



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 196 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo .....	1	29	
Casa Civil .....		30	
Secretaria de Estado de Governo .....	13	30	61
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal .....		31	
Secretaria de Estado de Economia .....	17	32	63
Secretaria de Estado de Saúde .....	21	34	64
Secretaria de Estado de Educação .....	23	37	69
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade .....	23	43	69
Secretaria de Estado de Comunicação .....		44	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural .....	23	44	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		44	71
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	26	44	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania .....	26	55	73
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura .....		58	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....			74
Secretaria de Estado do Meio Ambiente .....	28		74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....		58	75
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....		58	76
Secretaria de Estado de Turismo .....			76
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa .....			76
Secretaria de Estado de Projetos Especiais .....			76
Defensoria Pública do Distrito Federal .....		59	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		60	
Controladoria Geral do Distrito Federal .....		60	
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		60	
Ineditoriais .....			76

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 40.170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 311.122,00 (trezentos e onze mil, cento e vinte e dois reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00001815/2019-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 311.122,00 (trezentos e onze mil, cento e vinte e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
131ª da República e 60ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						311.122
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO						
	95	44.90.51	0	100	311.122	
						311.122
2019AC00818					TOTAL	311.122

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						311.122
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010790 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
	99	45.90.65	0	100	311.122	
						311.122
2019AC00318					TOTAL	311.122

##### DECRETO Nº 40.171, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 547.171,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57, da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, com art. 6º da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o Decreto 39.610 de 01 de janeiro de 2019, e o que consta do processo nº 00040-00001632/2019-60, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
131ª da República e 60ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA



ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL		TRANSPOSIÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		22	33.90.39	0	120	5.149		190105/00001 09105						133.764
							5.149	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						
								04.122.6001.8517						
								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
190125/00001	59125						1.608	Ref. 016868 0090						
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
04.122.6001.8517									3	33.90.39	0	100	500	
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									3	33.90.39	0	120	14.101	
Ref. 011483	9774													14.601
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO								04.421.6211.2426						
								FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
								Ref. 016871 0044						
								FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
		23	33.90.39	0	100	1.608			3	33.91.39	0	120	119.164	
							1.608							
190129/00001	59129						2.029	190107/00001 09107						119.164
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII								ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						
04.122.6001.8517								04.122.6001.8517						16.887
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010243	9778							Ref. 016920 0099						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
									5	33.90.39	0	100	172	
														172
								04.421.6211.2426						
								FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
								Ref. 016922 0049						
								FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
		27	33.90.39	0	100	2.029			5	33.91.39	0	100	16.715	
							2.029							
190132/00001	59133						1.835	190108/00001 09108						16.715
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX								ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI						
04.122.6001.8517								04.122.6001.8502						103.920
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010535	9781							Ref. 016951 0072						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES								ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA						
		30	33.90.39	0	100	1.835			6	31.91.13	0	100	103.920	
							1.835							
190133/00001	59135						855	190111/00001 09111						103.920
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL - RA XXXI								ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						
04.122.6001.8517								04.122.6001.8502						273.360
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010567	9782							Ref. 016497 0076						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERVAL								ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
									9	31.90.11	0	100	32.086	
														32.086
								04.122.6001.8517						
								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
								Ref. 016964 0105						
								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
		31	33.90.39	0	100	855			9	33.90.39	0	100	4.074	
							855							
2019AC00316							547.171							
								TOTAL						



## DECRETO Nº 40.172, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.264.372,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00025294/2019-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 3.264.372,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações financeiras vinculadas e 332 - Convênios com outros órgãos - exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						3.264.372
04.691.0001.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 010790 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	321	128.978	
	99	45.90.65	0	332	3.135.394	
						3.264.372
2019AC00315				TOTAL		3.264.372

## DECRETO Nº 40.173, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.983.293,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 148.000.006.99/2019-15, 303.000.007.08/2019-65, 370.000.035.26/2019-70, 054.000.058.82/2019-29, 052.000.086.37/2019-47, 480.000.051.81/2019-13 e 401.000.255.11/2019-97, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 12.983.293,00 (doze milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						125.071
26.453.6216.2725 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 017933 0002 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRASILIA- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	125.071	
						125.071
190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I						29.937
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016599 0185 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	29.937	
						29.937
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA - RA VI						246.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016951 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTIMA	6	31.90.11	0	100	246.000	
						246.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						125.071
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016945 0240 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	26.574	
	8	33.90.39	0	100	98.497	
						125.071
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						30.380
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016977 0245 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- CEILÂNDIA	9	33.90.30	0	100	30.031	
	9	33.90.39	0	100	349	
						30.380
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						49.890
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 017005 0250 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	49.890	
						49.890
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						204.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 016632 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO						CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
REGIONAL- SAMAMBAIA							190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						17.438
	12	31.90.11	0	100	204.000	204.000							
190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI						16.330	15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
							Ref. 016771 0216 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-SIA	29	33.90.39	0	100	17.438	
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO													17.438
Ref. 016544 0247 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-LAGO SUL						16.330	260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL						73.000
	16	33.90.39	0	100	16.330	16.330	04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
							Ref. 014225 0006 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						80.000	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	73.000	73.000
													8.955.800
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 016561 0024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO							12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
	17	33.90.46	0	100	70.000		Ref. 001553 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	160.000	160.000
	17	33.90.49	0	100	10.000								
						80.000	12.361.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						230.000	Ref. 011366 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	8.795.800	8.795.800
													200.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 017029 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II							04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
	21	31.90.11	0	100	179.000		Ref. 015699 0030 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SIMPLIFICA PJ-DISTRITO FEDERAL						
	21	31.90.13	0	100	51.000		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
						230.000							2.500.000
190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						35.680	480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
							03.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 010988 8711 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	800.000	
Ref. 016839 0254 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO								99	31.91.13	0	100	700.000	
	25	33.90.39	0	100	35.680	35.680							
190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI						46.000							
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO													
Ref. 016795 0212 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-SOBRADINHO II													
	26	33.90.39	0	100	46.000	46.000							
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						18.696							
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO													
Ref. 016761 0215 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-ITAPOÁ													
	28	33.90.39	0	100	18.696	18.696							

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
03.122.6002.8504						1.500.000	
Ref. 011140 9549	99	33.90.46	0	100	200.000	200.000	
28.846.0001.9050							
Ref. 001913 7028	99	31.90.94	0	100	400.000	400.000	
	99	33.90.93	0	100	400.000	800.000	
2019AC00317					TOTAL	12.983.293	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
19011900001 09119						760.000	
04.122.6001.8502							
Ref. 016560 0029	17	31.90.11	0	100	680.000	680.000	
	17	31.90.13	0	100	65.000	65.000	
	17	31.91.13	0	100	15.000	15.000	
19012500001 09125						760.000	
04.122.6001.8502						494.493	
Ref. 016845 0057	23	31.90.11	0	100	481.493	481.493	
	23	31.91.13	0	100	6.000	6.000	
28.846.0001.9050							
Ref. 016854 0056	23	31.90.96	0	100	7.000	7.000	
24010100001 20101						200.000	
28.846.0001.9050							
Ref. 001703 0043	99	31.90.96	0	100	200.000	200.000	
22010300001 24103						560.000	
06.122.6002.8502							
Ref. 010201 8765	99	31.90.11	0	100	400.000	400.000	
06.122.6002.8504							
Ref. 013984 9584	99	33.90.46	0	100	160.000	160.000	
22010500001 24105						1.600.000	
06.122.6002.8502						8.395.800	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PESSOAL							
Ref. 010215 8666	99	31.90.94	0	100	8.395.800	8.395.800	
450101/00001 45101						73.000	
28.846.0001.9050							
Ref. 000014 6968	99	33.90.93	0	100	73.000	73.000	
480101/00001 48101						2.500.000	
28.846.0001.9041							
Ref. 011460 0007	99	31.90.94	0	100	2.500.000	2.500.000	
2019AC00317					TOTAL	12.983.293	

DECRETO Nº 40.174, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.015.362,00 (dezoito milhões, quinze mil e trezentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00080-00185588/2018-10 e 00060-00409950/2018-10, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 18.015.362,00 (dezoito milhões, quinze mil e trezentos e sessenta e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes de recursos: 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 738 - Transferência da União - Emendas Individuais.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
 131º da República e 60º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	1.027			1.027	
2019AC00314					TOTAL	1.027	

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1718.08.11	738		18.014.335	18.014.335
2019AC00314				TOTAL	18.014.335

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.027
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	121	1.027	1.027
2019AC00314					TOTAL	1.027

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						18.014.335
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref 014132 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHEDF- PLANO PILOTO.						
	1	33.50.39	0	738	18.014.335	18.014.335
2019AC00314					TOTAL	18.014.335

## DECRETO Nº 40.175, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.495.188,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00148-00000699/2019-15, 00391-00008574/2019-51, 00431-0000011472/2019-91, 00113-00026273/2019-34, 04009-0000001284/2019-12, 00305-00001120/2019-72, 00110-00002602/2019-36, 00094-00004458/2019-18, 00113-00029093/2019-12, 00138-00005940/2019-30, 00113-00027099/2019-47, 00113-00028134/2019-45, 063-00003146/2019-27, 060-0000415349/2019-47 e 060-000413714/2019-89, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 25.495.188,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						119.340
15.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 016972 0043 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	44.90.51	0	100	119.340	119.340
190114/00001 09114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						10.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016648 0193 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- SAMAMBAIA						
	12	33.90.39	0	100	10.000	10.000
190116/00001 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						26.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 016598 0187 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF- SÃO SEBASTIÃO						
	14	33.90.39	0	100	26.000	26.000
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						7.800
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 016565 0009 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
	17	44.90.52	0	100	6.800	6.800
27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 017100 0052 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES- IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA QN 01- RIACHO FUNDO						
	17	44.90.51	0	100	1.000	1.000
190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						32.447
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016813 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
	24	33.90.30	0	120	29.935	29.935
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 016816 0116 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY						
	24	33.90.46	0	100	2.512	2.512

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO												CANCELAMENTO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
190133/00001 09135						5.553																	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI							99	44.90.52	0	100		277.800	277.800										
15.451.6210.1110							160101/00001 18101						200.000										
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																
Ref. 016734 0226							12.122.6221.3678																
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - SOS/DF-FERCAL	31	33.90.39	0	100	5.553	5.553	Ref. 011392 2787																
							REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000										
230101/00001 16101						678.320	130103/00001 19101						1.130.020										
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL							SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL																
13.126.6002.2557							04.122.6203.3104																
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAPZ-PROFISCO																
Ref. 005063 2625							Ref. 000977 0001																
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	152.534	152.534	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAPZ-PROFISCO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000										
								99	44.90.52	0	100	500.000	1.000.000										
13.392.6207.3174							04.129.6203.6066																
BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA							AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT																
Ref. 011584 0002							Ref. 015792 0001																
BRASÍLIA CAPITAL CRIATIVA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	7.800	7.800	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-ARRECAÇÃO DE CIP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	130.020	130.020										
13.392.6219.2808							130201/13201 19211						253.167										
REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA							COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN																
Ref. 010459 0001							04.122.6203.3711																
REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS																
							Ref. 016486 0007																
13.392.6219.3696							REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS- SOCIOECONÔMICAS, URBANO E AMBIENTAIS E DE POLÍTICAS PÚBLICAS- DF ENTORNO	95	33.90.35	0	100	66.412	66.412										
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL								95	33.90.39	0	100	186.755	186.755										
Ref. 014264 0001																							
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	65.500	65.500																	
13.392.6219.3706							240101/00001 20101						400.000										
FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS							SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL																
Ref. 014265 0001							04.122.6001.8517																
FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	54.486	54.486	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS																
	99	44.90.52	0	100	70.200	70.200	Ref. 015699 0080																
							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SIMPLIFICA PJ-DISTRITO FEDERAL																
							UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0																
								99	33.90.39	0	100	400.000	400.000										
13.392.6219.3718							150101/00001 21101						300.000										
IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL							SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE																
Ref. 014279 0001							18.541.6210.3004																
IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL							CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS																
							Ref. 011208 0004																
							CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL-																

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO												CANCELAMENTO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL										
DISTRITO FEDERAL							MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DER-DF-DISTRITO FEDERAL																
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	100.000	100.000										
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						137.911	26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA																
18.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							Ref. 004777 0006 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .																
Ref. 010890 9569 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.49	0	220	95.873	95.873	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	1	33.91.39	0	237	50.000	50.000										
18.542.6210.2536 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							26.451.6001.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS																
Ref. 010819 0001 SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	42.038	42.038	Ref. 010283 0003 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- DER-DF- DISTRITO FEDERAL																
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						300.000	PRÉDIO AMPLIADO (M2) 0	99	44.90.51	0	220	38.000	38.000										
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							26.782.6216.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS																
Ref. 009965 0003 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CEILÂNDIA							Ref. 008142 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- LEVES E PESADOS - DER- DF- PLANO PILOTO .																
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	9	44.90.51	3	135	300.000	300.000	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	220	200.000	200.000										
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						108.304	26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS																
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS							Ref. 001879 0013 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- DISTRITO FEDERAL																
Ref. 006709 0005 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	108.304	108.304	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	75.836	75.836										
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.297.486	26.782.6216.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS																
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							Ref. 000924 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL																
Ref. 010237 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DER-DF-DISTRITO FEDERAL							EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	100.000	100.000										
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	40.000	40.000	26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS																
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL																
							VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	70.000	70.000										
							28.782.6216.3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS																
							Ref. 015040 0012 AMPLIAÇÃO DE																

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO						
RODOVIA AMPLIADA (KM) 0	14	44.90.51	0	100	200.000	200.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.						500.000
27.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017586 0122 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TORRE DE TV- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	120	500.000	500.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						100.000
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010690 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	100.000	100.000
2019AC00311					TOTAL	6.606.348

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## CANCELAMENTO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						18.888.840
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010671 7261 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011507 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS- COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES- SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	138	1.688.840	1.688.840
10.302.6202.4206 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO						
Ref. 000671 0001 EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO- AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0	99	33.50.34	0	738	17.000.000	17.000.000
2019AC00311					TOTAL	18.888.840

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						119.340
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016964 0105 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	119.340	119.340
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						7.800
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016580 0108 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	7.800	7.800
190126/00001 09126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						74.000
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 016815 0039 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY	24	33.91.39	0	100	74.000	74.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						137.911
18.542.6210.9088 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 017572 0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	42.038	42.038
	99	33.50.41	0	220	95.873	95.873
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						300.000
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962 0077 (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	3	135	300.000	300.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA						1.000.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO						SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.452.6210.2079							26.782.6216.1347						
URBANA - SLU							CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	99	33.90.39	0	220	25.000	25.000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							Ref. 015700 0006 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL							PASSARELA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	75.836	75.836
LIXO COLETADO (TONELADA) 0	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000	26.782.6216.4993 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS						
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.097.486	Ref. 001247 0001 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							TAXA PAGA (UNIDADE) 0	99	33.91.39	0	220	100.000	100.000
Ref. 010237 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL							28.846.0001.9083 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	220	46.000	46.000	Ref. 001265 6972 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIA DER-DF- PLANO PILOTO .						
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1	33.90.47	0	220	300.000	300.000
Ref. 010248 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL							310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						500.000
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	77.000	77.000	27.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							Ref. 017585 0121 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO .						
Ref. 000922 7904 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DER-PLANO PILOTO .								1	33.90.39	0	120	250.000	250.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	237	50.000	50.000	27.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							Ref. 017599 0123 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER- PLANO PILOTO .						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL								1	33.90.30	0	120	50.000	50.000
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	335	1.423.650	1.423.650	1	33.90.39	0	120	200.000	200.000	
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE							2019AC00311					TOTAL	4.236.537
Ref. 001256 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL													
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0													

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						200.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000207 0015 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FHB-PLANO PILOTO.	1	33.90.47	0	100	200.000	200.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						18.688.840	
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							
Ref. 014132 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO.	1	33.50.43	0	738	17.000.000	17.000.000	
UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0							
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	138	1.688.840	1.688.840	
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						2.369.811	
08.306.6228.4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS							
Ref. 011767 0002 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.32	0	100	2.369.811	2.369.811	
2019AC00311	TOTAL					21.258.651	

DECRETO Nº 40.176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional que especifica e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados no Cargo de Natureza Especial na forma do Anexo II.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.176, de 11 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - Assessor Especial, Símbolo CNE-06, 01 (código SIGRH 10000875); Assessor Técnico, Símbolo DFA-07, 01 (código SIGRH 10001145) - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Assessor Técnico, Símbolo DFA-09, 01 (código SIGRH 01601559) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CADASTRO - Assessor, DFA-12 (código SIGRH 01601536).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.176, de 11 de outubro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - Assessor Especial, Símbolo CNE-03, 01.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF n.00080-00190262/2019-87, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente à área verde da Praça do Respeito, nessa Unidade de Recreação, Esporte e Lazer, no dia 30 de outubro de 2019, para realização de um piquenique, em continuidade ao Projeto Auto Estima.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de ocupação de espaços em próprios do Paranoá, conforme o que consta do Decreto nº 14.758 de 01.06.1993 e suas alterações.

Art. 2º Valores corrigidos conforme variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, correspondente a 3,56% (Portaria SEF/DF N.º 395 de 11/12/2018).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

#### ANEXO I

TIPO DE OCUPAÇÕES	ESTÁDIO DE FUTEBOL	GINÁSIOS DE ESPORTES	QUADRAS DE ESPORTE
	DIÁRIA	DIÁRIA	DIÁRIA
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	R\$ 1.188,27 (REF. 3 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 79,22 (REF. 0,2 UPDF)
<b>3.COM FINS ESPORTIVOS-RECREATIVOS</b>			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins apoiados pelo GDF	R\$ 79,22 (REF. 0,2 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 79,22 (REF. 0,2 UPDF)
3.2Eventos realizados sem a participação do GDF	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)
3.2Eventos realizados com a participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO

4. Com fins filantrópicos	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	R\$ 118,83 (REF. 0,3 UPDF)	R\$ 79,22 (REF. 0,2 UPDF)
<b>5. CONCURSOS PÚBLICOS</b>			
5.1 Utilização das dependências por terceiros	R\$ 1.584,37 (REF. 4 UPDF)	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	-
5.2 Utilizações das dependências por órgãos ou entidades do GDF	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	-
5.3 Utilização apenas das bilheterias	R\$ 1584,37 (REF. 4 UPDF)	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	R\$ 1584,37 (REF. 4 UPDF)	R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)

\*QUADRAS DE ESPORTES FECHADAS OU CERCADAS, COM ILUMINAÇÃO

## ANEXO II

TIPO DE OCUPAÇÕES	SALÕES DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITÁRIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1. Com fins lucrativos	DIÁRIA R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 3.960,91 (REF. 10 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)
2. Com fins promocionais, culturais ou educacional	DIÁRIA R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R\$ 118,83 (REF. 0,3 UPDF)	DIÁRIA R\$ 39,61 (REF. 0,1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 1.188,27 (REF. 3 UPDF)	MENSAL R\$ 792,18 (REF. 2 UPDF)	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 5 UPDF)
3. Com fins filantrópicos	DIÁRIA R\$ 11,88 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 11,88 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 11,88 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R\$ 11,88 (REF. 0,03 UPDF)
	MENSAL R\$ 31,69 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 31,69 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 31,69 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R\$ 31,69 (REF. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a participação de órgãos ou entidades do GDF	INSETO	INSETO	INSETO	INSETO
<b>5. ONCURSOS PÚBLICOS</b>				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R\$ 198,05 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R\$ 396,09 (REF. 1 UPDF)
	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R\$ 1.980,46 (REF. 5 UPDF)

\*VALORES ATUALIZADOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL nº 435 de 27.12.2001.

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em consonância com o artigo 3º, § 4º, do Decreto nº 14.758, de 1º de junho de 1993, a Lei nº 5.281/2013, e o Decreto nº 35.816/2014, resolve: REGULAMENTAR o procedimento para a expedição de Autorização Simples e Licença Eventual para eventos sob a responsabilidade dessa Administração Regional, nos seguintes termos:

Art. 1º Designar a DIART /CODES (DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO, e, na ausência, o superior hierárquico, executar todos os atos necessários e expedir autorização em espaços privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional, sem estrutura e com até 200 (duzentas) pessoas, a título precário, mediante requerimento do interessado (pessoa física ou jurídica), observado o procedimento abaixo:

- I. Verificar a disponibilidade da data/horário do local pretendido;
- II. Preencher formulário de requerimento (Anexo I) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento na Administração Regional do Paranoá.
- III. No formulário deverão ser anexados, pelo interessado, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
  1. Documento de identidade;
  2. E-mail e telefone celular e fixo atualizado;
  3. Cadastro de pessoa física, se for o caso;
  4. Cadastro de pessoa jurídica, se for o caso;
  5. Cópia do Alvará de Funcionamento, se for o caso;
  6. Documento de identidade dos sócios e/ou representante legal;
  7. Contrato Social de pessoa jurídica, se for o caso;
  8. Estatuto, em caso de entidades;
  9. Ata de deliberação sobre responsabilidade da entidade ou associação;
  10. Comprovante de endereço;
  11. Certidão negativa para com o Distrito Federal, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda;
  12. Documentos comprobatórios em caso de apoio de órgãos ou entidades do Distrito Federal;
  13. Comprovante de recolhimento das taxas devidas;
  14. Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso.

IV. Protocolar, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o requerimento do interessado;

V. Lançar o agendamento da data do evento, em processo exclusivo contendo o agendamento dos espaços próprios da Administração Regional do Paranoá;

VI. Lançar, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e, na agenda do setor responsável (DIART), a marcação da data/horário do evento e entregar o comprovante para o interessado obrigatoriamente com número do documento gerado no processo do SEI.

VII. O interessado deverá assinar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE e TERMO DE COMPROMISSO, a fim de formalizar a ocupação do espaço pretendido, conforme formulários anexos II e III.

VIII. Expedir taxa para pagamento do preço público de utilização dos espaços públicos e próprios da Administração Regional do Paranoá, no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, de acordo com a tabela em vigor, observado o Decreto nº 14.758 de 1º de Junho de 1993 e os seguintes procedimentos:

1. Os espaços próprios não mencionados no Decreto nº 14.758/93 terão seus preços fixados com base na média entre o menor e o maior valor daqueles constantes na tabela de preço em vigor, calculados conforme a sua destinação, a critério do titular deste órgão.
2. Em se tratando de ocupação superior a 30 (trinta) dias, a taxa será recolhida mensalmente, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Compromisso e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
3. Ocorrendo atraso no pagamento da taxa de ocupação, nos casos de ocupação por período superior a 30 (trinta) dias, incidirão cumulativamente os seguintes acréscimos: I- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração; II- atualização monetária, segundo a variação do INPC (índice nacional do preço ao consumidor) acumulado - diária; III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.
4. Quando a utilização ocorrer por período inferior a 1 (um) dia, a taxa será estipulada em tantos 1/24 (um vinte e quatro avos) quantos forem as horas autorizadas e recolhida no ato da assinatura do Termo de Compromisso.
5. O recolhimento da taxa estabelecida para a ocupação do próprio não desobriga o usuário do pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água, telefone e limpeza, postos à sua disposição, o qual se efetivará mediante previsão de despesas fornecidas pelo órgão competente.

6. Os usos com finalidades esporádicas, esportivas, sem fins lucrativos, ficam isentas do pagamento do preço público.

7. O pagamento previsto do preço público será efetuado proporcionalmente ao período da ocupação do próprio e recolhido no ato de requerimento da autorização de que trata esta Ordem de Serviço.

IX. Retificações ao requerimento inicial do interessado deverá ser realizada na DIART;

X. Para o deferimento da autorização disposta no item 1, deverá ser considerado o local e horário de realização do evento e suas proximidades com residências, escolas e hospitais, observado o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012) e suas alterações;

XI. AS AUTORIZAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ITEM 1 DA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEVERÃO SER EXPEDIDAS IMEDIATAMENTE;

XII. Após o cumprimento dos itens anteriores, no caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, informar ao Interessado (assinar TERMO DE DECLARAÇÃO do ANEXO IV), o cumprimento das exigências legais, e encaminhá-lo juntamente com o processo ao setor da GELOAE.

XIII. Informar ao interessado que no caso do item anterior deverá cadastrar o evento no Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança e Paz Social, no prazo de 5 dias úteis, após o agendamento do evento na Administração Regional do Paranoá, respeitado o prazo de cadastramento de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

XIV. A utilização de espaço próprio da Administração Regional, que não interfira no trânsito, sem finalidade lucrativa, sem montagem de estrutura, com menos de 200 pessoas, pode ser emitida autorização simples, sem necessidade de passar pelo licenciamento eventual, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Lei nº 5.281/2013.

XV. Se houver montagem de estrutura, independentemente do número de pessoas, o evento deve ser submetido ao licenciamento eventual. Para fins de caracterização de estruturas a Defesa Civil reconhece, por exemplo, como fiscalizáveis as seguintes: som profissional, tendas a partir de 6x6 m, arquibancada, palco, gerador acima de 50 KVA (com aterramento), lonas de circo, estruturas para rodeios, entre outras de grande porte;

XVI. O agendamento de datas para a realização de eventos será feito pela Administração Regional em processo único no SEI/GDF que ficará sob a responsabilidade da DIART.

XVII. Fica criado o Processo nº 00140-00001785/2019-61 que deverá ser utilizado como matriz para fins do inciso XVI do item 1.

XVIII. A DIART deverá fornecer ao interessado o número do processo (Processo nº 00140-00001785/2019-61) e do documento gerado dentro deste em relação a cada pedido específico de agendamento de datas de evento.

Art. 2º A utilização de espaços privados, públicos e próprios sob a responsabilidade desta Administração Regional do Paranoá, com estrutura e acima de 200 (duzentas) pessoas, será realizada mediante Licença Eventual, observado o procedimento abaixo:

I. Após a realização dos procedimentos dispostos no item 1, pela DIART, esta encaminhará o processo a GELOAE para cumprimento das exigências legais;

II. Compete a GELOAE verificar se o item 1 da presente Ordem de Serviço fora devidamente cumprido para prosseguimento do processo legal, no caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas. A GELOAE poderá sanear as exigências do item 1 da Ordem de Serviço;

III. A GELOAE deverá observar que independentemente do número de pessoas, eventos com estruturas deverão cumprir os procedimentos estabelecidos na Lei 5.281/2013 e Decreto n. 35.816/2014. E eventos sem estruturas, mas com número superior a 200 (duzentas) pessoas cumprirá as determinações da Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014;

IV. Se houver montagem de estrutura, independentemente do número de pessoas, o evento deve ser submetido ao licenciamento eventual. Para fins de caracterização de estruturas a Defesa Civil reconhece, por exemplo, como fiscalizáveis as seguintes: som profissional, tendas a partir de 6 x 6 m, arquibancada, palco, gerador acima de 50 KVA (com aterramento), lonas de circo, estruturas para rodeios, entre outras de grande porte;

V. O interessado deverá cadastrar o evento na Secretaria de Segurança Pública - SSP, na Gerência de Eventos - GEVEN, com antecedência máxima de 90 (noventa) e mínima de 30 (trinta) dias;

VI. O evento somente será considerado cadastrado na Secretaria de Segurança Pública - SSP/SOPI/GEVEN/ASSEVEN, com a emissão da Declaração de Cadastramento do Evento.

VII. Após o protocolo e cadastro do evento na SSP, a GELOAE deverá encaminhar o processo para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF/ Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF/ DEFESA CIVIL/Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF/VIGILÂNCIA SANITÁRIA/Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF/ Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, conforme a necessidade do evento. Sendo obrigatório o envio em qualquer caso para a DEFESA CIVIL e CBMDF. O endereço no SEI/GDF para envio do processo à Defesa Civil é: SUDEC/COOPE/GEFIV e para o CBMDF é: CBMDF/DESEG/NAHORA/PROT.

VIII. Nos procedimentos relativos ao licenciamento de eventos o processo será aberto pela Secretaria de Segurança Pública que o disponibilizará à Administração Regional do Paranoá para prosseguimento do licenciamento eventual. O mesmo processo será utilizado para a prática de todos os demais atos relativos ao licenciamento do evento, inclusive para comunicação aos órgãos de vistoria e fiscalização, devendo ser aberto simultaneamente a todos os órgãos envolvidos no licenciamento (CBMDF, DEFESA CIVIL, DETRAN, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PMDF, AGEFIS), conforme o caso.

IX. A GELOAE deverá fazer o link do documento criado no Processo nº 00140-00001785/2019-61, em relação a cada pedido específico de agendamento de datas de evento, com o processo aberto pela SSP, para indicar que as exigências preliminares contidas no item 1 da presente Ordem de Serviço foram cumpridas;

X. Toda a documentação exigida, de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014, deverão ser juntadas ao processo até 30 (trinta) dias antes da realização do evento;

XI. Não sendo apresentada a documentação no prazo estabelecido de até 10 (dez) dias antes da realização do evento, O PEDIDO DE LICENÇA EVENTUAL SERÁ INDEFERIDO;

XII. Cumpridas todas as exigências legais, a licença eventual será expedida pela Gerência de Licenciamento de Obras e Atividade Econômicas - GELOAE, e assinada pelo (a) Administrador (a) Regional, juntamente com o (a) Coordenador (a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM, após a Assessoria Jurídica conferir o check list da documentação necessária para eventos, conforme Anexo IV. Sendo de responsabilidade da GELOAE, DIALIC e COLOM a verificação técnica e documental da viabilidade do evento. A validade da Licença Eventual fica condicionada à aprovação dos órgãos de fiscalização e vistoria, nos termos do artigo 6º, §5º, da Lei nº 5.281/2013.

XIII. Para o deferimento da Licença Eventual disposta no caput, deverá ser considerado o local e horário de realização do evento e suas proximidades com residências, escolas e hospitais, observado o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012) e suas alterações.

XIV. O interessado deverá providenciar a montagem das estruturas para a vistoria dos órgãos de fiscalização e controle com no mínimo 24 horas de antecedência de sua realização, conforme dispõe o art. 17 do Decreto nº 35.816/2014.

XV. A GELOAE deverá cientificar os órgãos responsáveis pelas vistorias previamente, conforme inciso VII, do item 2, da presente Ordem de Serviço.

Art. 3º Eventos com interdição e utilização de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e/ou DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. No caso de corrida de rua e outros similares, é necessária aprovação prévia do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública - SSP.

Art. 4º A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF; em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER. O pedido de autorização para interdição é de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 5º As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas a qualquer momento pela Administração Regional do Paranoá.

Art. 6º Caso a Administração Regional do Paranoá verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e artigo 13 da Lei nº 5.281/2013.

Art. 7º É de responsabilidade do Coordenador da coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODES e do Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM, organizar escala entre os colaboradores de suas coordenações para fiscalizar os eventos e vistoriar os espaços próprios da Administração Regional do Paranoá, antes e após a realização dos eventos.

Art. 8º Cabe ao Coordenador da coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODES e do Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM, disponibilizar em local de fácil acesso aos interessados a escala dos funcionários responsáveis pela fiscalização dos eventos e vistoria dos espaços próprios da Administração Regional do Paranoá, com a indicação do telefone para contato. É preciso disponibilizar a escala para o (a) Administrador (a) Regional com antecedência, no mínimo mensal, a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 9º É obrigatória a fiscalização e vistoria pela COLOM e CODES dos espaços próprios da Administração Regional do Paranoá e dos eventos, especialmente para obstar danos ao erário.

Art. 10. Satisfeitas as exigências previstas nesta Ordem de Serviço, será feita vistoria por funcionário para este fim designado, em companhia do usuário/interessado, antes e após a ocupação do espaço próprio da Administração Regional do Paranoá. Deverá ser assinada declaração de que o próprio se encontra nas condições em que fora entregue, nos termos do anexo V.

Art. 11. Caso sejam constatados danos ou avarias, o ocupante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para promover, às suas expensas, os reparos necessários.

Art. 12. Não realizado os reparos de que trata o item anterior, o ocupante responderá em Juízo pelos danos causados ao próprio.

Art. 13. É vedado ao ocupante modificar a destinação autorizada para a ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa.

Art. 14. Não substitui responsabilidade da Administração Regional do Paranoá o fornecimento de material mobiliário, aparelhagens de som, geradores de energia ou outras infraestruturas/equipamentos necessárias à realização de qualquer evento.

Art. 15. Nos casos em que houver decoração ambiental, esta ocorrerá por conta do ocupante, não lhe cabendo direito ao ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

Art. 16. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado.

Art. 17. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico, nos termos do item 16, sendo de responsabilidade do interessado atualização de seus dados cadastrais.

Art. 18. Nos casos de emissão de Licença Eventual o interessado deverá cumprir os dispostos na Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, na forma do anexo IV.

Art. 19. Os casos não previstos nos Decretos nº 14.758/93 e 35.816/2014, na Lei nº 5.281/2013 e nesta Ordem de Serviço serão solucionados pelo titular da Administração Regional.

Art. 20. No caso de não cumprimento da presente Ordem de Serviço, os servidores poderão ser responsabilizados administrativamente, principalmente, por qualquer dano ao erário nos espaços próprios da Administração Regional.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ANEXO I  
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

PROCESSO SEI Nº - / -

Documento SEI/GDF n. (em caso de autorização simples)

Requerente:	CPF/CNPJ:
Endereço	CEP:
E-mail:	Responsável:
	Fone:
Espaço Solicitado:	
Atividade Pretendida:	
Dia (s) Mês/Ano:	
Horário MONTAGEM:	
Horário do EVENTO:	
Horário DESMONTAGEM:	
Utilização de Equipamentos: Sim ( ) Não( ). Tipos: Elétricos ( ) / Eletrônicos ( )	
Declaro que a atividade declarada no presente formulário NÃO CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI n. 5.281/2013 e DECRETO n. 35.816/2014; que não tem impacto no trânsito nem na segurança pública; que o som não é profissional; que eu obedecerei às regras de instalação elétrica e de aterramento e que os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Declaro que a atividade declarada no presente formulário CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI n. 5.281/2013 e DECRETO n. 35.816/2014 e que devo cumprir as exigências legais para deferimento do evento.
Assinatura:	Assinatura:
Data: / /2019	Data: / /2019
<u>Especificar detalhes dos equipamentos a serem utilizados.</u>	
Descrição do Evento:	
Quantidade de Pessoas:	Outros. Especificar: Estimativa de Público:
Montagem de Estrutura: Sim ( ) Não ( )	Especificar Estruturas:

Obs: 1. A solicitação deverá ser de no mínimo 30 dias salvo em casos excepcionais.

2. Quanto à isenção de taxas a mesma deverá ser solicitada.

Assinatura: Data: / /2019

ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO SEI Nº - / -

Documento SEI/GDF n. (em caso de autorização simples)

Pelo presente Termo, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ nº. e do RG n. , residente e domiciliado à QUALIFICAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO, de um lado e de outro, o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional do Paranoá, na forma do Art. 1º do Decreto nº 14.758, de 01/06/93 e suas alterações, firmam o seguinte compromisso: 1. Este Termo tem por objetivo a ocupação pelo compromissário do próprio NOME, LOCALIZAÇÃO, com base no §4º do Art. 3º do Decreto nº 14.758/93. 2. O prazo da Ocupação será de NÚMERO DE DIAS OU HORAS, contados a partir assinatura do Termo. 3. O preço da Taxa de Ocupação equivale a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (valor por extenso), na forma do Anexo I ou II do Decreto nº 14.758/93, republicado pela Ordem de Serviço n. 36, de 26 de setembro de 2019; 4. No ato da assinatura deste Termo, o compromissário deverá apresentar à Administração Regional o comprovante de recolhimento da Taxa de Ocupação. 5. Fica o compromissário obrigado ao pagamento das despesas relativas à energia elétrica, água e telefone postos à sua disposição durante o período de ocupação, conforme dispõem os itens 10 e 11 da Ordem de Serviço n. 36, de 26 de setembro de 2019, com exceção dos usos para fins esporádicos e esportivos, sem fins lucrativos. 6. O compromissário deverá responsabilizar-se pelos danos que venham a ocorrer ao patrimônio ou próprio utilizado, devendo o mesmo ser entregue nas condições que foi cedido. 7. Em caso de utilização do próprio para evento, o mesmo deve seguir os procedimentos para obtenção de Licença Eventual, conforme dispostos na Lei nº 5.281, de 24/12/13 e Decreto nº 35.816, de 16/09/14. 8. Havendo decoração ambiental, essa ocorrerá por conta do compromissário, não lhe cabendo direito a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie por parte do Distrito Federal. 9. É vedado ao compromissário modificar a destinação autorizada para ocupação do próprio, bem como emprestá-lo, sublocá-lo ou cedê-lo a qualquer título, mesmo que sem finalidade lucrativa. 10. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas fica o compromissário obrigado ao pagamento de (dez) vezes o valor da Taxa de Ocupação a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e cominações legais.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

COMPROMISSÁRIO

GERENTE DA GERÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

EVENTOS SEM ESTRUTURA E/OU MENOS DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS

PROCESSO SEI N. - / -

Documento SEI/GDF n. (em caso de autorização simples) EU, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ n. e do RG n. , residente e domiciliado à , DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das seguintes condições e informações alistadas abaixo: 1. Estou ciente das normas estabelecidas na Ordem de Serviço n. 36, de 26 de setembro de 2019, da Administração Regional do Paranoá. 2. DECLARO QUE A ATIVIDADE DECLARADA NO FORMULÁRIO NÃO CONFIGURA EVENTO NOS TERMOS DA LEI N. 5.281/2013; QUE NÃO TEM IMPACTO NO TRÂNSITO NEM NA SEGURANÇA PÚBLICA; QUE O SOM NÃO É PROFISSIONAL; QUE EU OBEDECEREI ÀS REGRAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ATERRAMENTO E QUE OS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. 3. No caso de evento com estrutura e com mais de 200 (duzentas) pessoas, estou ciente de que devo cadastrar o evento na Gerência de Eventos da Secretaria de Segurança Pública - SSP, no

prazo de 5 dias uteis, após o agendamento do evento na Administração Regional do Paranoá. 4. O evento somente será considerado cadastrado na Secretaria de Segurança Pública - SSP/SOPI, com a emissão da Declaração de Cadastramento do Evento. 5. O agendamento do evento na Administração Regional não significa que o evento fora deferido, porquanto está subordinado ao cumprimento das exigências legais e da discricionariedade da Administração Regional; 6. Estou ciente de que a data limite de apresentação, na Administração Regional, de toda a documentação exigida pela Lei nº 5.281/2013 e Decreto nº 35.816/2014 sob pena de indeferimento do evento é até 30 (trinta) dias antes da realização do evento conforme inciso IX do item 2 da Ordem de Serviço n. 36, de 26 de setembro de 2019; 7. Cadastrar o evento requerido na Gerência de Eventos da Secretaria de Segurança Pública, no prazo estabelecido na Lei nº 5.281/2013 e no Decreto nº 35.816/2014; 8. Toda a documentação exigida, de que trata a Lei nº 5.281/2013 e o Decreto nº 35.816/2014, deverá ser juntada ao processo até 30 (trinta) dias antes da realização do evento. 9. NÃO SENDO APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8 O PEDIDO DE LICENÇA EVENTUAL SERÁ INDEFERIDO. 10. Excetuam-se o prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, somente quanto aos documentos das vistorias dos órgãos de segurança e vigilância sanitária, que são realizadas somente após a montagem da estrutura do evento, que deverão ocorrer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento. 11. A entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 8 poderá ser excepcionalmente aceita, por decisão do Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção ou do (a) Administrador, mediante apresentação de fundamentada justificativa do interessado. 12. Em caso de a documentação ser apresentada por meio de cópia, o interessado deverá apresentar o original ou a cópia autenticada. 13. É de responsabilidade do interessado/promotor do evento acompanhar o trâmite do processo junto à GECEL e GELOAE, certificando-se de que está devidamente instruído, não carecendo de nenhuma documentação. 14. As estruturas dos eventos deverão ser montadas com no mínimo 24 horas antes da realização do evento, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto 35.816/2014. 15. O interessado/promotor do evento deverá informar as medidas a serem adotadas para atender os princípios do Art. 12 da Lei nº 5.281/2013, sobretudo no tocante à legislação sonora e nível de incomodidade. 16. Eventos com interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) é preciso autorização do órgão competente (DER-DF e DETRAN-DF), para expedição da autorização ou licença eventual. Sendo necessária, no caso de corrida de rua, por exemplo, aprovação do trajeto pela Comissão do Núcleo de Eventos da Secretaria de Segurança Pública. 17. A interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento) deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes do DETRAN/DF; em caso de rodovias, o pedido deverá ser enviado ao DER. 18. As autorizações e Licenças Eventuais expedidas poderão ser revogadas a qualquer momento pela Administração Regional do Paranoá. 19. Caso a Administração Regional do Paranoá verifique que o evento realizado não condiz com a declaração realizada no momento do requerimento do evento, DEVERÁ revogar a autorização ou licença eventual imediatamente, dando ciência ao interessado. Este poderá ser responsabilizado nos termos do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica). 20. A expedição e revogação de autorização e licença eventual serão fornecidas por meio eletrônico, como e-mail, nos termos das informações dadas pelo interessado. 21. Considerar-se-á intimado por meio eletrônico o interessado, cabendo a este a atualização de seus dados, nos termos das informações dadas pelo interessado. 22. Para o deferimento da autorização e licença eventual, o interessado, declarada que observará o horário especialmente em cumprimento da Lei do Silêncio (Decreto nº 33.868 de 22/08/2012) e suas alterações.

Brasília-DF, de de .

Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO  
EVENTOS COM ESTRUTURA E/OU MAIS DE 200 (DUZENTAS) PESSOAS

PROCESSO SEI N. - / -

Documento SEI/GDF n. (em caso de autorização simples)

EU, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ n. e do RG n°. ,residente e domiciliado à , DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das seguintes condições e informações alistadas abaixo. Estou ciente de que se pode exigir outros documentos de acordo com o caso e no cumprimento da legislação pertinente. LICENÇA EVENTUAL (pequeno porte), com fulcro na Lei Distrital n. 5.281/2013 e no Decreto n. 35.816/2014: 1. Requerimento apresentado pelo organizador do evento conforme - art. 6º, I e II, 'a'; 2. Croqui do projeto de utilização do local do evento - art. 6º, II, 'b'; 3. Memorial Descritivo do evento - art. 9º, III, Decreto n. 35.816/2014; 4. Declaração de público estimado - art. 6º, II, 'c'; 5. Descrição das medidas de segurança e de prevenção contra incêndio e pânico a serem adotadas - art. 6º, II, 'd'; 6. Protocolo de comunicação dirigido à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal sobre a realização do evento - art. 6º, II, 'e'; 7. Declaração de responsabilidade pela limpeza da área pública utilizada, após a realização do evento - art. 6º, II, 'g'; 8. Indicação do responsável técnico pela segurança que acompanhará as vistorias e executará as medidas corretivas determinadas pelo órgão ou entidade competente - art. 6º, II, 'h'; 9. Termo de responsabilidade pela realização do evento - art. 6º, II, 'i'; 10. Requerimento de Vistoria do CBMDF e Defesa Civil; 11. Requerimento de Vistoria da Vigilância Sanitária, se for o caso; 12. Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e Certidão de débitos AGEFIS; 12. Pagamento de preço público no caso de utilização de espaço público; 14. Aprovação dos órgãos de vistoria e fiscalização (CBMDF, DEFESA CIVIL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA); 15. Montagem das estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento; 16. Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso. 17. Considera-se infração, nos termos do art. 13, da Lei n. 5.281/2013: I - toda ação ou omissão que importe inobservância desta Lei, de seu regulamento ou das demais normas aplicáveis; II - falsidade dos documentos exigidos em lei; III - realização do evento em desconformidade com a licença expedida; IV - desacato à autoridade; V - descumprimento das determinações do órgão ou entidade competente; VI - inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente; VII - inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora; VIII - não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se tratar de área pública. LICENÇA EVENTUAL (evento médio, grande porte e especial), com fulcro na Lei Distrital n. 5.281/2013 e no do Decreto 35.816/2014: 1. Requerimento apresentado pelo organizador do evento conforme - art. 6º, do Decreto 35.816/2014; 2. Croqui do projeto de utilização do local do evento - art. 10, inc. II, do Decreto 35.816/2014; 3. Memorial descritivo do evento - art. 10, inc. III, do Decreto 35.816/2014; 4. Declaração de público estimado - art. 6º, do Decreto 35.816/2014; 5. Contrato de prestação de serviços médicos de urgência e emergência - art. 10, inc. VI, do Decreto 35.816/2014; 6. Contrato de brigada particular de incêndio - art. 10, inc. VII, do Decreto 35.816/2014, e credenciamento da empresa emitida pelo corpo de bombeiro - art. 10, inc. XIII, do Decreto 35.816/2014; 7. Contrato de empresa de segurança particular - art. 10, inc. VIII, do Decreto 35.816/2014, relação do efetivo de segurança privada -art. 10, inc. XII, do Decreto 35.816/2014, e credenciamento da empresa emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - art. 10, inc. XIV, do Decreto 35.816/2014; 8. Protocolo de comunicação dirigido à Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme exigência descrita no art. 10, inc. I, do Decreto 35.816/2014, e à Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal sobre a realização do evento - art. 6º, II, 'e', da Lei 5.281/2013; 9. Informação relativa a cada etapa de gestão dos resíduos sólidos para demonstrar a promoção do gerenciamento ambientalmente adequado, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela SLU - art. 10, inc. XV, do Decreto 35.816/2014 (não possui), e a declaração de responsabilidade pela limpeza da área publica utilizada, após a realização do evento - Art. 6º, inc. II, g, da Lei 5.281/2013; 10. Anotação de responsabilidade técnica - ART, ou registro de responsabilidade técnica - RTT, referente ao evento - art. 10, inc. IX, do Decreto 35.816/2014; 11. Termo de responsabilidade pela realização do evento - art. 10, inc. IV, do Decreto 35.816/2014, e a declaração de que tem condições de manter a segurança do evento - art. 10, inc. XI, do Decreto 35.816/2014; 12. Requerimento de vistoria do CBMDF, Defesa Civil e Vigilância Sanitária (se for o caso); 13. Aprovação dos órgãos de vistoria e fiscalização (CBMDF, DEFESA CIVIL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA); 14. Taxa da Secretaria de Fazenda - SEFAZ e Certidão Negativa de débitos AGEFIS; 15. Comprovante de disponibilidade de grupo gerador -art. 10, inc. V, do Decreto 35.816/2014; 16. Declaração de não utilização Caesb; 17. Contrato de aluguel/cessão/aquisição de banheiros químicos para o evento -art. 10, inc. X, do Decreto 35.816/2014. 18. Pagamento de preço público no caso de utilização de espaço público; 19. Autorização para interdição de via pública (pista de rolamento e estacionamento), do DETRAN-DF e/ou DER-DF, se for o caso. 20. Considera-se infração, nos termos do art. 13, da Lei n. 5.281/2013: I - toda ação ou omissão que importe inobservância desta Lei, de seu regulamento ou das demais normas aplicáveis; II - falsidade dos documentos exigidos em lei; III - realização do evento em desconformidade com a licença expedida; IV - desacato à autoridade; V - descumprimento das determinações do órgão ou entidade competente; VI - inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente; VII - inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora; VIII - não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se tratar de área pública.

Brasília-DF, de de .

Assinatura do (a) Requerente

## ANEXO V

PROCESSO SEI N. - / -

Documento SEI/GDF n. (em caso de autorização simples)

No início do evento - INTERESSADO EU, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ n°. e do RG n°. ,residente e domiciliado à , DECLARO, para os devidos fins, que estou recebendo o espaço público da Administração Regional do Paranoá em perfeitas condições de uso e entregarei nas mesmas condições que recebi.

Brasília-DF, de de .

Assinatura do (a) Requerente:

No término do evento - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EU, (nome), portador(a) do CPF/CNPJ n°. e do RG n°. , residente e domiciliado à , DECLARO, para os devidos fins, que estou recebi o espaço público da Administração Regional do Paranoá em perfeitas condições de uso, conforme fora entregue ao interessado.

Brasília-DF, de de .

Assinatura do (a) Servidor (a):

RELAÇÕES DE DANOS NO LOCAL: SEM DANOS ( ) COM DANOS ( )

descrever abaixo caso haja avarias/danos no local:

Brasília-DF, de de

Assinatura do (a) Servidor (a):

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama - RA-II, Taguatinga - RA-III, Brazlândia - RA-IV, Sobradinho - RA-V, Planaltina - RA-VI, Paranoá - RA-VII, Núcleo Bandeirante - RA-VIII, Ceilândia - RA-IX, Guará - RA-X, Samambaia - RA-XII, Santa Maria - RA-XIII, São Sebastião - RA-XIV, Recanto das Emas - RA-XV e Riacho Fundo - RA-XVII e Decreto nº 29.413, de 20 de agosto de 2008, que a regulamentação, considerando a ausência de Plano Diretor de Publicidade aprovado, e com o objetivo de combater à poluição urbana, resolve:

Art. 1º Convocar os responsáveis pelos engenhos publicitários ou qualquer outro meio que veicule publicidade em área pública na Região Administrativa do Paranoá, para apresentarem os seguintes documentos:

I - o instrumento de autorização de uso de área pública;

II - o documento de identificação pessoal do interessado ou preposto;

III - os comprovantes de pagamento do preço público da área ocupada.

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos citados nos incisos I, II e III do art. 1º, será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, a serem entregues na Administração Regional do Paranoá, Avenida Praça Central, lote 01, Área Especial 01, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º A falta de cumprimento dos artigos 1º e 2º, acarretará sanções e a remoção do engenho público pelo órgão de fiscalização.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE  
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 22 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 142, terça-feira, 30 de julho de 2019, página 63.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 12.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com redação dada pela Ordem de Serviço SUREC nº 92, de 27 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

...  
Parágrafo único. A competência específica do titular a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser subdelegada, a qualquer servidor da Carreira Auditoria Tributária no âmbito da respectiva unidade, sem prejuízo de sua advocação. (NR)

...  
Art. 2º Ficam convalidadas as decisões prolatadas em conformidade com a Ordem de Serviço NUBEF II nº 01, de 24 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSO ESPECIAL  
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE EXCLUSÃO Nº 20/2019 SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES  
Brasília - DF, 04 de outubro de 2019

INTERESSADA: SANTOS & SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CF/DF:0747365500152 CNPJ: 07.779.910/0001-63, PROCESSO Nº: 00040-00024032/2019-70  
ASSUNTO: Pedido de exclusão na sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.  
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "F", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, APROVO o Parecer SEI-GDF nº. 16/2019 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, deliberando pela exclusão, a pedido da interessada, da sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012, com apuração do ICMS pela sistemática normal a partir de 01/01/2016.

Ao NUPES/GEESP/COTRI para publicar a decisão no sítio da Secretaria de Estado de Economia, e em seguida, encaminhar os autos ao NICMS/GEMAE/COFIT/SUREC para conhecimento e procedimentos decorrentes da exclusão.

Brasília, 10 de outubro de 2019.  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.001.313/2014; Recurso Voluntário nº 304/2016; Recorrente: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.; Advogada: Karina Germana de Sousa Andrade OAB/DF 21.056; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de março de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 165/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Correto o lançamento de ofício em que a exemplo do auto de infração em espécie, exige-se, nos termos do art. 320 do Decreto nº. 18.955/1997, o ICMS antecipado não recolhido na entrada, no DF, das mercadorias de origem animal relacionadas no Caderno I, Anexo IV, do mesmo ato normativo. MULTA. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto é a prevista na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TAREF o exame da constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, § 3º, I, da Lei nº. 4.567/2011. Recurso voluntário parcialmente conhecido, e na parte conhecida desprovido.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 30 de agosto de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 040.003.254/2009; Reexame Necessário nº 86/2015; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADOORES S.A.; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de fevereiro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 166/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CORREÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DESPROVIMENTO. Não merece reparo a decisão de primeiro grau que decidiu pela procedência parcial do Auto de Infração, tendo como fundamento a retificação do levantamento fiscal e alteração do quantum devido, em face da prova documental acostada aos autos e da legislação de regência. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também a unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 30 de julho de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.000.878/2014; Recurso Voluntário nº 272/2018; Recorrente: S. M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - ME; Advogado: Oldair Geraldo Gomes OAB/DF 20.919; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 170/2019

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. OCORRÊNCIA. LEI Nº. 4.567/2011. Considerando a total inovação da matéria questionada em sede de recurso voluntário, não cabe conhecimento do recurso, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº. 4.567/2011. Recurso Voluntário de que não se conhece.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de agosto de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo: 128.002.083/2014; Recurso Voluntário nº 513/2018; Recorrente: EMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.; Advogado: Marco Aurélio Marchiori OAB/SP 199.440; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 11 de setembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 171/2019

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO ICMS 25/2011. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSÃO. MATÉRIA-PRIMA. INDUSTRIALIZAÇÃO. NÃO CONSTATAÇÃO. 1. A cláusula terceira do Protocolo ICMS 25/2011 exclui do regime da substituição tributária, dentre outras, as operações que destinem mercadorias para emprego em processo de industrialização, hipótese em que a sujeição passiva será imputada ao destinatário, devendo tal circunstância necessariamente constar do campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal. 2. No caso concreto, o remetente, ora recorrente, não trouxe aos autos elementos de prova a demonstrar que as mercadorias (tubos plásticos de PVC) seriam empregadas pelo destinatário como matéria-prima em processo de industrialização, tampouco fez constar no campo "Informações Complementares" da respectiva nota fiscal qualquer registro que revelasse que aquela operação não estava sujeita ao regime de substituição tributária. 3. Sendo assim, correta a eleição do remetente das mercadorias para o polo passivo da obrigação tributária. 4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo: 128.002.772/2016; Recurso Voluntário nº 242/2018; Recorrente: MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 26 de agosto de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 172/2019

EMENTA: PROCESSUAL. AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO DE MOTIVAÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA IMPOSIÇÃO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ERRO NA INDICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. NÃO OCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. 1. Não há que se falar em ausência de motivação quando o auto de infração descreve com precisão as infrações cometidas e as respectivas penalidades, com indicação das normas legais aplicáveis. Preliminar rejeitada. 2. A indicação de dispositivos legais contrários aos interesses do atuado não caracteriza ausência de fundamentação legal. No caso, a obrigação principal está enquadrada no art. 57, incisos I e III, da Lei nº. 1.254/96, dispositivo citado no corpo da peça básica. Preliminar rejeitada. 3. Rejeita-se, também, a preliminar de nulidade por suposto erro na sujeição passiva, eis que presente o interesse do atuado na situação que constituiu o fato gerador da obrigação principal, na medida em que a operação irregular de saída das mercadorias teve origem em seu estabelecimento, atraindo, assim, a aplicação da regra prevista no art. 124, I, do CTN, que trata da solidariedade passiva. TESE DE IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO POR FALTA DE PREJUÍZO PARA O FISCO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 4. A arguição de teses inéditas, aventadas tão somente em sede de recurso, não suscitadas oportunamente nas razões da impugnação de primeira instância, constituem inovação recursal, não passíveis, de serem apreciadas nessa seara, eis que operada a preclusão consumativa. MULTA. PRINCIPAL. PERCENTUAL DE 200% DO VALOR DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEGALIDADE. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TAREF PARA APECIAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. 5.

Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "d", da Lei nº. 1.254/1996, não compete ao TAREF, órgão administrativo, conhecer de alegação de inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº. 4.567/2011. 7. Recurso parcialmente conhecido, preliminares rejeitadas, e, no mérito, improvido.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, à maioria de votos, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Manoel Curcino. Foi voto vencido, em relação ao conhecimento, o do Cons. Relator, que conheceu integralmente o recurso.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo: 040.000.292/2016; Recurso Voluntário nº 514/2017; Recorrente: ÚNICA EDUCACIONAL LTDA.; Advogado: Gustavo Monteiro Amaral OAB/MG 85.532; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de agosto de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 173/2019

EMENTA: ISS. DECRETO Nº 25.508/2005. AUTO DE INFRAÇÃO. LEVANTAMENTO FISCAL. OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO EM VALOR SUPERIOR AO DECLARADO. OMISSÃO DE RECEITAS. PRESUNÇÃO LEGAL. 1. Configura omissão de receitas o fato de o contribuinte declarar ao Fisco vendas em valores inferiores àqueles informados pelas administradoras de cartão de crédito e/ou débito, de acordo com a legislação de regência. 2. In casu, a recorrente não trouxe aos autos provas aptas a afastar a regra insculpida no art. 137, IX, do Decreto nº. 25.508/2005 (Regulamento do ISS), segundo a qual, presume-se a ocorrência de prestações tributáveis sem o pagamento do imposto sempre que se constatar valores informados por administradoras de cartões de crédito e de débito sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados. MULTA NO PERCENTUAL DE 200% DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEGALIDADE. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ÓBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TAREF PARA APECIAÇÃO. LEI Nº. 4.567/2011. 3. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 144, II, "c", do Decreto nº. 25.508/2005, não compete ao TAREF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de ato normativo, muito menos negar validade à norma plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº. 4.567/2011. 4. Recurso parcialmente conhecido e improvido.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo nº. 040.007.161/2013; Recurso Voluntário nº 499/2017; Recorrente: RAIZEN COMBUSTÍVEIS S. A.; Advogado: Leonardo Cardoso Ferolla da Silva OAB/DF 25.358; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do Julgamento: 19 de agosto de 2019.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 175/2019

EMENTA: ICMS. QUEROSENE DE AVIAÇÃO. REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DE 25% PARA 12%. LEI Nº. 5.095/2013. "VACATIO LEGIS". INOBSERVÂNCIA. AUTUAÇÃO. LEGALIDADE. 1. A controversia objeto do recurso tem como pano de fundo o início de vigência da Lei nº. 5.095/2013, que reduziu a alíquota do ICMS de 25% para 12% nas operações com querosene de aviação. 2. A referida Lei não trouxe a clássica disposição de que entraria em vigor "na data da sua publicação", e, tampouco, fixou outra data para início de sua vigência, atraindo, assim, a regra do art. 1º da Lei

de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, segundo a qual, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. 3. No caso, é inconteste que a recorrente não respeitou a "vacatio legis" da novel Lei na forma preconizada na LINDB, tendo, nesse período, aplicado em suas operações com querosene de aviação a alíquota de 12%, em vez de 25%. 4. Sendo assim, correta a atuação fiscal para cobrança da diferença entre as alíquotas. **MULTA PRINCIPAL DE 100%. LEGALIDADE. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. ÔBICE AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TARF PARA APRECIACÃO. LEI N.º 4.567/2011.** 5. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 100% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, IV, "f", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. 6. Recurso parcialmente conhecido e improvido. **DECISÃO:** acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 040.001.370/2012; Embargos de Declaração nº 137/2018; Recorrente: ÓTICAS BRASILENSE LTDA.; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: 2.ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 1º de abril de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 190/2019

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Cabem embargos de declaração somente quando houver na decisão omissão, contradição ou obscuridade, nos termos da legislação de regência. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Ao caso, deve-se aplicar o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, dado ao caráter manifestamente protetório da demanda. Embargos de Declaração que se desproveem.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de julho de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTÔNIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "Ad-Hoc"

Processo: 128.000.859/2014; Recurso Voluntário nº 371/2018; Recorrente: LINEAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Advogada: Adrise Lage de Mendonça - OAB/DF 46.801; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 14 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 191/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. DEC. N.º 18.955/1997. Considerando que as aquisições interestaduais de carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas, como no caso dos autos, sujeitam-se ao pagamento antecipado do imposto, nos termos do art. 320, § 13, I, do Dec. n.º 18.955/1997, correto o auto de infração. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. AFRONTA. NÃO OCORRÊNCIA. CRÉDITO. CONCESSÃO PROPORCIONAL. LEI N.º 1.254/1996. Não resta caracterizada a alegada afronta ao princípio da não cumulatividade, uma vez que houve a concessão do crédito do ICMS, o qual foi proporcional à redução da base de cálculo sofrida na operação de saída, em função do tipo de mercadoria comercializada (carne bovina resfriada), conforme previsto no art. 35, V, da Lei n.º 1.254/1996 c/c item II do Anexo I do Caderno II do Dec. n.º 18.955/1997. **MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011.** Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de multa, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que se desprové.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de julho de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTÔNIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "Ad-Hoc"

Processo: 128.000.290/2015; Recurso Voluntário nº 335/2018. Recorrente: FABRIMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Advogado: Maurício Zockum OAB/SP 156.594; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 13 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 192/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DEC. N.º 18.955/1997. PROTOCOLO 85/2011. OBSERVÂNCIA. OBRIGATORIEDADE. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. De acordo com a Cláusula Quinta do Protocolo ICMS 85/2011, a aplicação deste está condicionada à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do estado signatário de destino. Considerando que, no caso analisado, a mercadoria alcançada pelo auto de infração está inserida no regime de substituição tributária na legislação distrital, desde 3.5.2013, nos termos do item 41 do Caderno I do Anexo IV do Dec. n.º 18.955/1997, e que ocorrência do fato gerador do ICMS ocorreu em fevereiro/2015, entrada da mercadoria no DF, a aplicação do referido Protocolo com relação ao DF, pelos estados signatários, a exemplo do RJ, é impositiva. Desta forma, ocorrido o fato gerador do ICMS, válido é o lançamento. Recurso voluntário que se desprové.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de julho de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTÔNIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "Ad-Hoc"

Processo: 128.000.550/2014; Recurso Voluntário nº 437/2018; Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA.; Advogado: Daniel Puga OAB/GO 21.324; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 13 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 193/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. DEC. N.º 18.955/1997. A mercadoria foi considerada em situação irregular, o que justifica a atuação amparada pelo art. 79, § 6.º, do Decreto n.º 18.955/97. Ademais, o cálculo do tributo tomou em consideração o preço das mercadorias praticado no mercado varejista do DF, acobertada pelo Decreto supramencionado.

**MULTA. SONEGAÇÃO. CABIMENTO.** A mercadoria desacompanhada de documentação fiscal idônea retarda o conhecimento por parte das autoridades fiscais quanto a ocorrência do fato gerador, sua natureza e as circunstâncias materiais que podem afetar a obrigação tributária principal, ainda que não haja intenção de lesar a norma ou culpa. Recurso Voluntário que se desprové.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de julho de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "Ad-Hoc"

Processo: 040.007.256/2013; Recurso Voluntário nº 89/2018; Recorrente: DURO PVC LTDA.; Advogada: Julyana Masae Kuniyoshi Sagawa OAB/GO 33.049; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data de Julgamento: 14 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 199/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual obrigação acessória teria sido descumprida que levasse ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II da Lei n.º 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso voluntário que se provê.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos da declaração de voto do Cons. Juarez Boaventura. No mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido quanto à preliminar de não conhecimento o da Cons. Relatora, que a suscitou.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 19 de agosto de 2019

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator "ad hoc"

Processo: 045.000.064/2017; Reexame Necessário nº 30/2018; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: IVAN CARLOS RIEDI; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro; Data do julgamento: 13 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 200/2019

**EMENTA:** ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ALEGAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR. NÃO CARACTERIZADA. 1. O artigo 155, inciso I, da Constituição Federal de 1988, estabelece que incide o imposto ora discutido sobre a transmissão causa mortis e a doação de quaisquer bens ou direitos. No âmbito do Distrito Federal, a exação é regulamentada pela Lei nº 3.804/2006, incidindo ITCD nos casos de doação de bens imóveis e móveis. 2. In casu, os documentos adotados como lastro do lançamento do ITCD, especialmente aquele denominado "Termo de Cessão Gratuita", são suficientes a comprovar a ocorrência do fato gerador, nos precisos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional, não se cogitando em nulidade material do feito. Reexame Necessário conhecido e provido.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Carlos Nakata, que aderiu aos fundamentos do parecer da Representação Fazendária. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Samara Freire, que negaram provimento ao reexame. Redator para o acórdão o Cons. Carlos Nakata.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 19 de maio de 2019

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
RYCARDO H. M. DE OLIVEIRA Redator "Ad hoc"

Processo: 128.001.418/2014; Recurso Voluntário nº 275/2018; Recorrente: OITO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.; Advogado: Sérgio Pin Júnior OAB/SP 235.203; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro; Data do Julgamento: 13 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 202/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DEC. N.º 18.955/1997. PROTOCOLO 215/2012. OBSERVÂNCIA. OBRIGATORIEDADE. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. De acordo com a Cláusula Primeira do Protocolo ICMS 215/2012, a aplicação deste está condicionada à mercadoria para a qual exista previsão da substituição tributária na legislação interna do estado signatário de destino. Considerando que, no caso analisado, a mercadoria alcançada pelo auto de infração está inserida no regime de substituição tributária na legislação distrital, desde 28.02.2013, nos termos do item 38 do Caderno I do Anexo IV do Dec. n.º 18.955/1997 c/c art. 24, inciso II da Lei n.º 1.254/96, e que a ocorrência do fato gerador do ICMS ocorreu em julho/2014, entrada da mercadoria no DF, a aplicação do referido Protocolo com relação ao DF, pelo estado signatário, SP, é impositiva. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Infundada a alegação da recorrente de que a adoção em operações interestaduais de MVA determinada para as operações internas afronta ao disposto no artigo 8.º, § 4º da LC 87/96, vez que os critérios para a determinação da MVA foram estabelecidos em Lei Distrital 1.254/96 no seu art. 6º, §4º, em conformidade com os comandos da LC 87/96 e da cláusula terceira, §1º do Protocolo ICMS 215/2012. Portanto, correta a aplicação da margem de valor agregado sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador, conforme previsão expressa no item 38 do caderno I do Anexo IV do RICMS. **ALEGAÇÃO DE NÃO APLICAÇÃO DO PROTOCOLO. FAZENDA PÚBLICA DO DF.** A decisão da sétima vara da Fazenda Pública do DF não possui o condão de afastar o feito fiscal. A tese apresentada de não aplicação do protocolo diz respeito às empresas substituídas, não sendo o caso da recorrente que aparece nos autos como empresa substituída. Desta forma, ocorrido o fato gerador do ICMS, válido é o lançamento. Recurso voluntário que se desprové.

**DECISÃO:** acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2019

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator "ad hoc"

Processo: 040.007.848/2013; Recurso Voluntário nº 276/2016; Recorrente: QUALIDADE TERRA ALIMENTOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 19 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 210/2019

**EMENTA:** ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. REGIME ESPECIAL DO ARTIGO 320-D DO DECRETO N.º 18.955/1997. ADESÃO. JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO. RJV N.º 49/2015. INAPLICABILIDADE. O Tribunal Pleno do TARF, ao julgar o Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 49/2015, interposto nos autos do processo n.º 040.002.342/2014, decidiu ser correta a cassação do regime especial do artigo 320-D do RICMS/DF, em relação as operações de carne bovina e suína, estabelecendo como marco da cassação a data da decisão do Gerente da Agência Empresarial da Receita do Distrito Federal - 21/10/2014. "In casu", não restando comprovado que as operações objeto do lançamento guardaram correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, é incompatível apurar o ICMS a pagar pela sistemática do regime especial prescrito no artigo 320-D do RICMS. **NORMAS PROCESSUAIS. MATÉRIA NÃO SUSCITADA EM SEDE DE DEFESA/IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO PROCESSUAL.** Afóra os casos em que a legislação de regência permite ou mesmo nas hipóteses de observância ao princípio

da verdade material, não devem ser conhecidas as razões/alegações constantes do recurso voluntário que não foram suscitadas na impugnação, tendo em vista a ocorrência da preclusão processual, conforme preceitua o artigo 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. PAF. APRECIACÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3.º, e incisos, da Lei n.º 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 4 de setembro de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
RYCARDO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Redator

Processo: 128.002.242/2015; Recurso Voluntário nº 97/2018; Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schimidt; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 211/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. LEI N.º 3.168/2003. DESOBRIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. As mercadorias alcançadas pelo auto de infração são de origem animal, e estão sujeitas ao recolhimento antecipado do imposto, a exigência do ICMS é medida que se impõe, nos termos do art. 320, III e § 13, I e II, do Dec. n.º 18.955/1997 c/c art. 37, I, b, e 46, § 1.º, ambos da Lei n.º 1.254/1996. O regime especial previsto na Lei n.º 3.168/2003, ao qual o recorrente está subordinado por sua livre opção, não o desobriga do pagamento antecipado do imposto, conforme previsão expressa no art. 2.º, VII, "f", da mesma lei. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 06 de setembro de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

Processo nº 128.002.245/2015, Recurso Voluntário nº 94/2018, Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schimidt, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 212/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. OBRIGATORIEDADE. LEI N.º 1.254/1996. DECRETO N.º 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. LEI N.º 3.168/2003. DESOBRIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. Como as mercadorias (de origem animal) alcançadas pelo auto de infração, estão sujeitas ao recolhimento antecipado do imposto, a exigência do ICMS é medida que se impõe, nos termos do art. 320, III e § 13.º, I e II, do Dec. n.º 18.955/1997 c/c art. 37, I, "b", e 46, § 1.º, ambos da Lei n.º 1.254/1996. O regime especial previsto na Lei n.º 3.168/2003, ao qual o recorrente está subordinado por sua livre opção, não dispensa o recolhimento antecipado do imposto, conforme previsão expressa no art. 2.º, VII, "f", da mesma lei. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de setembro de 2019  
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

#### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128.000.415/2015; Embargos de Declaração nº 122/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Pleno do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 14 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 157/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatada apenas a intencionalidade protelatória do embargante, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO DE R. JÚNIOR Redator

Processo: 040.007.388/2013; Recurso Extraordinário nº 18/2017; Recorrente: TIM CELULAR S/A.; Advogado: Luiz Paulo Romano OAB/DF 14.303; Recorrida: 2ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 14 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 161/2019

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DESISTÊNCIA PARCIAL. ACEITAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 1. A desistência do recurso, por imperativo legal, pode se dar a qualquer tempo antes do julgamento e independe de aceitação da parte recorrida ou do órgão julgador. 2. Quando a desistência recursal é apenas parcial, deve-se prosseguir com o julgamento da insurgência remanescente. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ARGUIÇÃO DE DECADÊNCIA. ANÁLISE PREJUDICADA. LEI N.º 3.152/2003 (PRO-DF/LOGÍSTICO). DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE MODULAÇÃO DE EFEITOS. PRODUÇÃO DE EFEITOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. CABIMENTO DA AUTUAÇÃO. MULTA. 100%. LEGALIDADE. 3. "In casu", a análise da arguição de decadência, relativamente a fatos geradores do ICMS anteriores a 10/12/2008, restou prejudicada, pois tal período está compreendido no pedido de desistência do recurso. 4. Via de regra, a decisão que declara a inconstitucionalidade de uma lei em ação direta de inconstitucionalidade começa a produzir todos seus efeitos desde a data de publicação da ata da sessão de julgamento, a exceção é quando há modulação de efeitos do "decisum". 5. Na hipótese dos autos, a ata da sessão de julgamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 3.152/2003 (ADI n.º 2008.00.2.017265-6) foi publicada em 1.º de

julho de 2010. 6. Portanto, a partir daquela data todos os recolhimentos do imposto realizados com os benefícios fiscais da Lei declarada inconstitucional foram feitos por conta e risco do contribuinte, sem qualquer suporte legal, daí o cabimento da autuação levada a efeito pelo fisco. 7. Correta a aplicação da multa no percentual de 100% incidente sobre o principal do crédito tributário, pois é a prevista na legislação tributária. LEI Nº 6.225/2018. REMISSÃO. INAPLICABILIDADE A HIPÓTESE DOS AUTOS. 8. Há que se ter presente que, no caso vertente, restou controverso apenas o crédito tributário não contemplado pelo pedido de desistência do recurso, isto é, o lançamento relativo a fatos geradores posteriores a 1.º/10/2010. 9. Considerando que antes daquela data (1.º/10/2010) a Lei n.º 3.152/2003 já havia perdido sua eficácia, em face da declaração de inconstitucionalidade, torna-se inaplicável ao caso a remissão de que trata a Lei n.º 6.225/2018. 10. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 10 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

#### ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 0128-000316/2013 - SEI/DF; Tributo ICMS; REN 19/2018; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: INTEROURO ALIMENTOS LTDA.; Representante da Fazenda: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 13 de março de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 169/2019

EMENTA: ICMS. LANÇAMENTO. CONTRADIÇÃO. IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Constatada a incorreção do lançamento fiscal, cujas contradições cerceiam o direito de defesa do contribuinte, não merece reparos a decisão a quo, fundamentada que está na legislação de regência. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também a unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 22 de agosto de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

#### ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 0128-002543/2014 - SEI/DF; Recurso Voluntário nº 363/2018; Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP; Advogado: Antônio Filipe de Araújo Monteiro OAB/DF 45.698; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 29 de maio de 2019.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 205/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR. NÃO APLICAÇÃO. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. De acordo com o que preconiza a exceção do Anexo IV, Caderno I, item 41.2, inciso II, do Decreto n.º 18.955/1997, o regime da substituição tributária do ICMS não se aplica às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem. No caso analisado também não foi constatado que o autuado estava inscrito na condição de substituto tributário do ICMS e, desse modo, a ele não cabia a retenção do ICMS. Não resta, portanto, caracterizada a aplicação do regime de substituição tributária do ICMS, sendo improcedente o lançamento. Recurso Voluntário que se provê, reformando a decisão a quo.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Com declaração de voto do Cons. James Alberto Vitorino de Sousa, que deu provimento ao recurso, mas com fundamento diverso. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Juarez Boaventura, que deu provimento parcial ao recurso voluntário.

Sala das Sessões, Brasília/DF 19 de agosto de 2019

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator "Ad-Hoc"

#### ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 00040-00010421/2019-18; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 47/2019; Recorrente: ANDREA ALVES NETA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 23 de agosto de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 160/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO Nº 38/2012. VEÍCULO NOVO. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. REQUISITOS EXIGIDOS. NÃO ATENDIMENTO. De acordo com o Convênio n.º 38/2012, a isenção do ICMS incidente sobre a saída de veículo novo para portador de deficiência física está condicionada, dentre outros requisitos, a que a deficiência esteja prevista na legislação isentiva, o que não foi atendido pela recorrente, de acordo com o laudo médico apresentado, pois a Gonartrose não está contemplada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido o do Cons. Relator Juvenil Filho que deu provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/ DF, 09 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo: 00040-00061493/2018-42 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 009/2019; Recorrente: EXPRESS COMPANY INVESTIMENTOS LTDA.; Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 3 de setembro de 2019.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 163/2019

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 25.508/2005. REDUÇÃO ALÍQUOTA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO. EMISSÃO NOTA FISCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS. OBRIGATORIEDADE. De conformidade com o artigo 82 e parágrafo único do Decreto n.º 25.508/2005, o prestador de serviços deverá emitir os documentos fiscais, ainda que a prestação do serviço esteja acobertada por isenção, imunidade, não incidência ou suspensão da exigibilidade do imposto, fatos que serão registrados no respectivo documento fiscal. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. INFRAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. CASSAÇÃO E/OU NÃO RECONHECIMENTO BENEFÍCIOS FISCAIS. A inobservância de obrigações tributárias contempladas na legislação de regência, por ação ou omissão do contribuinte, constitui infração punida com a cassação e/ou não reconhecimento de incentivos ou benefícios fiscais, consoante prescreve os artigos 58 e 59, inciso V, do Código Tributário do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar n.º 004/1994. Recurso de Jurisdição Voluntária Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de setembro de 2019  
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente  
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

**SECRETARIA EXECUTIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 152.800,00 (Cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino ou às Unidades Escolares.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0107, 12.122.6221.9068.0106 e 12.122.6221.9068.0108, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

**ANEXO ÚNICO**

Nº	UE/CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
	ESCOLA CLASSE 03 / Núcleo Bandeirante	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	ESCOLA CLASSE 04 / Núcleo Bandeirante	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	CAIC JUSCELINO KUBITSCHKEK / Núcleo Bandeirante	R\$ 0,00	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 152.800,00</b>	<b>R\$ 152.800,00</b>

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Torna público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 1.605.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Gama, do Núcleo Bandeirante, do Paranoá, de Planaltina, de São Sebastião e de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0179, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

**ANEXO ÚNICO**

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
3	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 595.000,00	R\$ 595.000,00
5	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
6	SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.605.000,00</b>	<b>R\$ 1.605.000,00</b>

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 42, de 02 de maio de 2019, no artigo 5º, publicado no DODF nº 89, de 14 de maio de 2019, página 18, vinculado ao processo Sei nº 00040-00010020/2019-68, na forma que ONDE SE LÊ: "...do XXVII Congresso Brasileiro de Psicanálise, promovido pela Federação Brasileira de Psicanálise, a ser realizado no período de 18 a 22 de junho de 2019, em Belo Horizonte - MG...", LEIA-SE: "...do XVII Congresso Nacional da ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho, a ser realizado no período de 15 a 18 de maio de 2019, em Brasília - DF...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 826, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 39546, de 19 de dezembro de 2018, e;

Considerando o Decreto nº 16109, de 1º de dezembro de 1994, a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, a Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017 e a Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a criticidade do cenário patrimonial e a necessidade de aprimorar a gestão com adoção de práticas que favoreçam o devido controle dos bens desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal possui situações peculiares que impactam diretamente na gestão patrimonial, a exemplo do elevado quantitativo de bens permanentes, sua variedade tipológica e suas rotineiras movimentações internas;

Considerando a importância do fortalecimento da cultura de responsabilização do uso e da guarda dos bens patrimoniais vinculados aos setores;

Considerando o disposto na Portaria nº 211 de 2016, regulamentada pela Ordem de Serviço nº 29 de 2016, que convocou os titulares de cargos para conferir e assinar as cargas patrimoniais aos respectivos setoriais de patrimônio;

Considerando a necessidade de aprimorar os relatórios de inventário de bens permanentes desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que a gestão patrimonial nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal é realizada de maneira descentralizada às Superintendências e Unidades de Referência, e que a composição das subcomissões de inventário cabe a cada uma dessas unidades;

Considerando que o Sistema Geral de Patrimônio precisa ser atualizado continuamente por seus setoriais, de maneira a promover o aprimoramento das informações patrimoniais e ampliar a capacidade de visão estratégica às regiões de saúde, unidades de referência e ao órgão central;

Considerando que no inventário de 2018 o envolvimento direto dos titulares de cargo no levantamento das informações patrimoniais trouxeram ganhos significativos quanto a veracidade dos dados coletados, favorecendo assim o atendimento ao interesse público no tocante a transparência das informações, resolve:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os titulares de cargo comissionado detentores de carga patrimonial serão os membros das subcomissões responsáveis pela conferência da carga em seu respectivo setor e pelo encaminhamento das informações levantadas.

§ 1º Os titulares de cargo deverão atentar-se às instruções encaminhadas pelo presidente da subcomissão e aos prazos estabelecidos para finalização dos inventários em seus setores, além de realizarem a conferência da carga patrimonial recebida, o preenchimento da planilha apresentada, bem como o formulário do processo do Sistema Eletrônico de Informação.

§ 2º O formulário referente aos trabalhos de Inventário deverá ser parte integrante dos processos de patrimônio específicos de cada setor e será disponibilizado via Sistema Eletrônico de Informação pelo presidente de cada subcomissão, devendo ser restituído devidamente assinado pelo titular do setor. O referido formulário será composto pelo Termo de Declaração de verificação in loco e de compromisso à veracidade das informações e pela seguinte sequência de anexos:

I - cadastro de chefia;

II - bens fora de carga;

III - bens não localizados;

IV - bens sem chapa patrimonial;

V - bens inservíveis; e

VI - outros anexos acrescentados pela Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 3º No caso da não evidência de situação correspondente no formulário de inventário, o mesmo deverá ser preenchido com o termo "nada consta" e devidamente assinado pelo titular do setor inventariado.

§ 4º A delegação de realização de conferência dos bens patrimoniais não exime o titular do cargo da responsabilização patrimonial pelas informações prestadas nos documentos de Inventário.

Art. 2º As informações prestadas pelo titular do cargo acerca do levantamento de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis exercício 2019 serão utilizadas para a realização das alterações no Sistema Geral de Patrimônio, visando a atualização da carga patrimonial dos setores.

Art. 3º Ao término dos trabalhos de inventário, os titulares dos setores deverão afixar informativo de realização de inventário patrimonial no setor, conforme modelo a ser disponibilizado pelo presidente da subcomissão.

Art. 4º O cronograma com a definição das etapas e as datas para realização do inventário do exercício 2019 será publicado em momento posterior, junto com as designações dos servidores aos trabalhos do inventário.

Art. 5º Informações complementares a respeito do inventário 2019 serão disponibilizadas na rede intranet da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II

##### DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 6º O inventário Patrimonial tem como objetivos:

I - fornecer informações aos órgãos de controle e compor a prestação de contas físico financeira da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no encerramento de cada exercício;

II - contribuir para melhor eficiência na gestão dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, permitindo planejamento, avaliação e controle, por meio da atualização dos registros no sistema;

III - confirmar se há necessidade de atualizar o cadastro do titular do setor responsável pela guarda dos bens móveis;

IV - permitir o confronto entre os registros do Sistema Geral de Patrimônio e a conferência física dos bens, bem como permitir o ajuste do sistema com dados reais.

Parágrafo único. Os processos referentes ao inventário patrimonial serão públicos e estarão à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo para consulta.

Art. 7º Para fins de melhor esclarecimento, seguem os conceitos:

I - inventário Patrimonial: instrumento de controle para verificação dos bens permanentes em uso nos órgãos usuários das Unidades Administrativas do Distrito Federal;

II - bens móveis ou semoventes: aqueles que não perdem a sua identidade física durante seu uso corrente e adquiridos no elemento de despesa 44.90.52;

III - subcomissões de Inventário de Bens Móveis e Semoventes: Presidente, Suplente e titulares dos setores designados para realização do inventário e elaboração do Relatório contemplando o levantamento dos bens de seu respectivo setor;

IV - subcomissão de Inventário de Bens Imóveis: Presidente, Gerentes de Apoio Operacional e servidores indicados pelas Unidades de Referência, Subsecretaria de Vigilância à Saúde e Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, designados para elaboração do Relatório de sua área de abrangência;

V - comissão Central: servidores designados para consolidação dos relatórios realizados pelas Subcomissões de Inventário e para elaboração do Relatório Final a ser entregue à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI - detentores de carga patrimonial: titulares ocupantes de cargos de Coordenação, Direção, Gerência ou Chefia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujos bens estão sob seu uso, guarda e responsabilidade. Excluem-se os ocupantes de cargo comissionado de Assessoria Técnica, Supervisores e Responsáveis Técnicos Administrativos;

VII - bens incorporados: bens adquiridos, produzidos ou recebidos formalmente por meio de doação, integrados ao acervo patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII - bens fora de carga: bens localizados fisicamente no setor, com número de patrimônio, mas não relacionado na carga patrimonial ora conferida;

IX - bens sem chapa patrimonial: bens localizados fisicamente no setor, mas sem a identificação da chapa patrimonial afixada;

X - bens não localizados: aqueles que estão relacionados na carga patrimonial, mas que não foram encontrados no respectivo setor durante o levantamento do inventário;

XI - bens em tomada de contas especial: bens objeto de processo de apuração de responsabilidade, em razão da não localização em inventários anteriores.

#### CAPÍTULO III

##### DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 8º As Subcomissões de Inventário de Bens Móveis serão formadas por, no mínimo, dois servidores com escala de trabalho de quarenta horas semanais (presidente e suplente), e todos os titulares de cargo comissionado detentores de carga patrimonial.

§ 1º Os trabalhos da Subcomissão de Inventário da Administração Central e Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverão ser acompanhados e monitorados pela Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

§ 2º Os trabalhos da Subcomissão de Inventário das Unidades de Referência deverão ser acompanhados e monitorados por suas respectivas Diretorias Administrativas, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

§ 3º As Subcomissões de Inventário de bens Móveis da Administração Central, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, do Hospital São Vicente de Paulo, do Hospital de Apoio de Brasília e do Complexo Regulador em Saúde, serão compostas por servidores indicados, respectivamente, pela Subsecretaria de Administração Geral, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Hospital Materno Infantil de Brasília, Hospital São Vicente de Paulo, Hospital de Apoio de Brasília, e Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, juntamente com todos os titulares de cargos comissionados de cada setor.

Art. 9º A Subcomissão de Inventário de Bens Imóveis será formada por:

I - um presidente indicado pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - um membro indicado pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Imóveis da Administração Central);

III - um membro indicado pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - um membro indicado por cada Unidade de Referência;

V - os gerentes, da Gerência de Apoio Operacional.

Art. 10. A Comissão Central será formada por, no mínimo, quatro servidores com escala de trabalho de quarenta horas semanais.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Caberá à Secretaria-Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a indicação de no mínimo três servidores com escala de trabalho de quarenta horas semanais para integrar a Comissão Central, bem como ratificar a indicação da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal quanto a designação do presidente.

§ 1º Não poderá ser indicado servidores com afastamentos legais previamente programados no período de realização de inventário que compreenderá os meses de outubro, novembro dezembro do ano de 2019.

§ 2º Os servidores indicados para a Comissão Central, no intuito de serem devidamente instruídos e serem supervisionados, deverão exercer as atividades referentes a esta designação nas dependências da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, desde a fase de elaboração dos Relatórios das Subcomissões de Inventário até a conclusão do Relatório Final para entrega à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 12. Caberá às Superintendências das Regiões de Saúde a indicação de, no mínimo, dois servidores com escala de trabalho de quarenta horas semanais para comporem a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis da Atenção Especializada, e outros dois para comporem a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis da Atenção Primária.

§ 1º Caso a Superintendência possua mais de uma unidade de Atenção Especializada, deverá indicar mais dois servidores com escala de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 2º Os servidores indicados não poderão ter afastamento legais agendados no período de realização de inventário.

§ 3º Os titulares do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa não poderão ser indicados para esse fim, em atendimento à Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, mas deverão prestar todo apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º Os servidores indicados precisarão ter habilidade com o pacote office.

Art. 13. Caberá à Diretoria Administrativa de cada Superintendência e Unidade de Referência:

I - a participação às reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para início dos trabalhos e apresentação das documentações necessárias;

II - o monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Subcomissões de Inventário, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução de forma integral e tempestiva dos trabalhos, em observâncias às disposições contidas neste Instrumento.

Art. 14. Caberá à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde:

I - elaborar reuniões com os Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Inventário e da Comissão Central para orientá-los quanto aos trabalhos e apresentar a documentação necessária, incluindo a planilha padronizada no excel, a qual deverá ser preenchida pelos titulares de cargo e compiladas pelas Subcomissões e Comissão Central;

II - disponibilizar às Subcomissões de Inventário de Bens Móveis a relação dos processos no Sistema eletrônico de Informação aos respectivos aos setores, bem como a carga patrimonial específica de cada um e toda documentação necessária aos trabalhos, para fins de tramitação ao titular do cargo e padronização dos procedimentos;

III - disponibilizar à Subcomissão de Inventário de Bens Imóveis os processos no Sistema eletrônico de Informação criados para apresentação da documentação necessária e devidas instruções, e para o encaminhamento dos relatórios;

IV - acompanhar o andamento dos trabalhos realizados pelas Subcomissões e Comissão Central, orientando-os e utilizando-se de recursos para potencializar a entrega do Relatório Final à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal dentro do prazo estabelecido;

V - encaminhar para apuração de responsabilidade quaisquer ocorrências que impedirem a conclusão tempestiva e satisfatória dos trabalhos de inventário, que porventura vierem a ser comunicadas pela Comissão Central ou constatadas pela Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - receber e encaminhar o Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde para posterior remessa à Secretaria de Economia do Distrito Federal.

Art. 15. Caberá ao Presidente e/ou Suplente das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis:

I - participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para início dos trabalhos e apresentação das documentações correlatas;

II - iniciar os trabalhos procedendo à anexação da carga patrimonial de inventário nos processos do Sistema Eletrônico de Informação especificamente criados para os setores, bem como disponibilizar o formulário juntamente com as instruções necessárias para a realização dos trabalhos;

III - acompanhar o andamento dos trabalhos realizados pelos titulares dos setores, orientando-os e utilizando-se de recursos para potencializar o recebimento de toda documentação dentro do prazo estabelecido;

IV - realizar a conferência dos documentos recebidos, de modo a garantir que todos os documentos referentes ao Inventário estejam assinados pelos titulares dos setores;

V - a compilação, em planilha padronizada no excel, de todos os dados mencionados nos formulários e planilhas preenchidas pelos titulares dos setores, e encaminhamento das informações à Comissão Central, junto com o relatório;

VI - a elaboração do Relatório de Inventário da Subcomissão em consonância com o modelo recebido pela Gerência de Inventário da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Central juntamente com a planilha padronizada do excel via Sistema Eletrônico de Informação e por e-mail (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para compilação de dados pela Comissão Central);

VII - proceder à comunicação imediata à DIRETORIA ADMINISTRATIVA correspondente no caso de quaisquer intercorrências que prejudiquem o andamento dos trabalhos e, persistindo a intercorrência ou não solucionando a mesma, realizar comunicação formal e imediata à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde;

VIII - informar e descrever no Relatório da Subcomissão todas as intercorrências evidenciadas ao longo do trabalho, obrigatoriamente, indicando o nome e a matrícula dos responsáveis pelas situações que prejudicaram ou impediram a realização dos trabalhos;

IX - realizar verificação in loco em setores vinculados à subcomissão por amostragem;

X - ao suplente da Subcomissão de Bens Móveis caberá auxiliar o presidente na execução de suas atribuições e substituí-lo quando necessário;

XI - outras atividades pertinentes ao Inventário que lhes forem atribuídas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 16. Caberá à Comissão Central:

I - monitorar a entrega dos Relatórios de Inventário das Subcomissões, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido;

II - a conferência dos Relatórios e planilhas padronizadas do excel enviadas pelas Subcomissões;

III - compilação das planilhas padronizadas do excel elaboradas pelas Subcomissões, visando unificar as informações e subsidiar a elaboração do Relatório Final e atualização do sistema;

IV - encaminhamento da planilha compilada à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - a compilação dos Relatórios das Subcomissões e elaboração do Relatório Final de Inventário, a ser encaminhado à Secretaria de Economia do Distrito Federal;

VI - outras atividades pertinentes ao Inventário que lhes forem atribuídas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento do presente instrumento resultará em apuração de responsabilidade com possível aplicação de sanções, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 18. Finalizados os trabalhos de Inventário e entregue o Relatório à Secretaria de Economia do Distrito Federal, caberá aos titulares de cargo comissionado, a comunicação de toda e qualquer alteração na situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico já criado e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio, para fins dos devidos registros.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000646/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 112 artigos e 40 páginas, da LS Escola Técnica, situada na QSD, Lote para Comércio 5, Lojas 1 e 2, Salas 102, 108 e 110, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela IEP - Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal - Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000018/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 250 artigos e 93 páginas, do Instituto São José, situado a Quadra 4, Área Especial 1, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede na Rua Calcedônia nº 282, Bairro Prado, Belo Horizonte - Minas Gerais.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000608/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 136 artigos e 41 páginas, do Colégio Vitória, situado na Área Especial 9/10, Parte A, Setor Central, Lado A, Gama - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Vitória Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000097/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 72 artigos e 24 páginas, da Escola Bem-Me-Quer, localizada no SRES Quadra 05, Bloco C, Casa 14, Cruzeiro - Distrito Federal, mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bem-Me-Quer Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, Processo SEI GDF Nº 00090-00025426/2019-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., a dar reinício à execução do Contrato nº 011/2017, objeto do Processo nº 090.000261/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na datada sua publicação.  
WALLACE MOREIRA BASTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 102, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o regulamento do processo eleitoral para escolha dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, do Decreto nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de dezembro de 2011, e em cumprimento ao estabelecido nos art. 19 do mesmo DECRETO, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do processo eleitoral para escolha dos (as) respectivos (as) Presidentes e Secretários (as) Executivos (as) dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CRDRS/DF

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 1º As eleições dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, a cada biênio, nos escritórios locais da EMATER do respectivo Conselho Regional, e reger-se-ão por esta Portaria e pelo Decreto 33.406 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º O mandato terá duração de 02 (dois) anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 3º Os eleitos serão empossados e iniciarão suas atividades na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente, em solenidade presidida pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 4º O mandato dos eleitos terá início no dia da posse.

Parágrafo único. O mandato da Presidência e Secretário (a) Executivo (a) em exercício termina com a posse dos eleitos.

Art. 5º As eleições serão efetuadas sob a presidência e responsabilidade de uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, constituída e indicada pelo Conselho Regional local.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados a compor a Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, em até 40 (quarenta) dias anteriores à eleição.

Art. 6º O prazo para impugnação da Comissão Eleitoral será de 03 (três) dias úteis após a publicação dos nomes dos indicados no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo o recurso ser encaminhado ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia de seu recebimento e comunicará o teor do julgamento aos interessados por intermédio de notificação ao interessado.

Art. 7º A Comissão Eleitoral é provisória e se extinguirá com o encerramento do processo eleitoral.

Art. 8º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Parágrafo único. Os parentes até o terceiro grau dos membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à direção do CRDRS.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar o processo eleitoral, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;

II - receber atualizados os cadastros das entidades que terão direito a voto;

III - analisar os requerimentos de registro das chapas, verificando inicialmente se a documentação está correta, deferindo ou não o registro;

IV - verificar a ocorrência de situações de inelegibilidade;

V - analisar os pedidos de registro das chapas e as impugnações apresentadas, deferindo o registro, se for o caso, e decidindo estas últimas;

VI - compor a Mesa Eleitoral respectiva;

VII - homologar e proclamar o resultado das eleições;

VIII - decidir em primeira instância os casos omissos quanto ao processo eleitoral;

IX - entregar aos candidatos, no momento do pedido de registro das chapas, uma cópia do presente regulamento e prestar-lhes todas as orientações e informações necessárias;

X - entregar à Seagri para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - a relação nominal das entidades aptas a votarem até 10 (dez) dias antes da eleição;

Art. 10. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do pedido de registro ou, conforme o caso, do encerramento do prazo para pedido de registro das chapas, para notificar o candidato acerca de eventual irregularidade de candidatura.

CAPÍTULO II

Da Mesa Eleitoral

Art. 11. A votação ocorrerá perante a Comissão Eleitoral, que acumulará a função de Mesa eleitoral.

§ 1º A Mesa Eleitoral, com função receptora e escrutinadora de votos, será constituída por um presidente e dois mesários.

§ 2º Excepcionalmente, em caso de necessidade e a critério da Presidência da Comissão Eleitoral, poderão ser designados, no dia das eleições, até 02 (dois) mesários escrutinadores para auxiliar a Mesa na realização dos trabalhos.

§ 3º Não poderão integrar as Mesas Eleitorais, os candidatos e seus parentes em qualquer grau.

Art. 12. Compete ao(a) Presidente da Comissão Eleitoral enquanto Presidir a Mesa Eleitoral:

I - instalar e presidir os trabalhos de votação e apuração;

II - rubricar as cédulas de voto, juntamente com os mesários;

III - rubricar a comprovação de votação do eleitor;

IV - decidir sobre dúvidas e dificuldades apresentadas no decorrer do pleito;

V - rubricar os documentos do processo de votação e apuração;

VI - lacrar a urna;

VII - lavrar a ata de votação e apuração.

Art. 13. Compete aos Membros da Comissão Eleitoral enquanto Mesários:

I - rubricar as cédulas de voto, juntamente com o (a) presidente;

II - disciplinar os trabalhos relativos à votação e escrutínio;

III - receber o documento identidade do eleitor, representante da entidade;

IV - identificar o eleitor na folha de votação e colher sua assinatura;

V - substituir o (a) presidente em seus impedimentos e ausências eventuais;

VI - auxiliar o (a) presidente no que for solicitado.

### CAPÍTULO III Das Chapas

Art. 14. As chapas serão compostas pelos candidatos aos cargos dos Conselhos Regionais - CRDRS/DF, nos termos do §2º do Art. 4º do Decreto 33.406, de 12 de dezembro de 2011.

§ 1º É vedada a inscrição individual de candidato e de chapa que não esteja com todos os cargos devidamente preenchidos.

§ 2º O candidato não poderá integrar mais de uma chapa, ainda que concorrendo a cargos diversos.

Art. 15. O pedido de registro de chapa será formalizado em requerimento a ser entregue à Comissão Eleitoral, firmado conjuntamente pelos candidatos de cada chapa, entre o dia 21 de outubro a 07 de novembro do ano eleitoral.

§ 1º Não serão recebidos pedidos de registro fora do prazo estabelecido.

§ 2º Os pedidos de registro de chapas serão consignados pela Comissão Eleitoral em ata própria.

Art. 16. Após o término do prazo para pedido de registro de chapas e o correspondente deferimento, a relação destas e do nome completo dos respectivos candidatos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 17. O indeferimento do pedido de registro de chapa ou de candidatos delas integrantes será feito, de forma fundamentada pela Comissão Eleitoral, e por esta, comunicado ao candidato à Presidência da chapa e ao candidato diretamente interessado, em até 03 (três) dias úteis após o pedido do registro.

§ 1º Caberá recurso ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, do indeferimento de pedido de registro de chapa, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da notificação do candidato à Presidência da Chapa ou do candidato diretamente interessado.

§ 2º O Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em última instância, julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de seu recebimento e comunicará o resultado do julgamento na forma estabelecida no caput deste artigo.

Art. 18. Será indeferido o pedido de registro de chapa que tenha entre seus integrantes representantes de Instituições do Poder Público elencados no §1º, do Art. 4º, Decreto 33.406 de 12 de dezembro de 2011.

Art. 19. Cada candidato integrante da chapa deverá entregar, no ato do pedido de registro, os documentos comprobatórios do atendimento aos seguintes requisitos:

I - formulário de registro da chapa totalmente preenchido;

II - documento de identidade com foto;

III - comprovante de residência, de domicílio ou de exercício de atividade de produtor na área de abrangência do respectivo CRDRS há pelo menos dois anos ininterruptos;

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos e informações necessárias acarretará o indeferimento do pedido de registro de candidatura.

### CAPÍTULO IV Da Votação e do Voto

Art. 20. Terão direito a voto:

I - Entidades representativas do segmento organizado do espaço rural, legalmente constituídas, que comprovem sua atuação, de fato, durante pelo menos dois anos, na área de abrangência do CRDRS; §1º Entende-se como Entidade Representativa aquela que atue junto a um segmento que represente os interesses de um grupo ou classe social no espaço rural;

§ 2º É vedada a participação de Entidades Políticas;

§ 3º Só terão direito a voto as entidades que se cadastrarem no prazo legal estipulado, o qual se dará entre o dia 21 de outubro a 07 de novembro do ano eleitoral.

§ 4º No momento do cadastramento, a entidade votante deverá designar apenas um representante para exercer o voto;

Art. 21. A votação ocorrerá na primeira semana do mês de dezembro, a cada biênio dos anos ímpares nos escritórios locais da EMATER dentro dos limites da Região Administrativa abrangida pelo respectivo CRDRS, divulgado o calendário no DODF, até 20 (vinte) dias antes da data das eleições. §1º Nos locais em que o escrutínio se der no período matutino, o horário de votação será das 09h às 12h, já nos locais em que se der no período vespertino, o horário será das 14h às 17h.

§ 2º A Presidência da Mesa Eleitoral encerrará a votação no horário definido e, logo em seguida, dará início à apuração.

Art. 22. O voto será representativo, direto e secreto, podendo ser exercido pelo suplente na falta do titular, sendo as cédulas previamente rubricadas pelos membros da Mesa Eleitoral.

§ 1º As procurações, com firma reconhecida, serão apresentadas à Presidência da Mesa, para verificação de validade e autenticidade, documentando-se em relatório apartado e entidade a quem se refere, encaminhando-as para arquivamento.

§ 2º A pessoa que exercer o voto só poderá representar uma única entidade, à exceção das entidades públicas que poderão votar em cada Conselho Regional.

§3º Conforme o art. 91-A da Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/1997) são documentos oficiais para comprovação de identidade:

a) Carteira de identidade;

b) Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

c) Certificado de reservista;

d) Carteira de trabalho;

e) Carteira nacional de habilitação

Art. 23. Encerrados os trabalhos de votação e escrutínio, a Presidência fará lavrar a ata eleitoral, que será assinada também pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

Art. 24. Serão registrados na ata eleitoral a data e local da eleição, horário de início e término da votação e do escrutínio, nome dos participantes da Mesa Eleitoral e dos fiscais, número dos que deixaram de comparecer, resultado das apurações e, resumidamente, ocorrências, protestos e impugnações apresentados no decorrer dos trabalhos.

Art. 25. O ato de votar obedecerá ao presente procedimento:

I - o eleitor apresentar-se-á à Mesa Eleitoral exibindo a um dos mesários algum documento oficial de identificação com foto e assinará a folha de votação;

II - os analfabetos deverão apor a impressão digital do dedo polegar da mão direita no local destinado à assinatura na folha de votação;

III - os eleitores portadores de necessidades especiais serão cadastrados e atendidos, pela Comissão Eleitoral, na medida de suas necessidades específicas;

IV - não poderá votar o eleitor que não tenha o nome constante da folha de votação ou que não apresente algum documento oficial de identificação com foto;

V - o eleitor receberá uma cédula rubricada pela Mesa Eleitoral e votará em local específico, assinalando a chapa de sua preferência;

VI - ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula de voto na urna;

VII - a Presidência da Mesa rubricará a folha de votação ao lado do nome do eleitor;

VIII - os eleitores poderão adentrar o recinto de votação e exercer seu direito de voto no período estipulado para votação, devendo retirar-se do local logo após;

IX - em caso de equívoco ou rasura, o eleitor poderá solicitar outra cédula à Mesa, devendo a Presidência determinar o registro da ocorrência na ata eleitoral, separando a cédula em envelope próprio e consignando na parte superior desta a inscrição "cédula cancelada";

X - é vedado ao eleitor manifestar em público o seu voto;

XI - na hora determinada para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão todos convidados a fazer entrega, ordenadamente, do documento de identificação à Mesa Eleitoral, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor presente no local no horário estabelecido.

Art. 26. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão da Presidência da Mesa Eleitoral. (Lei nº 9.504/1997, art. 89).

Art. 27. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente. (Lei nº 13.146/2015, art. 76, § 1º, inciso IV).

§ 1º A Presidência da Mesa Eleitoral, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor na cabine, sendo permitido inclusive escrever os números na cédula.

§ 2º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida deverá identificar-se perante a Mesa Eleitoral e cumprir os requisitos do Art. 22, §3º.

§ 3º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida de que trata este artigo deverá ser consignada em ata.

Art. 28. Será considerado nulo o voto que:

I - não se apresentar na cédula oficial;

II - não estiver em cédula rubricada;

III - apresentar alterações ou rasuras na cédula;

IV - apresentar anotações que identifiquem o eleitor;

V - contiver expressões, frases ou sinais estranhos ao processo de votação;

VI - tiver assinalado mais de uma chapa;

VII - estiver assinalado fora do quadrado destinado a chapa.

Art. 29. É considerado voto em branco aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhuma das chapas, deixando-a sem qualquer anotação.

### CAPÍTULO V

#### Da Apuração dos Votos

Art. 30. Encerrada a votação, antes de se iniciar o procedimento de contagem dos votos, a Presidência da Mesa Eleitoral determinará a abertura da urna e conferência dos votos, verificando se coincidem com o número de votantes, conforme as assinaturas apostas na folha de votação, sem revelar seu conteúdo.

Art. 31. O processo de contagem dos votos pela Presidência da Mesa obedecerá ao seguinte procedimento:

I - a Presidência da Mesa efetuará a contagem dos votos;

II - havendo coincidência entre o número de eleitores que assinaram a folha de votação e o número de cédulas, passará à apuração normal;

III - a falta de coincidência entre o número de votantes e os votos de uma urna constituirá motivo de anulação do pleito eleitoral daquela seção;

IV - a seguir, à medida que forem abertas, as cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos Mesários e o resultado registrado pelo outro componente da Mesa em formulário próprio de apuração;

V - os votos serão classificados de acordo com as seguintes categorias: válidos, nulos e em branco;

VI - as impugnações relativas à cédula e ao voto somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade, exclusivamente pelos fiscais, candidatos e integrantes da Mesa;

VII - encerrada a apuração, os Mesários farão a contagem dos votos, indicando o resultado da urna.

§ 1º No caso de anulação da urna, uma nova eleição será realizada em 07 (sete) dias, preferencialmente no mesmo local e horário da anterior, ou em outro.

§ 2º A apuração dos resultados da eleição será feita pela Mesa Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, com a presença dos que desejarem assistir, podendo ser supervisionada por um servidor da SEAGRI/DF, mantendo-se uma distância de segurança que não atrapalhe o escrutínio.

Art. 32. O resultado da eleição será divulgado logo após o escrutínio e constará na ata formalizada pela Mesa.

### CAPÍTULO VI

#### Dos Documentos e Materiais Necessários à Votação

Art. 33. As cédulas de voto serão elaboradas pela SEAGRI/DF e servirão para as eleições em todos os CRDRS.

§ 1º As cédulas de voto conterão os números atribuídos às chapas que serão dispostas por ordem de registro das mesmas.

§ 2º As cédulas de voto serão entregues pela SEAGRI/DF à Presidência da Mesa Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do início do horário estabelecido para a votação, no local desta.

Art. 34. A SEAGRI/DF providenciará, com a Comissão Eleitoral, o material a seguir relacionado antes do início da votação:

I - folha de votação, com a relação das entidades e seus respectivos representantes, eleitores, aptos ao exercício do voto;

II - relação nominal dos candidatos registrados em cada chapa;

III - cédulas únicas em quantidade suficiente para o bom andamento da votação, contendo as respectivas chapas, confeccionadas de acordo com o disposto neste regulamento;

IV - ata para registro de ocorrências e outros atos que se fizerem necessários;

V - envelopes e folhas avulsas para registros necessários;

VI - urna para votação

Parágrafo único. O material disposto nos incisos I a VI do art. 34 deverá ser entregue de forma lacrada e assinada pela Presidência da Comissão Eleitoral.

### CAPÍTULO VII

#### Do Resultado das Eleições, das Impugnações e dos Recursos

Art. 35. Será considerada válida a eleição com qualquer número de votos.

Art. 36. Será considerada eleita a chapa que tenha obtido o maior número de votos válidos.

Art. 37. Em caso de empate nas eleições, será proclamada vencedora a chapa cujo candidato for mais idoso.

Art. 38. Encerrada a fase de votação e contagem dos votos, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará eleitos os componentes da chapa vitoriosa em 03 dias úteis após a data da votação.

Art. 39. Poderão ser interpostas impugnações com fundamento em irregularidades verificadas no processo eleitoral, apresentadas à Presidência da Comissão Eleitoral até 03 (três) dias úteis após a data da votação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes, sobre as eventuais impugnações interpostas.

Art. 40. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da chapa vitoriosa, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

§ 1º. Provido o recurso, a Comissão Eleitoral, se for o caso, convocará nova eleição no prazo de 07 (sete) dias úteis, com obediência ao disposto neste Regulamento, vedado o registro de novas chapas.

§2º Excepcionalmente, serão autorizadas as inscrições de novas chapas no caso de provimento de impugnação em seção com chapa única.

Art. 41. Inexistindo recursos pendentes de julgamento, considera-se encerrado o processo eleitoral, devendo a Comissão Eleitoral encaminhar os nomes dos membros da chapa vencedora ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

### CAPÍTULO VIII

#### Das Disposições Finais

Art. 42. Caso pretendam concorrer à reeleição, os membros da Diretoria no exercício do mandato poderão requerer o registro de chapa à Comissão Eleitoral, na forma deste regulamento.

Art. 43. Após lavrada a ata, toda a documentação referente ao pleito será acondicionada em envelope lacrado com fita adesiva e rubricado pelos membros da Comissão Eleitoral, de forma a impedir a violação de seu conteúdo.

Art. 44. Após a apuração dos votos e no mesmo dia, todo o material utilizado na eleição e dela resultante será transportado para a SEAGRI/DF por seus servidores.

Art. 45. Não será permitido qualquer tipo de manifestação verbal, utilização de faixas, adereços e camisetas no dia da eleição, no perímetro de 200 metros do local da votação, tendente a influenciar o eleitor ou a título de propaganda dos candidatos.

Art. 46. A SEAGRI/DF orientará e supervisionará todos os atos e atividades relacionadas ao processo eleitoral, bem como deles participará sempre que julgar necessário.

Parágrafo único. A SEAGRI/DF poderá solicitar servidores aos demais órgãos governamentais cujo serviço seja necessário à plena realização do processo eleitoral dos CRDRS.

Art. 47. Os casos omissos relativos às eleições dos CRDRS serão dirimidos pela SEAGRI/DF em última instância.

## SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 (\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 48, de 126 de junho de 2016 e considerando o exposto no Memorando SEI-GDF Nº 5/2019 - SEAGRI/GAB/CESOS29, da Comissão Especial de Sindicância, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09/09/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEAGRI-DF, pertinentes ao feito instaurado nos autos do processo nº 0070-000893/2017, conforme os termos da Ordem de Serviço nº 29 de 03/12/2018, publicada no DODF nº 230 de 05/12/2018, pag. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 15.

## CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019

Às nove (09) horas e treze (13) minutos do dia dois (02) do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1- Análise e apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais distribuídos na forma do Regimento; 2- Assuntos Gerais. Quórum atingido com a presença do Presidente substituto VILMAR ANGELO RODRIGUES e dos Conselheiros: MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR, ARAMIS CARDOSO BELTRAMI, ESTENIZA FERNANDES DA COSTA e MARILZA TAVARES DOS SANTOS, e acompanhado pela Secretária - Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. O Presidente suplente iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Agradeceu a ajuda da Conselheira e liderança rural, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA na ação de regularização realizada na semana anterior em Brasília. Foi suscitada a questão das obrigações do COREG, pois os pareceres da Assessoria Jurídica da SEAGRI/DF trazem a responsabilidade do Conselho emitir parecer conclusivo nos processos de regularização os quais deveriam ser enviados a Assessoria Jurídica com os devidos valores referentes à valores indenizatórios e I.T.R. com comprovantes de pagamentos juntados aos mesmos. A palavra foi franqueada aos Conselheiros: O conselheiro da TERRACAP Aramis, se manifestou no sentido da obrigatoriedade de cumprimento no disposto no Art. 7º, incisos V e VI da Lei Distrital nº 5.803/2017, de forma que os ocupantes devem demonstrar a adimplência antes do envio do processo ao Conselho e que, conforme Parágrafo único do aludido artigo, a Seagri-DF estabeleça em regulamento os procedimentos para atendimento ao disposto no Art. 7º da Lei nº 5.803/2017. Após as discussões, dada a palavra ao Presidente Substituto, este apresentou a seguinte proposta para deliberação: sempre que houver dúvida quanto à adimplência do ocupante, o COREG emitirá ressalva, no sentido de que deve a Secretaria de Agricultura juntar ao processo de regularização a certidão de adimplência (ou comprovantes de pagamentos), necessariamente, antes da assinatura dos contratos, sendo aprovado pelos conselheiros por unanimidade. A Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos processos de Hélio da Paixão Correia, nº 0070-000269/2012 e Ivo Eustaquio, nº 0070-001451/2012. A Conselheira relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVA de que a adimplência com as taxas de arrendamento, valor indenizatório e ITR deve ser comprovada antes da assinatura do contrato nos processos de Hélio da Paixão Correia, nº 0070-000269/2012 e de Ivo Eustaquio, nº 0070-001451/2012, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. O Conselheiro Relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos de Viviane Becker Amaral Nunes, nº 0070-002253/2012, Maria Jose da Natividade, nº 0070-000821/2017 e Celestino Ivo Golfetto, nº 0070-001127/2010. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVA de que a adimplência com as taxas de arrendamento, valor indenizatório e I.T.R. deve ser comprovada antes da assinatura do contrato, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. O Conselheiro relator ANTONIO DANTAS COSTA JUNIOR apresentou parecer nos processos de Hélio Soares de Avila, nº 0070-000810/2014 com abstenção do Conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI, Suelci Antonio Migliavacca, nº 0070-001120/2010 e Vicente de Paulo Zandonade, nº 0070-001219/2010. O Conselheiro Relator manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVA de que a adimplência com as taxas de arrendamento, valor indenizatório e I.T.R. deve ser comprovada antes da assinatura do contrato. No processo de Hélio Soares de Avila, nº 0070-000810/2014 com abstenção do Conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI e nos processos de Suelci Antonio Migliavacca, nº 0070-001120/2010 e Vicente de Paulo Zandonade, nº 0070-001219/2010, manifestou-se pela APROVAÇÃO, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator. A Conselheira relatora MARILZA TAVARES DOS SANTOS apresentou parecer nos processos de Francisco Custódio Pereira Filho, nº 0070-000848/2015 e Cristian Renato Triacca, nº 0070-001270/2010. A Conselheira Relatora manifestou-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVA de que a adimplência com as taxas de arrendamento, valor indenizatório e I.T.R. deve ser comprovada antes da assinatura do contrato, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam a relatora. O conselheiro relator ARAMIS CARDOSO BELTRAMI apresentou parecer nos processos de Joaquim Felipe da Silveira, nº 0070-001136/2012; Olaria Santa Fé Ltda, nº 0070-002377/2011 e Diocleciano Alves Ferreira, nº 0070-002284/2011. O Conselheiro Relator manifestou-se pela BAIXA EM DILIGÊNCIA do processo de Joaquim Felipe da Silveira, nº 0070-001136/2012 considerando a questão fundiária apontada no Despacho NUANF/TERRACAP e pela Assessoria Jurídica da SEAGRI-DF, seguido pelos votos favoráveis dos outros conselheiros. No processo de Diocleciano Alves Ferreira, nº 0070-002284/2011 o conselheiro votou para baixa em diligência à AJL/SEAGRI-DF pois o Parecer daquela Assessoria Jurídica data de 2017 e, considerando terem sido praticados diversos atos administrativos após o aludido parecer, há a necessidade de Parecer atual de forma a fundamentar a tomada de decisão e formar o convencimento do Relator (e do COREG como um todo), todavia, os conselheiros votaram pela aprovação e dessa forma o processo foi APROVADO. Por fim, no processo da empresa Olaria Santa Fé LTDA, nº 0070-002377/2011, o conselheiro votou pela BAIXA EM DILIGÊNCIA após o retorno da consulta realizada a Consultoria Jurídica da TERRACAP, consultados os demais Conselheiros estes acompanharam o relator no sentido de que o processo seja encaminhado à Subsecretaria de Regularização Fundiária para avaliação da situação e retorno ao COREG somente quando não pairarem dúvidas acerca do pedido de regularização, no que concerne a ações judiciais. Antes do relatório dos próximos processos o Presidente suplente passou a Presidência para o Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI. O Conselheiro Relator VILMAR ANGELO RODRIGUES apresentou parecer nos processos de MS Brasil Agronegócios, nº 0070-

001091/2016, Flávio Luiz Agnes, nº 0070-000759/2017, Valdemir Ferreira Do Amaral nº 0070-001632/2012 e Airton Sampaio, nº 0070-001831/2013. O Conselheiro Relator manifestou-se pela BAIXA EM DILIGÊNCIA do processo de Valdemir Ferreira do Amaral, nº 0070-001632/2012, para que seja oportunizado ao ocupante o contraditório e ampla defesa, e APROVAÇÃO COM RESSALVA de que a adimplência com as taxas de arrendamentos deva ser observada antes da assinatura do contrato nos processos da MS Brasil Agronegócios, nº 0070-001091/2016; Flávio Luiz Agnes, nº 0070-000759/2017 e Airton Sampaio, nº 0070-001831/2013. Consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI retornou a Presidência ao Conselheiro VILMAR ANGELO RODRIGUES, que agradeceu aos Conselheiros pela presença e participação na reunião do Conselho. O Conselheiro ARAMIS CARDOSO BELTRAMI reiterou a solicitação feita na Ata da 2ª Reunião do COREG (datada de junho de 2019) no sentido de que a SEAGRI/DF ou a Central de Regularização apresente ao COREG um diagnóstico contendo: o número de CDUs firmadas pela SEAGRI/DF em 2019, o número de processos de CDU e CDRU previstos para apreciação por parte do Conselho em 2019 e a proposta de regulamentação dos procedimentos para atendimento ao disposto no Art. 7º da Lei nº 5.803/2017. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às onze (11) horas e quarenta (40) minutos. O Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo - Secretária Executiva do COREG, e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 02 de outubro de 2019.

## DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

### GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE COLETA E DOAÇÃO DE ALIMENTOS

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala do gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em Brasília/DF, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2019 do Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos - PCDA, criado nos termos da Lei Distrital nº 4.634, de 23 de agosto de 2011, e regulamentado pelo Decreto nº 37.312, de 04 de maio de 2016. Compareceram os membros do grupo gestor representantes das seguintes pastas: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF - Sr. Luciano Mendes da Silva, Secretário Adjunto de Agricultura, na qualidade de presidente do grupo gestor; Lúcio Flávio da Silva, suplente; Secretaria de Estado de Educação - Tamara Braz Ribeiro, titular; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Emater/DF - Danielle da Rosa Amaral, titular; Centrais de Abastecimento do DF - Lidiane de Matos Pires, titular; Secretaria de Estado de Economia - Viviane Valadão do Nascimento Ribeiro, titular e sua suplente, Erika da Costa e Silva; Casa Civil do Distrito Federal - Rosatilde Santana Carvalho de Lima, titular e Secretária de Estado da Saúde - Michelle da Costa Martins, suplente. Como convidado da reunião, Edson Junho P. Teixeira - Gerente de Editais e Convênios da SEAGRI/DF na condição de relator da ata. A reunião foi aberta pelo presidente do grupo gestor, o Exmo. Sr. Secretário adjunto de Agricultura Luciano Mendes da Silva, que cumprimentou a todos e apresentou os objetivos da reunião. Na sequência, o Sr. Presidente fez a verificação do quórum para deliberações e destacou a pauta da reunião, a saber: Discussão da Resolução nº 03 que trata das formas de reconhecimento dos doadores de alimentos para o programa PCDA. Lúcio iniciou a reunião apresentando cada um dos novos membros do Programa de Coleta e Distribuição de Alimentos - PCDA, em seguida cada um se apresentou e informou seu órgão de origem. Lúcio explicou brevemente sobre o arcabouço legal que ampara o Programa. Explicou também sobre os Programas institucionais que estão sob gestão da Seagri como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, o Programa de Aquisição da Produção Agrícola - PAPA/DF, O Programa desperdício Zero - PDZ e o Programa de Doação Simultânea - PDS que são tocados pelo Banco de Alimentos de Brasília. Em seguida, comentou brevemente sobre a Resolução nº 1 e sobre a primeira missão para a criação do Grupo Gestor, que era definir quais pessoas (público alvo) seriam beneficiadas por essas ações dos programas. Então, esse público foi definido pela Resolução nº 1. Explicou que estava pendente definir como se iria dar reconhecimento aos doadores que participavam principalmente do PDZ e do PDS. Explanou que havia já uma minuta sobre o assunto que acabaria culminando na resolução nº 3. Essa resolução trata dos critérios que seriam definidos para o reconhecimento destas instituições. O acompanhamento que era necessário para para o reconhecimento dos doadores já estava sendo feito, necessitando re-avaliá-lo publicando em seguida a resolução para que em outubro esse reconhecimento público já pudesse ser apresentado. O objetivo básico desta reunião era ouvir as considerações dos membros do grupo sobre a minuta da resolução e a partir daí produzir o documento final para publicação. Algumas dúvidas dos novos membros do Grupo Gestor a respeito de rotinas, procedimentos, quantidades de instituições cadastradas, voluntariado e cadastramento das instituições sobre os Programas que PDZ e PDS foram discutidas e sanadas. Foi também explicado brevemente sobre o fluxograma do PAA e seu funcionamento para conhecimento geral. Esclarecidas todas as perguntas da mesa, em seguida deu-se início à leitura dos artigos da resolução em pauta. Algumas sugestões foram dadas para alteração do art. 1º, art. 2º e art. 3º. Após a leitura destes artigos Lidiane do Banco de Alimentos - Ceasa sugeriu que o banco de alimentos seria responsável pelo preenchimento deste cadastro conforme preceitua o art. 2º, facilitando e evitando erros na hora do cadastramento. Quanto ao artigo 4º, como não houve consenso, ficou decidido que com base no que foi conversado na reunião, se iria redigir novamente a proposta e enviada novamente por meio de servidor de compartilhamento (google drive) para os membros analisarem e apresentassem suas contribuições para posterior assinatura no SEL. Uma das ideias é criar o certificado digital, um deles seria o de participação e o outro de reconhecimento. O selo valeria para o ano de participação. Todos receberiam o certificado de participação, e o de reconhecimento seriam dados aos 3 melhores ranquiados em cada modalidade apresentada. Discutiu-se também como seria a classificação dentro dos critérios 1º, 2º e 3º. Essa proposta culmina com o evento a ser realizado outubro no Dia mundial da alimentação - onde os participantes na condição de maiores doadores do programa receberiam o reconhecimento. Outra sugestão que foi discutida foi quanto ao ranqueamento onde a intenção é classificar os 3 primeiros colocados de cada critério sem precisar expor a posição de cada participante. Também ficou de se elaborar uma simulação com os dados que já existem nos últimos anos para ver como se comporta a pontuação dentro da classificação. Todos concordaram com a ideia. Outra sugestão que foi dada foi a de se criar premiação para seguimento de Estado e iniciativa privada para conter a disparidade. Lidiane sugeriu que todos os participantes receberiam o certificado de participação e ficaria a critério do sistema agricultura promover o reconhecimento dos maiores doadores conforme os 4 critérios estabelecidos. "a critério da administração" texto sugerido. Que será feito com base nos dados enviados pelo Banco de Alimentos. Assim, a Seagri iria condicionar a oportunidade e conveniência de se fazer o evento a cada ano. Permaneceu o texto sugerido de que a cada ano, o participante a partir de sua primeira doação, faria jus ao certificado devido a sua participação. Discutiu-se também que para se elaborar o certificado e o selo digital seria necessário submeter a área responsável pelo GDF para aprovação desta nova marca. Então ficou definido que seria necessário verificar a identidade visual do selo junto ao governo. A proposta de criação do selo e do modelo de certificado seria por iniciativa do banco de alimentos. O selo seria dados aos doadores com destaque ao ano de participação. Essa premiação valeria para o período de janeiro a setembro de cada ano. Prazo este, diferente da minuta do artigo que condiciona ao ano civil. Ficou decidido que a Seagri ficaria responsável pela publicação dos nomes no DODF após confirmação da substituição do representante suplente da CEASA-DF. As demais alterações dos outros artigos seriam analisadas via drive de compartilhamento. Foi sugerido que a próxima reunião do Grupo Gestor seria marcada no Banco de alimentos para os novos membros conhecerem na prática sobre seu funcionamento e a pedra de comercialização da CEASA/DF. Assim ficou deliberado que a próxima Reunião Ordinária ficaria marcada para a data prevista de 03/Out às 08h30 dia do funcionamento da pedra. O ponto de encontro seria no estacionamento do Macro. A data seria lembrada e informada previamente, por e-mail aos membros do Grupo. O Sr. Presidente e seu suplente agradeceram a presença de todos e não havendo mais nada a tratar encerrou a reunião. Assim, eu, Edson Junho P. Teixeira, lavro a presente ata que será assinada por todos os membros presentes do Grupo Gestor do GGPCDA. Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Luciano Mendes da Silva e Lúcio Flávio da Silva; Secretaria de Estado de Economia - Viviane Valadão do Nascimento Ribeiro e Erika da Costa e Silva; Secretaria de Estado de Educação - Tamara Braz Ribeiro; Casa Civil - Rosatilde Santana Carvalho de Lima; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Danielle da Rosa Amaral; Centrais de Abastecimento do DF - Lidiane de Matos Pires; e Secretaria de Estado da Saúde - Michelle da Costa Martins.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF) e, tendo em vista o contido no Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA N.º 024/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 21/2019-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leves e médias, conforme consta no Processo SEI sigiloso 00050-00007817/2019-41.

Art. 2º Determinar a publicação do Extrato desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sua autuação e, em face do teor do Parecer nº 113/2016-PRCON/PGDF, o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD desta Secretaria, para que proceda à apuração de acordo com as normas legais e regulamentares em tela, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 11 de outubro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 387 (29709055) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 011/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 14 de outubro de 2019, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 - SESIPE (SEI/GDF restrito nº 00050-00156519/2017-11 e SEI/GDF sigiloso nº 00050-00040837/2018-42), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 17 de agosto de 2018.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00064869/2019-10.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF Nº 51, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 27460187, acrescentando-se o seguinte item ao seu objeto do Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 21.420.856/0001-96: 03 (três) notas fiscais emitidas, referentes à prestação de serviço de Ensino à Distância (EaD) nos valores de R\$ 22.770,82 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), Nota Fiscal 381/NFE; R\$ 127.034,05 (cento e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e cinco centavos), Nota Fiscal 382/NFE e R\$ 18.032,64 (dezoito mil e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), Nota Fiscal 407/NFE.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 3º Publicar no DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 11 de setembro de 2019

Referência: Processo 00054-00065690/2019-71. Assunto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil/arquitetura para a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de assessoria técnica e elaboração de estudos técnicos. Interessado (s): PMDF/DIPRO. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 285/2019 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 28130440), referente ao Processo SEI n. 00054-00065690/2019-71, no sentido de que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2019 - PMDF (Doc. SEI/GDF 27935247) está, sob os aspectos estrutural e formal, em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF e atualizada pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam observados os apontamentos deste opinativo. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 23 de setembro de 2019

Referência: Processo nº 00054-00017826/2019-37. Assunto: Análise de recurso administrativo Interessado (s): PMDF e FORJAS TAURUS S/A.1. 1. Aprovo o Parecer SEI nº 309/2019-ATJ/DLF (28745188). Conheço o recurso em razão da sua tempestividade. No mérito, mantenho a decisão proferida no Despacho do Parecer nº 007/2019 - ATJ/GAB/DLF (18983667).2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao contraditório e ampla defesa, determino ao Encarregado de cota, que disponibilize oportunidade de defesa à empresa Taurus, após, restitua os autos ao Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para: a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão. b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 30 de setembro de 2019

1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 314/2019 - PMDF/DLF/ATJ (29070445), por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo SEI n. 00054-00068487/2019-57, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa STARK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.483.321/0001-88, no valor de R\$ 199.378,30 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme relatório DICC (27255865), referente a repactuação dos valores celebrados no Contrato 018/2016 PMDF, conforme Processo SEI relacionado nº 00054-00066535/2019-72. 2. Encaminhe-se à SEO/DALF para ciência e adoção das seguintes medidas, em obediência ao Decreto Distrital nº

32.598/2010: a) declaração do setor financeiro da Corporação sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face à presente despesa; b) atestado de regularidade assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão; c) declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo; d) a respectiva publicação no DODF do ato de reconhecimento de dívida. 3. À ATJ/DLF para publicar a presente decisão no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DESPACHOS DO CHEFE**

Em 1º de outubro de 2019

Referência: Processo SEI 00054-00067177/2019-15. 1. Concorde com o Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ, de 30/09/2019 (Doc. SEI/GDF 29097918). 2. Tendo em vista que os requisitos indispensáveis à modificação quantitativa do objeto contratual fundada no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 foram atendidos, e considerando o prazo exíguo para o vencimento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 39/2018. 3. À Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes quanto à formalização do termo aditivo aos Contratos n. 04/2019 e 26/2019 - PMDF, no tocante a aquisição dos 38 Veículos de Missões Críticas (VMC), com o objetivo de atender as demandas da Corporação. 4. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

Referência: Processo SEI n. 00054-00020424/2019-10. Assunto: Análise de Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF. Empresa Axon Enterprise. Interessado (s): PMDF. 1. Concorde, na íntegra, com o Parecer Técnico nº 315/2019- PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que a Minuta do 2º Termo Aditivo Contrato de Comodato nº 01/2019 - PMDF, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, pelo período de 23/10/2019 a 20/01/2020, com base no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à cessão gratuita de uso pela Polícia Militar do Distrito Federal, de 15 (quinze) kits de teste TASER X2 e 15 kits de teste Axon Body 2 da Empresa Axon Enterprise, está, em linhas gerais, sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Comodato aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 988/2012 - PROCAD/PGDF, sendo que o contrato ainda não foi iniciado devido alguns equipamentos não terem sido liberados e outros não terem chegado ao país. 2. À Seção de Convênio - DALF para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

**DESPACHO DO CHEFE**

Em 04 de outubro de 2019

Referência: Processo SEI 00054-00020452/2018-56 1. Concorde com o Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ, de 04/10/2019 (Doc. SEI/GDF 29097918). 2. Tendo em vista que os requisitos indispensáveis à modificação quantitativa do objeto contratual fundada no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 foram atendidos, e considerando o prazo exíguo para o vencimento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 39/2018. 3. À Seção de Contratos/DALF para ciência e demais providências subsequentes quanto à formalização do termo aditivo aos Contratos n. 04/2019 e 26/2019 - PMDF, no tocante a aquisição dos 38 Veículos de Missões Críticas (VMC), com o objetivo de atender as demandas da Corporação. 4. À ATJ/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 05 DE SETEMBRO 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: Contratação de pessoa jurídica e aquisição de material de consumo para apoiar ações de planejamento, realização e avaliação do projeto social "II Simpósio Nacional em Socioeducação".

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2019.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6228.3678.0098 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.

Fonte: 100.

Valor: R\$ 230.041,00 (duzentos e trinta mil quarenta e um reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30.

Fonte: 100.

Valor: R\$ 1.011,74 (um mil onze reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, nº. 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução Normativa nº 02, de 24/01/2019-CÖNEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 10ª Reunião Ordinária do Exercício de 2019 e 573ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 10/10/2019, pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 29, de 19 de setembro de 2019, publicado no DODF nº. 187, Seção II, pag. 40, do dia 01/10/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00043764/2019-22, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO CNPJ: 09.361.959/0001-56, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº 09/2019, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15(quinze) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas, em consonância com a Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2019, instituído pela Ordem de Serviço nº. 16, de 26 de junho de 2019, conforme segue:

EXERCÍCIO DE 2019	
MÊS	DIA
NOVEMBRO	7
DEZEMBRO	12

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 E 572ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de setembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Nona Reunião Ordinária do exercício de 2019 e 572ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Aline Sena da Costa Menezes; Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Luiz Henrique Dourado Sampaio, Waleska Batista Fernandes, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, José Henrique França Campos, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior e José Theodoro Carvalho. Participaram como visitantes: Lívia Lopes (representante da Secretaria de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania), Rodrigo Barbosa (Subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal), Iris Almeida dos Santos (representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) e Stevão Randolfo (representante da Associação de Apoio aos Dependentes Químicos do Brasil). ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, a Presidente Teodolina Martins formalizou a aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2019 e a 571ª Reunião do CONEN/DF, sendo aprovada por unanimidade do colegiado. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: PALESTRA DA SECRETARIA SUBSTITUTA DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS, SRA. CLÁUDIA LEITE, ACERCA DA NOVA POLÍTICA DE DROGAS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.840 DE 05 DE JUNHO DE 2019; Dando início à apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu à representante da SENAPRED, senhora Lívia Lopes, bem como realizou a apresentação da representante. A Sra Lívia iniciou a fala e realizou pequena apresentação pessoal. Demonstrou em seus argumentos um pequeno panorama das legislações aprovadas e exaradas pelo Governo Federal quanto à temática da Política de Drogas. Relatou a promoção do Curso Compacta, de capacitação das Comunidades Terapêuticas. Apresentou um comparativo dos dados do LENAD (Levantamento Nacional sobre Drogas), relatando aumento no consumo das drogas na população de forma geral, bem como suas consequências à saúde. Relatou o aumento da população de rua, problemas relacionados à depressão e doenças psiquiátricas potencializadas pela dependência química. Demonstrou a intenção do governo federal em buscar uma sociedade protegida das drogas, tanto lícitas quanto ilícitas, bem como a inclusão das Comunidades Terapêuticas como forma de tratamento à dependência química. Ato contínuo, relatou as ações do governo federal com vistas à promoção de mudanças diante do quadro atual referente à temática. Realizou destaque quanto a inclusão dos grupos de autoajuda na realização dos tratamentos relacionados à dependência química. Tratou do aumento do número das vagas oferecidas para o tratamento nas Comunidades Terapêuticas e da futura divulgação de um edital para o credenciamento e recebimento de recursos federais da SENAPRED. Aberta a oportunidade de argumentação dos Conselheiros, a Conselheira Waleska relatou as experiências no espaço de tratamento, especialmente nos CAPS e tratou da necessidade de articulação entre os órgãos no que tange a internação compulsória. Tratou também da reformulação do CONAD. Em resposta ao questionamento, a Sra. Lívia conceituou os tipos de internação existentes e mencionou diversas experiências, demonstrando a especificidade de cada caso referente à internação. Passada a palavra ao Conselheiro Stênio, este agradeceu a presença da Sra. Lívia e destacou a importância da prevenção para o combate à drogadição. Citou a recente realização de um evento em uma das universidades que leciona, com a finalidade de mostrar aos jovens os efeitos do consumo de drogas e as boas repercussões do evento. Relatou seu pensamento quanto ao estreitamento das ideias do governo federal, em conjunto ao Ministério da Educação, com o fim de avaliar as universidades quanto às ações de prevenção às drogas. Em resposta ao comentário do Conselheiro Stênio, a Sra. Lívia destacou a parceria com atores do combate às drogas com experiências advindas da Islândia, a fim de melhorar as ações do Governo Federal desde a prevenção até a reinserção. A Conselheira Areolenes demonstrou sua preocupação quanto ao pós-tratamento dos dependentes que concluem o plano terapêutico nas Comunidades Terapêuticas, especificamente sobre questões de moradia e trabalho. O Conselheiro Henrique França destacou a presença da Sra. Lívia e parabenizou-a em nome da SENAPRED e das ações que esta secretaria realizou até então, sob a égide do novo governo. A Conselheira Aryadne destacou o trabalho técnico e especializado realizado pela SENAPRED. Pontuou também a importância do tratamento em relação ao álcool, substância que vem trazendo diversos malefícios, e em grande escala. Finalizando a pauta, a presidente Teodolina Martins realizou agradecimento à Sra. Lívia e à SENAPRED, na pessoa do Dr. Quirino Cordeiro Júnior. PALESTRA DA PROFESSORA IRIS DA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES (EAPE), COM A TEMÁTICA PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS POR ADOLESCENTES; A presidente Teodolina Martins apresentou a Sra. Iris Almeida dos Santos. Esta agradeceu ao convite para falar ao Conselho de Política Sobre Drogas e iniciou sua apresentação apresentando alguns conceitos referentes à temática das drogas. Demonstrou o panorama histórico, relatando o início da preocupação das pessoas e da sociedade com o uso e abuso das drogas, principalmente ao álcool. Tratou dos aspectos psicossociais que levam ao consumo de drogas. Explicou aos Conselheiros a constituição do cérebro humano e suas divisões, relacionando as áreas afetadas pelo uso das drogas. Demonstrou os riscos de um adolescente que tem contato direto com substâncias psicoativas se tornar um adulto com dependência química. Relatou os desequilíbrios químicos e biológicos acontecidos no corpo humano pelo uso de drogas em seus diversos tipos, especialmente às áreas do cérebro relacionadas à racionalidade, autoconhecimento, que afetam mais os adolescentes, que já

apresentam fragilidades próprias dessa época de desenvolvimento, como por exemplo a ausência de formação completa do cérebro. Demonstrou por meio de imagens de um estudo, as áreas do cérebro afetadas por cada tipo de substância psicoativa. Ademais, demonstrou as consequências do uso de drogas relacionadas à dependência, degradação do ser humano, suicídio, acidentes de trânsito, encarceramento e a própria morte. Por fim, apresentou uma série de documentos e artigos que auxiliaram na discussão do tema e agradeceu a oportunidade de realizar a apresentação no Colegiado do Conselho. Dada a oportunidade de manifestação aos Conselheiros, a Conselheira Paula agradeceu a presença da Sra. Iris e destacou a horizontalidade e transversalidade da temática das drogas. Ressaltou a dificuldade em retratar a linguagem de forma mais compreensível aos interlocutores, de forma a resultar em maior incorporação das informações pelos jovens. O Conselheiro Marcos Izaías agradeceu à Sra. Iris pela palestra proferida e pontuou duas questões: a primeira sobre a dependência propriamente dita e suas especificidades no que tange a necessidade de utilização de cada indivíduo para ser considerado dependente e em segundo plano, questionou à Sra. Iris se ela participa de estudos quanto à composição química biológica da maconha repassada pelo tráfico e seus malefícios. Em resposta, a Sra. Iris afirmou que há diversos fungos e substâncias em contato com a maconha, que trazem malefícios à saúde. Quanto à primeira pergunta, respondeu não haver consenso quanto ao tempo necessário a cada organismo para que a pessoa se torne dependente. A Conselheira Waleska sugeriu à Sra. Iris que pleiteasse a inscrição no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, dada a importância do trabalho realizado por ela junto aos adolescentes. A Presidente Teodolina Martins agradeceu a Sra. Iris pela palestra e ressaltou a importância da multidisciplinaridade nas discussões do Conselho. A Conselheira Miriam teceu elogios a Sra. Iris e convidou-a para palestrar nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer. Em encerramento à pauta, a presidente Teodolina Martins solicitou que fosse enviado aos Conselheiros os contatos de telefone e e-mail da Sra. Iris e que fosse entregue também um certificado da palestra proferida. ADEQUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE INSTITUIU OS RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DE QUALIDADE CONTIDOS, NO ANEXO ÚNICO, A SEREM APLICADOS PARA AS PARCERIAS ENQUADRADAS NA LEI Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014; A presidente Teodolina Martins, em introdução ao tema, demonstrou que o objetivo da adequação do anexo único da Resolução nº 26 de 03 de dezembro de 2018 é distinguir os conceitos referentes às metas, indicadores e resultados. Que fora realizada reunião em que compareceram representantes de três Comunidades Terapêuticas para alteração dos conceitos. Relatou que foram alterados os conceitos visando facilitar o entendimento para todos os atores da relação, tanto gestores quanto representantes das Comunidades Terapêuticas. A Conselheira Areolenes explicou que no momento em que houve mudança da legislação da Lei 8666/93 para a Lei do MROSC, foi criada Comissão de Monitoramento para que fossem traçadas, as metas, indicadores e objetivos para melhor atender à legislação. Que foi utilizado o Código de Ética da Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e a legislação para elaboração da maneira de agir da comissão. Relatou a dificuldade enfrentada pelas Comunidades Terapêuticas no que se refere à burocratização, da quantidade de documentos exarados para a realização da prestação de contas. A presidente Teodolina Martins esclareceu que a Resolução nº 10 de 2019, que trata especificamente do RIE e do RAE, apresenta dificuldades na execução e prestação de contas. Que o RIE tem caráter meramente informativo e que informações excessivas têm sido cobradas na entrega do documento, medida desnecessária, uma vez que o gestor deve acompanhar diretamente na Comunidade Terapêutica boa parte dos documentos gerados, não necessariamente por meio do RIE. Que as mudanças do anexo único têm como objetivo minimizar eventuais problemas referentes à prestação de contas. O Conselheiro José Martins complementou afirmando que juntamente aos representantes das Comunidades Terapêuticas estavam presentes também representantes do Conselho. Em início às explicações das alterações realizadas, a conselheira Teodolina Martins explicitou as alterações realizadas na meta nº 01. O Conselheiro Hernany demonstrou preocupação com a questão, lembrando que o CONEN foi um dos primeiros órgãos a elaborar normativa no sentido de indicar controle de resultados e relatando a ausência de segurança para alterar a Resolução. Diante do questionamento do Conselheiro Hernany, o Conselheiro Stênio sugeriu que a presidência elaborasse breve exposição de motivos que fundamentasse as alterações do conteúdo do Anexo Único da Res. 26 de 2018, a fim de resguardar as alterações, a realizar, demonstrando a opinião da presidência quanto a possibilidade de alterar o texto do Anexo Único da Resolução. A Conselheira Areolenes fez nova sugestão, encaminhando a proposta de que a presidência do Conselho elaborasse uma exposição de motivos, encaminhasse pelo e-mail aos conselheiros e o tema fosse discutido em nova reunião presencial. A presidência do Conselho encaminhou a votação das propostas. A primeira tratou da análise imediata do novo texto para a Resolução nº 26; a segunda tratou do encaminhamento da proposta para análise da Câmara Técnica e a terceira teve como objeto a elaboração da exposição de motivos e encaminhamento por e-mail aos conselheiros. Realizada a votação, não houve votos para a primeira proposta, a segunda proposta teve quatro votos e a terceira proposta obteve maioria dos votos dos membros do colegiado. O Conselheiro Stênio sugeriu que o tema fosse discutido na 10ª Reunião Ordinária do CONEN. A Conselheira Paula Ribeiro sugeriu que a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas fosse convocada a participar das discussões acerca das alterações no texto da Resolução nº 26. O Conselheiro Hernany sugeriu que o Controle Interno da SEJUS fosse convidado a participar da próxima reunião ordinária do Colegiado. Em resposta, a presidente Teodolina Martins disse que realizou reuniões com o Controle Interno, a fim de alinhar análise dos processos que deram origem aos Termos de Colaboração firmado com as Organizações Sociais, para que fosse emitida Nota Técnica, assim que fossem realizados os apostilamentos dos planos de trabalhos tanto sobre os aspectos terapêuticos quanto financeiros. Dessa forma, ficou definido que o texto da Resolução com as devidas alterações, bem como a exposição de motivos seriam enviados aos Conselheiros pelo e-mail e que o assunto seria pautado na 10ª Reunião Ordinária do CONEN. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO; A presidente Teodolina Martins iniciou as discussões sobre o tema, afirmando que a Comissão de Monitoramento deveria apresentar relatórios semestrais referentes às parcerias firmadas entre SEJUS e Comunidades Terapêuticas no âmbito do MROSC, bem como destacou a importância da atuação desta no âmbito das parcerias. Enquanto membro da Comissão de Monitoramento, o Conselheiro Marcos registrou insatisfação por não ter sido convocado a participar das deliberações quanto à proposta de alteração da Resolução 26. O Conselheiro Hernany expôs os motivos que o levaram a solicitar a o pedido de substituição da Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Afirmou que a presidência dessa comissão requer dedicação exclusiva dada a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, inviabilizando seu exercício no CRAS São Sebastião, que é onde encontra-se lotado e trabalhando 40 horas semanais. Explicou que a exclusividade, no caso, está relacionada à competência da Comissão para realizar semestralmente visita in loco obrigatória nos locais de execução do objeto das 13 parcerias da SEJUS na área de assistência social. Explicou que para cada visita in loco realizada pela comissão é necessário emitir dois relatórios, no mínimo, um relatório preliminar, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, e posteriormente outro relatório definitivo de visita técnica. Além dessas visitas e dos relatórios técnicos de visita a serem emitidos (preliminar e definitivo), a comissão ainda deverá analisar os resultados da pesquisa de satisfação de cada parceria e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor de cada parceria. Esclareceu que isso resulta em um grande volume de trabalho em que o mero exercício de representação no colegiado não é suficiente para abranger. Reiterou que o desempenho simultâneo das atribuições de especialista no CRAS São Sebastião são incompatíveis com as atribuições da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias da SEJUS, para além da função representativa que exerce no CONEN, não havendo condições para o exercício da função de presidente ou membro da comissão de monitoramento, conforme instituído na Portaria SEJUS nº 176/2018. Destacou, ainda, que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante a Decisão nº 4328/2018, ao analisar o caso da SEDES recomendou que o órgão deve garantir "(...) condições adequadas para o funcionamento e o cumprimento das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação", o que não está sendo observado no caso da Portaria SEJUS nº 176/2018. Pois, ao desempenhar as atribuições de especialista no CRAS São Sebastião durante 40 horas semanais não há sobrar carga horária para realizar essas atividades específicas. Por esses motivos solicitou a substituição como presidente e membro da comissão instituída pela Portaria

SEJUS nº 176/2018. A Presidente Teodolina Martins, em resposta ao Conselheiro Hernany, realizou a leitura do posicionamento oficial da AJL quanto à solicitação de substituição do Conselheiro Hernany da presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Em suma, a manifestação lida afirmou que não há óbice legal à manutenção do Conselheiro Hernany enquanto presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O Conselheiro Hernany sugeriu que o Colegiado discutisse a sua permanência enquanto presidente da Comissão. A Conselheira Lívia relatou preocupação pelo trabalho não realizado pela Comissão na forma como se constituiu e sugeriu um ajuste dos membros atuais para tentativa de viabilizar as ações. O conselheiro José Martins ressaltou as atribuições dos Conselheiros na fiscalização às Comunidades Terapêuticas. O Conselheiro Marcos relatou a necessidade de melhor organização da Comissão de Monitoramento e Avaliação para conferir efetividade à fiscalização. O Conselheiro Stênio questionou se não há um ponto intermediário ao Conselheiro Hernany, para que possa haver a manutenção na presidência da Comissão de Monitoramento. Questionou a competência do Colegiado para julgar a pertinência da manifestação jurídica lida pela presidência. Relatou não entender competente o colegiado para o julgamento da questão. Afirmou seu entendimento no sentido de que caberá ao próprio servidor, no caso o Conselheiro Hernany, contraditar o parecer exarado com suas devidas motivações. Sugeriu que a Comissão fosse ampliada na quantidade de membros. O Conselheiro Hernany esclareceu que seu posicionamento é de que o Conselho faça uma solicitação de substituição para o cargo da presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os argumentos expostos. Os Conselheiros Marcos e Lívia, expressaram preocupação com o trabalho a ser realizado nas Comunidades Terapêuticas. O conselheiro Stênio sugeriu que o Conselho enviasse um documento à autoridade competente a fim de dilatar o prazo para as visitas, a fim de produzir os relatórios e também aumentar o número de membros componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Complementou a sugestão, solicitando o encaminhamento administrativo, apresentando motivação à autoridade administrativa, com pedido de ampliação no prazo para apresentação do relatório de monitoramento e avaliação e que na próxima plenária se voluntariassem mais conselheiros para compor a comissão e assim diluir o trabalho, bem como que fosse atribuída ao CONEN a competência da indicação dos membros de tal comissão. INFORMAÇÕES GERAIS; A Conselheira Paula Ribeiro iniciou sua fala reivindicando a importância das pautas referentes à Educação e para a semana de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas. Que devido à ausência de quórum, passaria as informações como informes. Informou que a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas teve participação ativa de diversos membros do CONEN. Que repassaria a programação para o Secretário Executivo para que fizesse o envio posteriormente. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 13h10min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Lívia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Luiz Henrique Dourado Sampaio, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaias Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Areolene Curcino Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; José Henrique França Campos, Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio Do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; José Theodoro Carvalho, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Aline Sena da Costa Menezes, Associação Médica de Brasília; Waleska Batista Fernandes, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO Nº 91, DE 26 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria nº 48, de 02 de maio de 2019, no uso das atribuições regimentais, com base no Contrato de Concessão n.º 001/2006 e suas alterações posteriores, e no que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00003897/2019-82, resolve aprovar o Plano de Restrição no Sistema de Abastecimento de Água Sobradinho e Planaltina (29626666), apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb (período: 12/10/2019 a 18/10/2019).

RAFAEL MACHADO MELLO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

#### DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as regras para captação de imagens nas dependências do Jardim Botânico de Brasília.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º A captação de imagens no Jardim Botânico de Brasília, que tenha finalidade comercial, está autorizada mediante pagamento de taxa diária, definida no inciso III do art. 3º da presente Ordem de Serviço.

§ 1º Entende-se por finalidade comercial qualquer atividade que implique na contratação de fotógrafo ou cinegrafista, para a produção de ensaios fotográficos, propagandas, vídeos e similares, com o uso de quaisquer equipamentos.

§ 2º A taxa para a captação de imagens no Jardim Botânico de Brasília será reajustada anualmente, conforme Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M).

Art. 2º A captação de imagens poderá ocorrer de terça à sexta-feira, das 9h às 17hs.

Art. 3º O profissional deverá dirigir-se à Portaria do JBB para:

I. Tomar ciência das Normas de Conduta da instituição, apresentada por servidor capacitado para esclarecer as dúvidas e resolver eventuais impasses;

II. Assinar Termo de Autorização e Responsabilidade de Captação de Imagens, obrigando-se a obedecer rigorosamente as Normas de Conduta e demais legislações pertinentes à unidade;

III. Efetuar o pagamento da taxa para captação de imagens, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como da taxa de ingresso individual ao JBB;

IV. Retirar o recibo do pagamento e mantê-lo consigo durante toda a permanência no local.

Parágrafo Único. Os servidores do JBB ou terceirizados a serviço do órgão poderão solicitar a qualquer momento a apresentação do respectivo recibo.

Art. 4º Quando a captação de imagem for preponderantemente recreativa, científica, educativa ou cultural, sem fins comerciais, o uso poderá ser gratuito.

Parágrafo Único. Entende-se por captação de imagem preponderantemente recreativa, científica, educativa ou cultural, sem fins comerciais, o realizado por pessoa não profissional, sem retorno financeiro, com o uso de telefones, tablets, câmeras ou filmadoras, sem a utilização de outros equipamentos de produção fotográfica.

Art. 5º O descumprimento das Normas de Conduta, ou das determinações expostas na presente Ordem de Serviço, sujeitará os infratores à advertência verbal, realizada por qualquer servidor do Jardim Botânico de Brasília.

Parágrafo Único. Caso o profissional persista na infração, sua autorização será imediatamente suspensa e sua atividade encerrada.

Art. 6º Caberá à Diretoria Executiva do JBB resolver os casos omissos, não previstos nesta Ordem de Serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as regras de cessão e locação dos espaços do Jardim Botânico de Brasília.

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Os espaços destinados à cessão/locação, objetos desta Ordem de Serviço, são:

I. Edificados: Sala de Exposição do Centro de Visitantes, Centro de Excelência do Cerrado, Anfiteatro, Gazebo do Jardim Japonês, Gazebos do Centro de Visitantes, Quiosques do Centro de Visitantes, Espaço água, entre outros.

II. Não edificados: Jardins e áreas livres.

Art. 2º Eventos realizados no Jardim Botânico de Brasília - JBB deverão, preferencialmente, possuir alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão, quais sejam: "desenvolver pesquisas e tecnologia; promover a educação ambiental e lazer orientado para a conservação e preservação do Bioma Cerrado", bem como a promoção da aprendizagem e qualidade de vida.

§ 1º Reuniões de trabalho, de planejamento, cursos, palestras e oficinas, para efeito desta Ordem de Serviço, são consideradas atividades de aprendizagem.

§ 2º Atividades culturais, esportivas, de meditação, yoga e similares, para efeito desta Ordem de Serviço, são consideradas proporcionadoras de qualidade de vida.

Art. 4º A solicitação de cessão/locação de espaços deverá ser encaminhada à Diretoria Executiva do JBB, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, para análise, com a identificação dos responsáveis, nomes, endereço, telefones, RG e CPF / CNPJ.

Parágrafo único. A solicitação deve conter a descrição detalhada do evento e das atividades a serem desenvolvidas, local exato pretendido para a realização do mesmo, número de pessoas e veículos envolvidos, data, horário de início e término, inclusive para montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 5º Se autorizado, o interessado deverá assinar Termo de Autorização e Responsabilização de Uso, obrigando-se a obedecer rigorosamente as Normas de Conduta do JBB.

Parágrafo Único. A pessoa autorizada, responsável pelo evento, deverá apresentar o Termo de Autorização e Responsabilização de Uso na portaria do Jardim Botânico de Brasília e deverá portar o documento até o encerramento do evento.

Art. 6º A cobrança pelo uso dos espaços deverá seguir os critérios estabelecidos no Decreto nº 26.741, de 20 de abril de 2006, alterado pelo Decreto nº 27.219, de 08 de setembro de 2006, que "institui a cobrança de preço público pela utilização das áreas dos Parques e Unidades de Conservação e Órgãos vinculados do Distrito Federal e dá outras providências".

§ 1º O pagamento da taxa de ocupação deverá ser feito junto à Gerência de Orçamento e Finanças do JBB - GEORF, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento.

§ 2º Uma vez efetuado o pagamento, em caso de desistência, o Jardim Botânico poderá reter:

I - 80% (oitenta por cento) do valor quando a desistência se der faltando mais de uma semana para o evento;

II - 100% (cem por cento) do valor quando a desistência se der na semana do evento.

§ 3º Quaisquer danos decorrentes do uso do espaço durante a montagem, na realização ou na desmontagem do evento, deverão ser ressarcidos pelo responsável ao Jardim Botânico de Brasília, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento.

Art. 7º A partir da data da assinatura da autorização, o responsável pelo evento responderá civil e criminalmente por qualquer prática de atividades que ponham em risco a segurança da equipe e do público, bem como pelas atividades que venham envolver o uso de drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, campanhas políticas, religiosas ou que demonstrem o uso inadequado do espaço, isentando o Jardim Botânico de Brasília de qualquer penalidade.

Art. 8º Caberá à Diretoria Executiva do JBB resolver os casos omissos, não previstos nesta Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ILMAR PEREIRA DO AMARAL JÚNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Estratégia Governamental, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR CHEIRRE ALVES ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR MARIA JOSÉ ALVES DE LEMOS SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, FLÁVIA MARIA GONZAGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANE MELO CHAMONE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE MELO CHAMONE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR GEISON RAFAEL VENOZINA DOS SANTOS MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTIANE MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programas Especiais, da Subsecretaria de Ações Comunitárias, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TIERE NOBRE DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

EXONERAR RITA DE CÁSSIA DA SILVA GARCIA GALVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2019.

EXONERAR REGINA HELENA BOGHOSSIAN AGUIAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO GALIMBERTI NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR LEILA GONÇALVES COSTA XAVIER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR EGERINEU MARQUES BRANDÃO JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR CLÁUDIA COELHO DOS REIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR AISLAN ALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AISLAN ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Demandas, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA ABREU RANGEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Demandas, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR RALPH CABRAL MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL PERES BARBOSA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ AUGUSTO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ PAULO LIMA DE LUCENA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compostagem, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR JOÃO BOSCO ELIAS RABELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos Secos, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAISSA MARIA COMETA MOTA MORUZZI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR MARIA LUIZA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ PAULO LIMA DE LUCENA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos da Construção Civil, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Recuperação de Resíduos Secos, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR JOSÉ NILTON ARRAIS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Compostagem, da Gerência de Tratamento, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR RAISSA MARIA COMETA MOTA MORUZZI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

NOMEAR KATIACILENE MARQUES VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00054-00068159/2019-51, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o CEL PM RR FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES - Matrícula 50.139/5, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, diante do contido no Despacho de Admissibilidade nº 12/2019 (doc. SEI nº 26017961), datado de 1º de agosto de 2019, o qual narra que o referido Oficial Superior, durante o período em que esteve à frente do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, entre os meses de fevereiro/2016 e novembro/2017, utilizava-se de terceiros para, indiretamente, exigir o pagamento de vantagens e valores indevidos junto as empresas que possuam contratos com a Corporação, fatos estes que resultaram na prisão preventiva do referido Oficial, conforme o Processo no 2017.01.1.056830-2 da Auditoria Militar do DF/TJDF; a Comunicação de Ocorrência nº 11.342/2017-DCC/PMDF; e Extratos dos Processos nº 2017.01.1.055043-3 e 2017.01.1.056359-6 da Auditoria Militar do DF/TJDF; incidindo, assim, no previsto no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978 c/c artigo 50 da Portaria da PMDF nº 1073/18.

2. NOMEAR como membros do Conselho de Justificação o CEL QOPM ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA, Mat. 50.162/X, Presidente; o CEL QOPM HEMERSON RODRIGUES SILVA, Mat. 50.187/5, Relator; e o CEL QOPM MARCELO RODRIGUES DIAS, Mat. 50.321/5, Escrivão; tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM FERNANDO D'AUSTRIA E CARAVELLAS FILHO, Mat. 50.144/1, a CEL QOPM CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS, Mat. 50.296/0, e o CEL QOPM EVALDO SOARES VIEIRA, Mat. 50.261/8.

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM JÚLIO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA, Mat. 50.204/9, tendo como suplente o CEL QOPM FÁBIO LEITE DE PAULA, Mat. 50.244/8, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. NOMEAR como Defensor Dativo, caso haja necessidade legal de atuação na ausência de Defensor constituído pelo Justificando, o CEL QOPM ALEXANDRE LIMA FERRO, Mat. 50.209/X, tendo como suplente o CEL QOPM ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO, Mat. 50.293/6, visando possibilitar ao acusado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

5. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador, do Defensor Dativo e de todos os respectivos suplentes, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

6. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.652 de 22 de dezembro de 2011, a saber: exercício ininterrupto do cargo : a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER ao servidor MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES, Perito Médico-Legista, 1827847/1461505(SIGRH/SIAPE), integrante da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1º Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2º Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2019.

ALBERTO PONTES DA SILVA, Agente de Polícia, 2366487/1293315; ALESSANDRA CRISTIANE DE CARVALHO, Escrivão de Polícia, 2365642/2417302; ALINE MARTINS DE PADUA, Agente de Polícia, 2366428/2331666; ALLAN DE AQUINO MESSIAS, Agente de Polícia, 2365723/2331819; ANDRE LUIZ MENDES DAS CHAGAS, Escrivão de Polícia, 2365561/2331122; ANTONIO JORGE SANVIDO SANCHES ALMEIDA, Agente de Polícia, 2366193/2816550; BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, 2366215/2331453; BELCHIOR MUNIZ DUTRA DE ANDRADE, Agente de Polícia, 2365774/1103539; CINTHIA VERSIANI PONTES, Agente de Polícia, 2366398/1122363; CLAITON LUCIANO DOS SANTOS, Agente de Polícia, 2365758/2331469;

DANIEL ALVES RODRIGUES, Agente de Polícia, 2366088/2399484; DANIEL MOREIRA PERPETUO, Agente de Polícia, 2365790/2331422; DANIELA CAMARGO MEIRA, Agente de Polícia, 2365634/2331888; DARLETHE JACKELINE GONCALVES LORENTZ, Agente de Polícia, 2366363/1315905; DAVID VIEIRA DE BARROS, Escrivão de Polícia, 2365820/2712246; EDUARDA LINS BATISTA, Agente de Polícia, 2365936/2331042; EDUARDO DAYRELL DE ANDRADE GOULART, Agente de Polícia, 2366029/2331203; ELISA MARA CARVALHO ROMERO, Agente de Polícia, 2365812/2331699; ELISANGELA MENDES VILLAFANE FERRO, Agente de Polícia, 2366444/2331706; EMMANUELLE GURGEL CURRLIN PERPETUO, Agente de Polícia, 236560X/2331908; ERIKSON SAAGER FERREIRA MENDONCA, Agente de Polícia, 2366134/1553996; FABIO AGLE MACHADO ARAUJO, Agente de Polícia, 2365995/2331205; FABIO WILLIAM LUCAS CORTELETTI, Agente de Polícia, 2366207/2331497; FELIPE NUNES DA COSTA MENEZES, Agente de Polícia, 2367610/2338809; FELIPE VITORIANO DA SILVA, Escrivão de Polícia, 2365529/2331144; FERNANDA GLAUCIA DE MOURA MELO, Agente de Polícia, 2366436/1588000; FERNANDA THIALY BEZERRA SABINO PRACA, Agente de Polícia, 2365510/2594496; FLAVIO DA SILVA SOUZA, Escrivão de Polícia, 2365545/2331127; FLAVIO JUNIO LINHARES, Agente de Polícia, 2365898/2331815; FLAVIO SILVA CRUVINEL, Agente de Polícia, 2366312/1582327; FRANK RODRIGUES FERREIRA, Agente de Polícia, 2366169/1318259; GABRIEL FARIAS CARNEIRO DA MOTA, Agente de Polícia, 2365960/1958810; HERISSOM ANTONIO CARDOSO ALMEIDA, Agente de Polícia, 2365677/2331271; HOANNA ISABELY

GOMES ARAGAO, Agente de Polícia, 2365979/2331429; HUGO CABRAL NORONHA, Agente de Polícia, 2365839/2642010; JESSICA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO DE FARIA, Agente de Polícia, 2366118/1192093; JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, 2366657/2332497; JONATAN SOUZA SILVA, Agente de Polícia, 2366592/2332569; JOSE VIRGOLINO GUEDES NETO, Escrivão de Polícia, 2365502/2832155; JULIANA DA SILVA GAMA PORTELA, Agente de Polícia, 2365987/2331208; LANA VICTORIA CALEDONIA FERREIRA LEITE, Agente de Polícia, 2365901/2331872; LIANDRE CRISTINA MERTZ LEMOS SILVEIRA, Agente de Polícia, 2366266/2331326; LISIANE BAGATINI, Agente de Polícia, 2366150/2331467; LUCIANO CARVALHO DE CAMPOS MELLO, Agente de Polícia, 2366290/2331655; LUIS RICARDO BRASILINO, Agente de Polícia, 2366509/1103170; LUIZ ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, 2366126/2331428; LUMA MARQUES FROTA, Escrivão de Polícia, 2365626/2589034; MAISA MENDES MORAIS, Agente de Polícia, 2365588/1161503; MARCUS PAULO CORREA SANTOS, Agente de Polícia, 236557X/2331702; MARIA GABRIELA COUTINHO DE SOUZA DIAS, Agente de Polícia, 2365847/2331440; MARIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2365553/2331848; MARILIA GABRIELLA DA SILVA, Agente de Polícia, 2366304/1601245; MARIO GOMES BRAGA NETO, Agente de Polícia, 2366185/2331486; MOISES DOMINGUES CABRAL, Agente de Polícia, 2366010/2414601; OSMAR CEZAR RIBEIRO SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia, 2365707/2819127; PATRICIA DANIELE DA SILVA CAVADAS, Agente de Polícia, 236624X/2331476; PATRICIA GUIMARAES NOGUEIRA, Agente de Polícia, 2366401/2331818; PATRICIA PHILIPPI, Agente de Polícia, 2366096/2331502; PATRICIA SOUZA GALVAO, Agente de Polícia, 2366142/2331492; PEDRO IVO PRADO ZORDAN, Escrivão de Polícia, 2365863/1782104; PEDRO RODRIGUES NETO, Agente de Polícia, 2365693/2331683; PEDRO VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2366576/1314192; RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, 2365596/2331411; RAONY SILVEIRA AGUIAR, Agente de Polícia, 2365618/2331685; RAPHAEL RODOLFO TORRES GAIA, Agente de Polícia, 2366479/2331500; RAQUEL NASCIMENTO DE BRITO, Agente de Polícia, 2365928/2331671; RENATO LIMA DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, 2365804/1068639; RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, Escrivão de Polícia, 2365715/2331123; RICARDO DIAS DE CARVALHO, Escrivão de Polícia, 2366223/2331501; ROBERT ALVES DE SOUSA, Agente de Polícia, 2366282/2398170; ROBSON FILIPE NOVAIS PAIVA, Escrivão de Polícia, 2365766/2331035; RODRIGO CARVALHO MARQUES, Agente de Polícia, 2366460/2331677; RODRIGO DA CUNHA SANTOS, Agente de Polícia, 236753X/1176079; RODRIGO DANIEL SILVA COSTA, Agente de Polícia, 236591X/2399326; RODRIGO TEIXEIRA MAGALHAES, Agente de Polícia, 2366045/2820021; RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES, Escrivão de Polícia, 2365685/1970265; ROSANE CARLA DA SILVA, Agente de Polícia, 2367629/2338179; RUDDY BRANDAO MOLINARI, Agente de Polícia, 2366053/2331311; SILVIO FERNANDO DE BARROS MAGALHAES, Agente de Polícia, 2366452/2414771; TADEU DA SILVA BARBOSA, Agente de Polícia, 2365650/2331977; TATIANE DE GOIS FERREIRA, Agente de Polícia, 2366274/2331636; THATIANA CARDOSO VIEIRA PEREIRA, Agente de Polícia, 2366614/2332038; THIAGO LUIZ BARBOSA, Escrivão de Polícia, 2365855/2331145; VINICIUS BRITO TOCANTINS, Agente de Polícia, 236610X/1845622; WALTER APARECIDO ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, 2366495/1008613; WENDEL DE OLIVEIRA BRAZAO, Agente de Polícia, 2366339/2331831; YURI MAGNO DA SILVA COELHO, Agente de Polícia, 2365537/2764161; ZANATO DUARTE SANTOS, Escrivão de Polícia, 2365669/2398309. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019. ADRIANA PORTES CRIZOSTIMO, Agente de Polícia, 2353261/1198999; ALEXANDRE DA SILVA PINUDO, Agente de Polícia, 2356023/2309302.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00054-00081565/2019-17, resolve:

1º Instaurar Conselho de Justiça para julgar a capacidade do 1º TEN RR MÁRCIO BARBOSA COUTINHO, matrícula nº 8.702-5, em permanecer nas Cêiras da Polícia Militar do Distrito Federal, em decorrência de condenação criminal, com sentença penal transitada em julgado, a pena de 3 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, nos termos do Processo nº 2015.01.1.058396-2, da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, com fulcro no art. 2º, inciso I, alíneas 'a', 'b' e 'c', e inciso IV, da Lei Federal nº 6.577/1978.

2º NOMEAR o MAJ QOPM FÁBIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, mat. 50.663-X, Presidente; o MAJ QOPM DARLAM K. RODRIGUES JACINTHO, mat. 50.627-3, Relator; e a MAJ QOPM CRISTIANE CALDEIRA RIBEIRO, mat. 50.929-9, Escrivã, tendo como suplentes, respectivamente, o MAJ QOPM ROBERTO MENDES C. DE SOUSA, mat. 50.644-3, MAJ QOPM ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA, Mat. 50.697-4 e MAJ QOPM ALLENSON NASCIMENTO LOPES, Mat. 50.880-2.

Art. 3º NOMEAR como Oficial Acusador, a MAJ QOPM DANIELA SELLANI DE OLIVEIRA, Mat. 50.920-5, tendo como suplente o MAJ QOPM CARLOS VINÍCIUS DELATORRES G. DE CARVALHO, Mat. 50.811-X, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justiça, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

4º NOMEAR como Defensor Dativo, o MAJ QOPM ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, Mat. 50.913-2, tendo como suplente o MAJ QOPM ROGÉRIO ARAÚJO E SILVA, Mat. 50.932-9.

5º Delegar competência ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978.

6º Encaminhar o processo à Polícia Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios no Processo nº 0715005-88.2019.8.07.0000 e o disposto no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00032446/2019-47, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata CELINA PEREIRA, aprovada para o Cargo de Técnico de Gestão Educacional, especialidade: Apoio Administrativo, da Carreira de Assistência à Educação, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, DE 22/09/2017, publicado no DODF nº 184 de 25/09/2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o contido no Processo nº 00054-00024837/2019-73, resolve:

ACOLHER como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001; e considerando o art. 13, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 6.477/1977, a Nota Técnica nº 86/2019 - CAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal e Relatório do Conselho de Disciplina nº 2015.001.0013.0023, contido no Processo nº 00054-00024837/2019-73, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para considerar o 3º SGT QPPMC GILBERTO PINTO DE SOUZA, Matrícula 23.591/1, CULPADO das acusações descritas no processo nº 2015.001.0013.0023 e CAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, determinando a REFORMA do militar em questão,

com recebimento de proventos proporcionais, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a adoção das medidas que entender necessárias.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, página 16, o ato que nomeou ANA ILZA DE LUCENA, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ANA ILZA DE LUCENA...", LEIA-SE: "...ANA ILSA DIAS DE LUCENA...".

## CASA CIVIL

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211,214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula 174.418-6, Janaina Matos Vieira, matrícula 1.676.524-9, e Nádia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apuração de eventuais irregularidades descritas no Processo nº 290.000.172/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELO, matrícula 42.520-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula 31.247-9, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019, por motivo de férias da titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA, Matrícula nº 274.433-3, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2019NE00128, referente ao Processo SEI/GDF nº 00151-00000550/2019-96, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos extintores de incêndio do ArPDF, referente à Ata de Registro de Preço, conforme consta do processo retrocitado.

Art. 2º Cabe ao Designado às atribuições previstas no §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARILENE HELENA DIAS, Matrícula 265.327-3, e THIAGO SILVA NASCIMENTO, Matrícula 174.703-7, para atuar como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 01/2019, referente ao Processo SEI-GDF nº 00151-0000012/2019-00, que tem por objeto a contratação de serviços de emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

Art. 2º Cabe aos designados às atribuições previstas no §5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2007, e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para a elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Região Administrativa do Paranoá, referente ao exercício de 2019, para no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, identificar e localizar os bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Regional do Paranoá.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados:

1 - LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor da Coordenadoria de Administração Geral, matrícula 16900685;

2 - JANAÍNA SOARES SANTANA, Assessora Técnica da Coordenadoria de Administração Geral, matrícula 16908104;

3 - GABRIELA MOREIRA DA SILVA, Gerente da Gerência de Elaboração de Projetos, da Coordenadoria de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 16942205;

4 - ROSEANE MATOS DE SOUSA, Assessora Técnica do Gabinete do Administrador Regional, matrícula 16941587;

5 - MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 16942329; e

6 - ELAINE MARIA AYRES LAZZAROTTI DANTAS, matrícula 16923669.  
Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor LUCAS DOS SANTOS MELO, Assessor da Coordenadoria de Administração Geral, matrícula 16900685 e secretariada pela servidora JANAINA SOARES SANTANA, Assessora Técnica da Coordenadoria de Administração Geral, matrícula 16908104.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 16919599, Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas - GELOAE e GABRIELA MOREIRA DA SILVA, matrícula 16942202, Gerente de Aprovação de Projetos - GEAP, para exercerem as funções de Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2019NE00198, emitida em 10/9/2019, a favor do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF, cujo objeto consiste no custeio de despesas com a prestação de serviços de registro ou anotação de responsabilidade técnica de profissionais arquitetos urbanistas, entre outros regidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF, relativos às atividades da Administração Regional do Paranoá, de acordo com a demanda e da Nota de Empenho 2019NE00199, emitida em 10/9/2019, a favor do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DF, cujo objeto consiste no custeio de despesas com a prestação de serviços de registro ou anotação de responsabilidade técnica de profissionais engenheiros civis, entre outros regidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do DF, relativos às atividades da Administração Regional do Paranoá, de acordo com a demanda, conforme processo 00140-00000962/2019-91.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 41, inciso II e §5º, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das Atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA, matrícula 46474-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 16/10/2019 a 30/10/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo futuro de férias pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2011 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEOCRÉCIO FEITOSA DA SILVA, matrícula 46474, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o servidor FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula 1589296, Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, da Coordenadoria de Administração Geral, Símbolo DFG-12, no período de 22 a 31 de outubro de 2019, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pela Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, com o objetivo de efetuar o levantamento Físico, Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Bens Imóveis desta Administração, relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula: 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula: 1.690.656-7, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar WEVERTON DUARTE COSTA, matrícula: 1.690.656-7, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 174381-3, cargo: Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidora da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal. Averbá 7.928 (sete mil novecentos e vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, compreendendo o período de 10/04/1987 a 02/01/2009; contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00307-00001186/2019-14.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Acompanhamento da Obra do Estacionamento de Veículos na Avenida Comercial do Jardim Botânico, junto ao canteiro central existente entre a Avenida e a DF 001, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: LUCIANO VAZ DUARTE, matrícula: 1.690.137-1, Diretor de Licenciamento e Obras, JORGE BELO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.687.170-7, Diretor de Obras e ALLAN ARAUJO BARRADAS, matrícula: 1.689.830-3, Gerente de Aprovação, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII.

Art. 3º A Comissão será presidida por LUCIANO VAZ DUARTE, matrícula: 1.690.137-1, e nos seus impedimentos legais e eventuais por JORGE BELO DE OLIVEIRA, matrícula: 1.687.170-7.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela restauração do Volume IV do Processo Administrativo nº 0307-000099/2013.

Art. 2º Designar MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula: 1.430.853-3, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula: 0.040.196-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, GABRIELA NASCENTE VIEIRA, matrícula: 1.690.341-2, Assessora da Coordenação de Administração Geral e ALLAN ARAUJO BARRADAS, matrícula: 1.689.830-3, Gerente de Aprovação de Projetos, para comporem a referida comissão.

Art. 3º A Comissão será presidida por MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula: 1.430.853-3, e nos seus impedimentos legais e eventuais por CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula: 0.040.196-X; os demais serão membros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI, XII e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS XAVIER RODRIGUES, matrícula 174813-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; MARIA VICTORIA ARAUJO LOPES, matrícula 1693508-X, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e MARIA JOSE SIMÃO DE SÁ FERREIRA, matrícula 1690355-2, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento para, sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a realizar o Inventário Físico Anual do Almoxarifado, referente ao exercício de 2019, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º O prazo para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo será 15 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica expressamente proibido a movimentação de materiais no almoxarifado, no período em que vigorar os trabalhos da Comissão, ressalvados os materiais novos ou de imperativa necessidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, Matrícula 1683192-6, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, CÍNTIA COSTA SILVA SAMPAIO, Matrícula 1687040-9, Assessora do Gabinete e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula 1688616-X, Chefe do Núcleo de Materiais e Patrimônio, todos lotados na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para apurar supostas responsabilidades administrativas, apontadas no processo nº 309.000303/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I alínea "b" e incisos IV, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTT, à base de 15%, a contar de 10 de outubro de 2019, para fins de regularização funcional e financeira da servidora HELENA FERREIRA NORONHA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 108.567-0, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº. 00390.00007611/2019-32.

ROSELAINÉ ALVES VALLADÃO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 1992, publicada no DODF nº. 118-Suplemento, de 12 de junho de 1992, p. 46, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, a LUIZ JOSÉ COIMBRA, matrícula 37.779-1, Cargo: Auditor Fiscal Ativ. Urbanas, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 24/01/83 a 23/07/88 ...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 24/01/1983 a 27/01/1988; na publicação de 20 de janeiro de 1994, publicada no DODF 19, de 27 de janeiro de 1994 p. 22, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 24/07/88 a 23/07/93 ...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 28/01/1988 a 25/01/1993, na Ordem de Serviço de 11 de maio 2001, publicada no DODF 91 de 14 de maio de 2001 p. 30, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 24/07/1993 a 22/07/1998 ...", LEIA-SE: "...3º quinquênio 26/01/1993 a 24/01/1998; na Portaria nº 116 de 31 de maio de 2004, publicada no DODF 125 de 02 de julho de 2004 p. 36, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 20/06/1998 a 19/06/2003 ...", LEIA-SE: "...4º quinquênio 25/01/1998 a 23/01/2003; na Portarias de 29 de setembro de 2009, publicada no 193 de 05 de outubro de 2009 p. 26, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio de 19/01/2003 a 17/01/2008 ...", LEIA-SE: "...5º quinquênio 24/01/2003 a 22/01/2008; na Ordem de Serviço nº 15 de 04 de janeiro de 2013, publicada no DODF 29 de 6 de fevereiro de 2013 p. 75, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio de 19/01/2008 a 16/01/2013 ...", LEIA-SE: "...6º quinquênio 23/01/2008 a 20/01/2013; na Instrução de serviço nº 03 de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF 31 de 15 de fevereiro de 2018 p. 8, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio de 16/01/2013 a 14/01/2018 ...", LEIA-SE: "...7º quinquênio 21/01/2013 a 19/01/2018.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 327, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 4000.000.005.18/2019-40, 150.000.058.09/2019-13, 193.000.009.07/2019-31, 113.000.276.40/2019-17, 4009.000.013.41/2019-55, 056.000.020.60/2018-59, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de outubro de 2019

Processo: 00361-00000067/2019-81. Interessada: CLAUDIA REGINA DE MIRANDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, da Portaria nº 191, de 05/06/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 43.951-7, Agente de Gestão Fazendária - Agente de Portaria, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pagamento, Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 08/01/2019, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027790/2019-40, resolve: DESIGNAR ANGENILDA DOS REIS GONÇALVES, matrícula nº 175.444-0, para substituir FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 39.814-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula nº 174.188-8, Médica - Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "Seminário Qualidade de Vida no Trabalho dos Servidores do GDF: Problemas e Desafios", a realizar-se em Brasília/DF, no dia 10 de outubro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00027923/2019-88.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula nº 109.122-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "Curso de Inteligência Financeira - 16ª Edição", a realizar-se em Brasília/DF, no período de 14 a 18 de outubro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 040-00027896/2019-43.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026751/2019-25, resolve: DESIGNAR VALÉRIO PEREIRA MUNIZ, matrícula nº 26.189-0, para substituir ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA, matrícula 44.176-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territorial, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria-Adjunta de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00026607/2019-99, resolve: DESIGNAR JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO, matrícula nº 46.303-5, para substituir JURANDIR PEREIRA DAVID, matrícula nº 109.067-4, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Benefícios Fiscais, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00028172/2019-17, resolve: DESIGNAR VINICIUS DI OLIVEIRA, matrícula 151.898-4, para substituir SÉRGIO AUGUSTO PARÁ BITTENCOURT NETO, matrícula 46.183-0, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Modelagem e Projetos Especiais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de outubro de 2019

Processo: 00401-00018316/2019-62. Interessada: ODELHA BATISTA CARVALHO DE SOUSA DIAS TAVARES. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ODELHA BATISTA CARVALHO DE SOUSA DIAS TAVARES, matrícula nº 174.676-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: instrução processual, execução orçamentária, contábil e patrimonial, acompanhamento de contratos, elaboração de documentos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, e 22, § 2º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00336031/2019-09. Interessada: MAURA MONTALVÃO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MAURA MONTALVÃO, matrícula nº 1.434.665-6, Psicóloga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para continuar a exercer suas atividades na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2019 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: Atuação na Unidade de Saúde Ocupacional Central do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00334016/2019-18. Interessada: MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MARIA INÊS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 118.835-6, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para continuar a exercer suas atividades na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 01/01/2019 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuação na Unidade de Saúde Ocupacional Central do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00110-00000134/2019-65. Interessada: ÚRSULA CRISTINA FONTANA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ÚRSULA CRISTINA FONTANA, matrícula nº. 44.564-9, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 31/05/2019. III - PRAZO CERTO: de 31/05/2019 a 19/06/2019. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Programas Internacionais. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00301-00000932/2019-11. Interessada: EROTIDE PEREIRA DE CARVALHO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora EROTIDE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 41.759-9, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Administração Regional do Riacho Fundo II, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: pelo período de 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Sala do Empreendedor como Agente de Desenvolvimento Territorial - ADT. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00064-00002191/2019-36. Interessada: STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, matrícula nº 219.362-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Pedagógica, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00325965/2019-15. Interessado: DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula 173.963-8, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para continuar a exercer suas atividades na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 1º/01/2019 até 31/12/2021. V - FIM DETERMINADO: atuação na Unidade de Saúde Ocupacional Central do Distrito Federal. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 39227/2019, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo nº 00040-00014962/2019-15, a saber: 1. JOELDER MACHADO POVOA - 1º SGT QPPMC, Assessor Técnico, matrícula nº 1.692.670-6 e EDSON WILSON CORREA DA SILVA - SD QPPMC, Segurança Pessoal, matrícula nº 1.692.681-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Casa Militar-CM/Palácio do Buriti.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO ROMUALDO SOUZA FILHO, lotado na AGEP/SPLAN, matrícula nº 274.017-6, na qualidade de Executor Titular da Nota de Empenho nº 2019NE08460, emitida em favor da empresa FUNDAÇÃO DOM CABRAL - FDC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.267/0001-92, que tratou da contratação de empresa especializada para ministração do curso "Programa de Capacitação em Gestão de Projetos", aos servidores lotados na SEEC/DF. Processo SEI-GDF: 00040-00019409/2019-79.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA, matrícula 24.515-1, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00028008/2019-18.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria SEFP nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora GILVAN ALVES BATISTA CARVALHO, matrícula 31.092-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00040-00028457/2019-58.

MAURÍLIO DE FREITAS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora MÔNICA PACHECO DE ASSIS, matrícula 34.005-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2019. Processo: 040-00021979/2019-29.

ANDERSON DE MELO SILVA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso XI, do Art. 2º, da Portaria Iprev/DF nº 35 de 28/02/2019, resolve:

Art. 1º Designar VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Coordenador de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, matrícula nº 275.305-7, KAROLINY PIRES MATIAS, Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicação ao Usuário, matrícula nº 274.45-1 e EDSON CARLOS FREITAS ALVES, Chefe do Almoxarifado, matrícula nº 272.024-8, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 08/2019, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores com sistema operacional, software suite de escritório, com garantia on-site, pelo período de 60 meses, conforme Processo SEI-GDF nº 00413-00000447/2019-08.

Art. 2º Em seus impedimentos legais, o presidente da comissão será substituído por KAROLINY PIRES MATIAS.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22/2017.

Art. 4º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDA PEREIRA MADEIRA MOITA

### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA PAZ VIEIRA LIMA, cônjuge do ex-servidor ALCEBIADES LIMA FILHO, matrícula nº 32.442-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00004670/2019-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS, cônjuge do ex-servidor DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 26.895-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2019. Processos SEI nº 00413-00004571/2019-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a NEUSA INÊS PORTZ, cônjuge e temporária a JORDANA NAYARA VIEIRA DA SILVA PORTZ, filha do ex-servidor DACI ANTONIO PORTZ, matrícula nº 46.275-6, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de agosto de 2019. Processos SEI nº 00413-00004526/2019-80 e nº 00413-00004527/2019-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GERALDA FERREIRA DA SILVA VIEIRA, cônjuge do ex-servidor CLEMENTINO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 01.290-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00004475/2019-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIORGE FRECHIANI DALLA BERNARDINA, cônjuge do ex-servidor ADAIL DALLA BERNARDINA, matrícula nº 03.688-9, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00004690/2019-97.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUZIA DE FREITAS FERNANDES, cônjuge do ex-servidor JOSE MARIA FERNANDES, matrícula nº 01.652-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00004678/2019-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a RICARDO CAVALCANTE DUARTE, filho, da ex-servidora TÂNIA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 102.799-9, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2019. Processo SEI nº 00413-00004705/2019-17.

REVER, a pensão vitalícia concedida a ADRIANA PEREIRA DA CUNHA, cônjuge do ex-servidor JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.241-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, efetivada pela Ordem de Serviço Coletiva nº 77, de 11/09/2019, publicada no DODF nº 175, de 13/09/2019, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 como beneficiária de pensão vitalícia ISANIELA GRISOSTOMO TEIXEIRA, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia, a contar de 04 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo SEI nº 00413-00004716/2019-05.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 812, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração de Instrumentos de Contratação (CEIC), subordinada à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), de natureza deliberativa, com o objetivo de produzir os documentos que constituem a fase de Desenvolvimento da Contratação para bens padronizados de compra regular, em conformidade com o Regulamento de Contratações da SES/DF, estabelecido pela Portaria nº 210 de 13 de abril de 2017.

Art. 2º São atribuições da CEIC/SUAG:

I - elaborar termo de referência e projeto básico;

II - realizar pesquisa mercadológica;

III - compor as equipes de planejamento das contratações de bens padronizados de compra eventual e serviços;

IV - preparar estudos técnicos de viabilidade.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de que trata o caput deste artigo, a Comissão será auxiliada pelas respectivas áreas técnicas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação da Subsecretaria de Administração Geral: ALAN NUNES DE SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula: 1.679.656-X; ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula: 138.795-2; ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula: 1.660.024-X; ANA LÚCIA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula: 1.436.385-2; CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula: 1.680.265-9; CLIONETE ANTUNES SILVA, matrícula: 1.691.148-2; ELLEN KAROLINE RODRIGUES DIAS, matrícula: 1.433.134-9; GISELLE SIMONNE MÜLLER, matrícula: 1.677.311-X; GISLENE SILVA DE ARAÚJO, matrícula: 1.660.054-1; LEANDRO SILVA CURSINO, matrícula: 1.682.868-2; RITA DE CASSIA DE FREITAS CAVALCANTE, matrícula: 1.690.762-0; THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: 1.671.407-5.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Chefe da Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Resolução CSDF nº 390, de 28 de junho de 2012, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando o Memorando nº 01/2019-CRSRF-II, do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, de 26 de agosto de 2019, que solicita a substituição de conselheiro representante do segmento gestor para o Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II;

Considerando o Ofício nº 161/2019 - SES/SRSCS, de 12 de agosto de 2019, no qual a Superintendente solicita a substituição de conselheiro do segmento gestor, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro titular do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, representante do segmento gestor, LEONARDO GUIMARÃES PINHEIRO - Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 01 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para função de membro titular do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, para o período de agosto de 2019 a abril de 2020, JOSÉ WASHINGTON GUEDES MEMÓRIA, Gerente de Serviços de Atenção Secundária nº 01, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248 de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar VINÍCIUS LEITE PIMENTEL, matrícula 190.059-5, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRS, a contar de 1º/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 820, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº 248 de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, em função de aposentadoria, a servidora ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO, matrícula nº. 131.448-3, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetria da COREME HRS, a contar de 27/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 821, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº. 25 de 06 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº. 13 de 18 de janeiro de 2018, cujo resultado final restou homologado por meio do Edital nº. 04 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº. 40 de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar HYLANA MARIA NOGUEIRA DE MENEZES, matrícula nº. 146.596-1, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da COREMU SES, a contar de 18/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora NANCY LUIZA COLLAREDA OLIVEIRA, matrícula Fepecs nº 0079048-6, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor SERGIO HENRIQUE VEIGA, matrícula Fepecs nº 0012621-7, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2018, com resultado final homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES, matrícula 1.440.540-7, da atividade de Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, de 03/07/2019 a 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como

formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2019/1, objeto do Edital nº 01, de 16/04/2019, publicado no DODF nº 74, de 22/04/2019, resolve:

Art. 1º Designar JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES, matrícula nº. 1.440.540-7, para a atividade de Coordenação do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES e as servidoras TANIELA MARQUEZ DE PAULA, matrícula nº. 171.218-7 e MIRCE MEIRE GONÇALVES DE SOUSA WILK, matrícula nº 1.435.189-7, para a atividade de tutoria do referido programa, de 03/07/2019 a 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 827, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e considerando o Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 20, de 26 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 208, de 30 de outubro de 2017, que normatiza o Processo Seletivo para Preceptor dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, do Edital nº 23, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2017, que trata da Homologação do Resultado do Processo Seletivo e dos candidatos classificados e da Portaria nº 53, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018, que designa os candidatos para o exercício da atividade de preceptor, resolve: RETIFICAR a Portaria Nº 226, de 09 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 226, de 09 de abril de 2019, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, matrícula 1.672.971-4, lotado no SRS Norte - HRS, Médico - Cirurgia Geral, Pronto Socorro, 1º, opção de vaga nº 102, conforme estabelece o item 6.1.3 do Edital nº 20, de 26/10/2017, a partir 16/12/2018; BRUNA ILHA PEREIRA, matrícula 1.436.790-4, lotada no SRS Norte - UBS I Sobradinho II, Médica - Médico da Família e Comunidade, Equipe Mini-Chácara 2, 1º, opção de vaga nº 111, conforme estabelece o item 6.1.5 do Edital nº 20, de 26/10/2017, a partir 16/12/2018..."; LEIA-SE: "...EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA, matrícula 1.672.971-4, lotado no SRS Norte - HRS, Médico - Cirurgia Geral, Pronto Socorro, 1º, opção de vaga nº 102, conforme estabelece o item 6.1.3 do Edital nº 20, de 26/10/2017, a partir de 07/07/2018; BRUNA ILHA PEREIRA, matrícula 1.436.790-4, lotada no SRS Norte - UBS I Sobradinho II, Médica - Médico da Família e Comunidade, Equipe Mini-Chácara 2, 1º, opção de vaga nº 111, conforme estabelece o item 6.1.5 do Edital nº 20, de 26/10/2017, a partir de 09/06/2018...".

OSNEI OKUMOTO

**PORTARIA Nº 828, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: AUTORIZAR, a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUDMILLA OLIVEIRA FREIRE MOURA, matrícula 1443362-1, Técnico Administrativo, lotada no Hospital Materno Infantil-HMIB, pelo período de 3 anos a contar de 18/11/2019, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI nº 00060-00342171/2019-16.

OSNEI OKUMOTO

**DESPACHO SECRETÁRIO**

Em 10 de outubro de 2019

Processo: 00060-00239530/2019-41. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, alíneas D e F, do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento da servidora FERNANDA RAMOS MONTEIRO, matrícula nº 1.683.811-4, Nutricionista, Assessor Especial da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde desta Secretaria, para participar do "Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância" - Módulo 2, que será realizado no Instituto de Ensino e Pesquisa-INSPEP, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019. As passagens aéreas serão custeadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme constam dos autos em epígrafe. Publique-se e restitua-se a esta Pasta, para os fins pertinentes.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 676, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) ELVIDIO DE PAULA E SILVA, matrícula 1337696, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 02/05/2019. Lotação: Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo Facial - HBDF. Processo SEI: 04016-00008490/2019-92.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 689, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor THIEGO PEDRO FREITAS ARAÚJO, matrícula 16733169, Médico, Gerência de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, período de 15 de Agosto de 2019 a 28 de fevereiro de 2020. Processo SEI nº 00060-00339732/2019-91.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 636, de 30 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2019, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a VANÍLIO DO AMARAL GALVÃO, na qualidade de

VIÚVO da ex-servidora MARIA MADALENA DE LIMA GALVAO, matrícula nº 1401319-3, para INCLUIR em sua fundamentação legal, inciso II, alínea "a", 30-B da Lei Complementar nº 769/08, com redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, e Conceder Pensão Temporária a MIGUEL TOBIAS DE LIMA GALVÃO e MATEUS DE LIMA GALVÃO, na qualidade de FILHOS MENORES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00060.00283726/2019-72.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: 1 - HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitida em OUTUBRO/2016, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme Processo: 00060.00003323/2019-50. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 8044-03 - TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA; 16772342 - ALLANA PRISCILA ABREU DE ARAÚJO; 10/10/2016; TS-31; TERCEIRA I; 9,64. 2-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, a servidora relacionada Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício, no mês de outubro/2019, da Carreira Assistência Pública a Saúde do Distrito federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência conforme Processo: 00060.00003323/2019-50. 3-Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 8044-03 - TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA; 16772342 - ALLANA PRISCILA ABREU DE ARAÚJO; TS-31; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 10/10/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº197, de 26 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Incluir no Grupo de Trabalho (GT) para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Enfrentamento da Tuberculose no Distrito Federal, a médica LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, referência técnica de infectologia, Matrícula SES: 0186146-8.

Art. 2º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de quatro horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 3º O GT terá 60 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art.1º Designação de representante de Referência Técnica de UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO - COLABORADOR: MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, matrícula: 1442020-1 com disponibilização de 20 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 12/10/2019.

Art. 2º Designação de representante de Referência Técnica de NEONATOLOGIA - COLABORADOR: ARILENE DE SOUZA LUIS, matrícula: 1671682-5 com disponibilização de 20 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2019;

Art. 3º Designação de representante de Referência Técnica de UNIDADE DE TERAPIA PEDIÁTRICA- COLABORADOR: MILENA JORDÃO GOMES ALBUQUERQUE, matrícula: 1673029-1 com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 13/09/2019;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO TAVARES MENDES

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00398580/2018-88, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a MARIA IONEIDE FARIAS BATISTA, Matrícula 136664-5, AOSD- Patologia Clínica, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 02/06/2018.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1123, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo: 00060-00316927/2019-63, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora MARYANA DE LIMA MAFFEI, ocupante do cargo efetivo de MEDICO NEONATOLOGIA, matrícula 1.441.531-3, para a participação no 39º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, a ser realizado no período de 09/10/2019 A 12/10/2019, em PORTO ALEGRE/RS, sendo o período de afastamento pretendido de 08/10/2019 a 13/10/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

ALLAN DUAILIBE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1285, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00366924/2019-71, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor ANDERSON FREITAS, matrícula nº 0165410-1, ocupante do cargo efetivo de MEDICO-ORT. E TRAUMATOLOGIA, para a participação no Congresso Anual da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, a ser realizado no período de 14/11/2019 a 16/11/2019, a ser realizado em FORTALEZA-CE, sendo o período de afastamento pretendido de 13/11/2019 a 17/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1286, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00376958/2019-73, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do servidor ALBITON DA SILVA BORGES, matrícula nº 137.391-9, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA GERAL, para a participação no XVII SBAD - SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO, a ser realizado no período de 23/11/2019 a 26/11/2019, a ser realizado em FORTALEZA-CE, sendo o período de afastamento pretendido de 22/11/2019 a 27/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1291, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00397346/2019-14, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 10/08/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 0129081-9, função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/HRSM/SRSSU, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00333583/2019-57.

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 15/08/2018, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor CARLOMAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1401594-3, função TECNICO EM POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, com lotação no NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO/HRSM/SRSSU, com base Artigo no art. 2º, § 5 da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº nº 00060-00392261/2018-69.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1292, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00397346/2019-14, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deduzidos os meses porventura usufruídos, aos servidores nominados: JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 01446479, 1º quinquênio de 28/09/2000 A 26/09/2005; JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 01446479, 2º quinquênio de 27/09/2005 A 25/09/2010; JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 01446479, 3º quinquênio de 26/09/2010 A 24/09/2015; MARIA JOSE DA SILVA matrícula 01444131, 3º quinquênio de 20/10/2012 A 18/10/2017; HELEN GRAZIELA ARAUJO matrícula 01795864, 2º quinquênio de 05/07/2014 A 04/07/2019; RICARDO SILVESTRE DE SOUZA matrícula 16655990, 1º quinquênio de 03/07/2014 A 13/07/2019; MARLY FELIX DOS REIS matrícula 01803697, 2º quinquênio de 05/07/2014 A 03/07/2019; ROSIENE NUNES DA SILVA matrícula 14329719, 1º quinquênio de 08/04/2011 A 23/11/2018; LEONAM ALVES RABELO matrícula 1434095X, 1º quinquênio de 16/05/2011 A 12/07/2016; CLEIDIMAR LOPES DE SOUZA matrícula 01796798, 2º quinquênio de 05/07/2014 A 03/07/2019; VALERIA CRISTINA GONZAGA PEREIRA matrícula 01517996, 2º quinquênio de 12/11/2010 A 04/05/2018; JERLANDIA GUIMARAES matrícula 01345478, 5º quinquênio de 07/08/2014 A 05/08/2019; ALEXANDRE GASPAREZ MENEZES matrícula 0140797X, 3º quinquênio de 12/07/2011 A 09/07/2016; FRANCISCA COELHO DOS SANTOS matrícula 01796186, 2º quinquênio 05/07/2014 A 03/07/2019.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO na ordem de serviço de 28 de abril de 2008, publicada no DODF nº 84, de 6 de maio de 2008, página 19 o ato que concedeu licença prêmio JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 144.647-9 1º, 12.02.2003 a 11.02.2008. TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO na ordem de serviço Nº 06, de 12 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, página 71 o ato que concedeu licença prêmio JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 144.647-9, 2º quinquênio, 12.02.2008 a 11.02.2013. TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO na ordem de serviço Nº 263, de 22 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 5 de junho de 2018, página 32 o ato que concedeu licença prêmio JACIRA MENEZES DE CASTRO matrícula 144.647-9, 3º quinquênio de 12/02/2013 a 10/02/2018. RETIFICAR na ordem de serviço de 28 de janeiro de 2008, publicada no DODF Nº 23, de 01 de fevereiro de 2008, página 68, o ato que concedeu licença prêmio a MARIA JOSÉ DA SILVA, 144.413-1, ONDE SE LÊ: "23.09.2002 a 22.09.2007..." LEIA-SE: "...23/09/2002 a 21/10/2007..." RETIFICAR na ordem de serviço Nº29, de 25 de outubro de 2013, publicada no DODF Nº233, de 07 de novembro de 2013, página 41, o ato que concedeu licença prêmio a MARIA JOSÉ DA SILVA, 144.413-1, ONDE SE LÊ: " 23/09/2007 a 22/09/2012..." LEIA-SE: "...22/10/2007 a 19/10/2012..."

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1294, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00384539/2019-13, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora GRAZIELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 198.392-X, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, para a participação no 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais- Os 40 anos da "virada" do Serviço Social, a ser realizado no período de 31/10/2019 a 01/11/2019, a ser realizado em BRASÍLIA - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 31/10/2019 a 01/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00374981/2019-23, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ISABEL FERREIRA SAENGER, matrícula nº 152691-X, ocupante do cargo efetivo de MEDICA PROCTOLOGISTA, para a participação no FÓRUM INTERNACIONAL DE CANCER DE RETO, a ser realizado no período de 21/11/2019 a 23/11/2019, a ser realizado em SÃO PAULO-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 20/11/2019 a 24/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1304, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00383445/2019-19, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ADRIANA GONDIM DO AMARAL, matrícula nº 0.199.630-4, ocupante do cargo efetivo de Médico - Clínica Médica de Queimados, para a participação no 56º Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica, a ser realizado no período de 20/11/2019 a 23/11/2019, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 20/11/2019 a 23/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1306, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00367170/2019-76, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora VIRGINIA MASSOTE PAULINELLI, matrícula nº 14403455, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - GASTROENTEROLOGIA, para a participação na Semana Brasileira do Aparelho Digestivo- SBAD 2019, a ser realizado no período de 23/11/2019 a 26/11/2019, em FORTALEZA - CE, sendo o período de afastamento pretendido de 25/11/2019 a 26/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1307, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00385848/2019-01, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA, matrícula nº 16842928, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - NEONATOLOGIA, para a participação no NEOBRAIN 2019, a ser realizado no período de 08/11/2019 a 09/11/2019, em São Paulo-SP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1314, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00375084/2019-37, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora VALERIA CARDOSO PINTO, matrícula nº 142302-9, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PROCTOLOGIA, para a participação no FÓRUM INTERNACIONAL DE CANCER DE RETO, a ser realizado no período de 21/11/2019 a 23/11/2019, em São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 20/11/2019 a 24/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1317, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00361393/2019-20, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora ADRYENNE DE CARVALHO MELLO, matrícula nº 1436592-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para a participação no 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, a ser realizado no período de 11/11/2019 a 14/11/2019, em Foz do Iguaçu - PR, sendo o período de afastamento pretendido de 11/11/2019 a 15/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1230, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00314625/2019-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora ANA VIRGÍNIA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 139.261-1, para a participação no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, a ser realizado no período de 30/10/2019 à 02/11/2019, em Brasília - DF, sendo o período de afastamento pretendido de 30/10/2019 à 02/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

### CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho Regional de Saúde do Paranoá em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2019, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio de 2019 a 2022.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio de 2019 a 2022:

a) conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre matéria de sua competência e necessária ao correto andamento do sufrágio;

b) solicitar à Superintendência da Região de Saúde Leste os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

c) divulgar o processo eleitoral, previsto no Aviso Público, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade das regiões administrativas do Paranoá.

d) instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos relativos ao registro de candidatura e a outros assuntos do pleito;

e) coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

f) indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

g) proclamar o resultado eleitoral;

h) apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF relatório do resultado, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

i) enviar os nomes dos indicados pelas Entidades vencedoras do Pleito Eleitoral e dos gestores indicados para compor o novo Conselho Regional de Saúde do Paranoá, ao CSDF para a publicação da Portaria no DODF;

j) concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRS do Paranoá e dando posse aos novos conselheiros;

Art. 3º Os componentes eleitos para a Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o triênio de 2019 a 2022, são:

Representante dos Gestores: EUWILIAN CRISTH DA SILVA

Representante dos Trabalhadores: MARIA CRISTINA ROSA DE MORAIS

Representante dos Usuários: MARIA DELSIONE DA SILVA

Representante dos Usuários: FRANCISCO ASSIS FONSECA

§1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto para a coordenação dos trabalhos.

§2º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Paranoá com outros representantes.

§3º: A comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis despesas relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GOMES PEREIRA

Presidente do Conselho Regional de Saúde do Paranoá

Homologo a Resolução 002 de 10 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.064 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução 002 de 10 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.064 de 15 de julho de 2011

### CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO I

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2019

O Plenário do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I, na Ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2019, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I, para o triênio de 2019 a 2022.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I, para o triênio de 2019 a 2022:

I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

II - solicitar à Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - divulgar o processo eleitoral, previsto no Aviso Público, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade da região administrativa do Riacho Fundo I;

IV - instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos relativos ao registro de candidatura e a outros assuntos do pleito;

V - coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VI - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

VII - proclamar o resultado eleitoral;

VIII - apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF relatório do resultado, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

IX - enviar os nomes dos indicados pelas Entidades vencedoras do Pleito Eleitoral e dos gestores indicados para compor o novo Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I, ao CSDF para a publicação da Portaria no DODF;

X - concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRSRF I e dando posse aos novos conselheiros.

Art. 3º Os componentes eleitos para a Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I, para o triênio de 2019 a 2022, são:

I - Representante do Segmento dos Gestores - SUELEN CONCEIÇÃO LACERDA;

II - Representante do Segmento dos Trabalhadores - EVERTON LIMA MONTEIRO;

III - Representante do Segmento dos Usuários - RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES DA CRUZ ESTEVES;

IV - Representante do Segmento dos Usuários - DAVID JOSÉ DIAS.

§1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto para a coordenação dos trabalhos;

§2º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Riacho Fundo I com outros representantes;

§3º A comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis gastos/despesas relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE WASHINGTON GUEDES MEMÓRIA

Presidente do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo I

Homologo a Resolução CRSRF I nº 001 de 11 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.064 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CRSRF I nº 001 de 11 de julho de 2019, nos termos da Lei 4.064 de 15 de julho de 2011

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

DESIGNAR MONICA CRISTINA DE MEDEIROS PRADO, matrícula nº 29.017-3, para substituir ROBERTO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 28.554-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 14/04/2019 a 14/05/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00026749/2019-15.

DESIGNAR CARLA MERCÊS DA SILVA, matrícula nº 218.748-5, para substituir HELEN FERNANDA NASCIMENTO PARENTE, matrícula nº 214.665-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 08/07/2019 a 28/07/2019, por motivo de recesso da titular. Processo nº 00080-00180759/2019-97.

DESIGNAR MARISA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.396-0, para substituir CÉLIA MORAES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 67.789-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 08, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 15/07/2019 a 29/07/2019, por motivo de recesso da titular. Processo nº 00080-00179225/2019-18.

DESIGNAR WELLTON DE SÁ OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 225.595-2, para substituir ANA LUCIENE COSTA RODRIGUES, matrícula nº 225.483-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 28/10/2019 a 06/11/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00153931/2019-30.

DESIGNAR MANOEL DE JESUS JUNIOR LARA, matrícula nº 239.943-1, para substituir THIAGO MOREIRA BRITO, matrícula nº 209.354-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, pelo período de 27/09/2019 a 11/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00180895/2019-87.

DESIGNAR JÉSSICA CUNHA DE AVELAR, matrícula nº 244.430-5, para substituir PAULO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.814-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, pelo período de 23/09/2019 a 02/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00184214/2019-50.

DESIGNAR GISELE SOARES DOS REIS, matrícula nº 28.582-X, para substituir VANDERLEI SANTOS DA SILVA, matrícula nº 215.279-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 306, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, pelo período de 02/09/2019 a 01/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00142234/2019-53.

DESIGNAR WARLEM FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 214.672-X, para substituir ROSEMARY DA SILVA, matrícula nº 41.729-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 404 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 30/08/2019 a 10/12/2019, por motivo de licença médica da titular. Processo nº 00080-00126755/2019-63.

DESIGNAR WILTON BORGES DA SILVA, matrícula nº 216.048-X, para substituir MÁRCIA ESTEVES VERÍSSIMO, matrícula nº 67.883-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 21/10/2019 a 30/10/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00179650/2019-15.

DESIGNAR LILIAN CRISTINA DE MACEDO, matrícula nº 175.410-6, para substituir ROSILENE MENESES LIMA, matrícula nº 32.606-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Inera 07, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 20/08/2019 a 29/08/2019, por motivo de férias da titular. Processo nº 00080-00147080/2019-96.

DESIGNAR EDUARDO RIBEIRO AMARAL COSTA, matrícula nº 229.487-7, para substituir WELLINGTON G. DE QUEIROZ, matrícula nº 37.634-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 16, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 18/09/2019 a 02/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00144229/2019-85.

DESIGNAR VANIA MENDES VIEIRA, matrícula nº 239.586-X, para substituir NEUSA ARAÚJO CORREA, matrícula nº 22.965-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 09/09/2019 a 04/03/2020, por motivo de substituição de titular da função de Diretor. Processo nº 00080-00172269/2019-17.

DESIGNAR ISABEL BATISTA DE MOURA, matrícula nº 204.983-X, para substituir JOÃO LASSE DE HOLLANDA, matrícula nº 181.502-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, pelo período de 01/10/2019 a 10/10/2019, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00183531/2019-59.

#### QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, afastamento do País ao servidor DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 206.931-8, para participar de viagem de estudo para fins de implementação das Escolas Interculturais Bilingües no Distrito Federal, a ser realizada na cidade de Berlim -Alemanha, no período de 19/10/2019 a 26/10/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 00080-00186054/2019-83.

#### QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00140691/2019-11, resolve: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Gestão Educacional, ocupado por JEFFERSON DOURADO DOS SANTOS, matrícula 209.165-8, Padrão E3-AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

#### QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR SUELY MARY ALVES MELO VIEIRA, matrícula 39.142-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00022397/2019-60.

APOSENTAR WILSON ROBERTO MAGALHÃES, matrícula 38.926-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00022396/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a ABADIO ALVES PEREIRA, matrícula 56.674-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076447/2019-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 24.820-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00037378/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALOÍSIO GOMES MENDES, matrícula 67.565-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00024386/2019-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 67.925-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067084/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALZEMILE MARIA COSTA MILITÃO SANTOS, matrícula 37.774-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00182931/2018-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA CANTARINO DE ALMEIDA, matrícula 69.877-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015550/2019-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LINHARES DO NASCIMENTO, matrícula 45.482-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026362/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 68.155-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074392/2019-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA BRIM ZIMOVSKI, matrícula 23.550-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013636/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO PEREIRA MARTINS, matrícula 55.648-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022136/2019-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARACELY ALMEIDA BARROS, matrícula 48.699-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008403/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO BERTOLOT MARQUES, matrícula 60.023-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054907/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMOZINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 66.948-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036777/2019-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÁSSIA FERNANDA BERNARDES MARTINS, matrícula 202.698-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00172286/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELSO SILVA DE ALCANTARA, matrícula 45.610-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00119138/2018-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a CHRISTINE TEIXEIRA SANTOS, matrícula 23.835-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003606/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLECIO OLIVEIRA DO CARMO, matrícula 67.370-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042530/2019-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUZA CARDOSO SIQUEIRA, matrícula 21.201-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036117/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a CORNELIA MARCIA DE MAGALHÃES, matrícula 60.689-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080-006723/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE, matrícula 67.359-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008085/2019-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA DE BARROS, matrícula 67.081-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058982/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAMARIS LUCIA GOMES PEREIRA, matrícula 32.895-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067251/2019-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE DE JESUS VIEIRA CORRÊA, matrícula 38.356-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00168587/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDIDACIO ARAÚJO CHAVES, matrícula 67.940-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056908/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE JOSE DA ROCHA, matrícula 65.605-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160228/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a FÁTIMA ZILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 43.136-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006612/2019-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a FLÁVIA ABADIA ALVARES DO COUTO, matrícula 67.308-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047515/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCIENE SOARES BARBOSA, matrícula 42.142-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017628/2019-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISLENE JOSÉ DE SOUZA, matrícula 47.610-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176298/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLAUCYMEIRE DE FATIMA FERNANDES CUNHA, matrícula 39.275-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065844/2019-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a GRACE KELLY RODRIGUES DOS REIS AGUIAR BATISTA, matrícula 23.483-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057080/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENICE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 29.722-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051569/2019-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a IDELMA NOVAIS DE ALMEIDA, matrícula 24.853-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 9, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003379/2019-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACEMA GAMA WILLOCK, matrícula 67.762-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065731/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISA CARLA ORTEGA DE SOUSA, matrícula 60.535-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00062242/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a ITELICINA MUNIZ RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 41.026-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00060617/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 67.967-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00060380/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACINTA SOUSA DE MEDEIROS, matrícula 25.367-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006729/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a JONAS ALVES DOS SANTOS, matrícula 57.700-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007660/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE VANDERLI DA MOTA FERNANDES, matrícula 66.831-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048164/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÍLIAN OLIVEIRA FARIA, matrícula 43.828-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00074064/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE SILVA CÉSAR, matrícula 33.584-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057138/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ CARLOS DE CARVALHO, matrícula 35.659-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007034/2018-74.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA MAGALHÃES BAIÃO DA CUNHA, matrícula 20.512-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 080-007039/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA PEREIRA CABRAL, matrícula 27.386-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00078944/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA SANDRELLI DE LIMA FERNANDES, matrícula 65.882-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026030/2017-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIONILIA ANTONIETA DE CAMARGO, matrícula 67.926-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00038858/2019-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 68.300-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067701/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 22.834-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037084/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, matrícula 67.201-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068566/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PEREIRA, matrícula 20.948-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042035/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA, matrícula 205.302-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00028707/2019-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO AMPARO PATRIARCA RODRIGUES, matrícula 20.628-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042201/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO ALVES FIRMINO, matrícula 66.777-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018736/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO SEVERINO BOTELHO, matrícula 42.945-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013222/2019-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA NEPOMUCENO, matrícula 29.243-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016775/2019-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA HELENA CHAVES PAULANTE DOS SANTOS, matrícula 68.703-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012681/2019-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IZABEL SOARES DA SILVA, matrícula 69.739-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00046201/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ZILDA DE ARAUJO, matrícula 49.067-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081220/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILENE CORREA NASCIMENTO LEITE DE FARIA, matrícula 29.184-6, no Cargo de Analista de Gestão Educacional/Administração, Nível 9, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064644/2017-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE ALVES DE ARAUJO, matrícula 24.890-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025258/2019-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MORGANA MARIA LINS FERNANDES, matrícula 42.332-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00046022/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a NERI RABELO ALVES, matrícula 67.683-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051247/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA MARTINS SILVA, matrícula 65.468-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202614/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a ODÍLIA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula 21.865-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026132/2017-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA LOURENÇO DAVID, matrícula 22.951-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00039428/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA CASSIA NETTO, matrícula 38.837-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048523/2019-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 34.945-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037708/2019-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROMILDA DE LIMA SOUZA, matrícula 24.876-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037320/2019-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA RAFAEL DOS SANTOS SOUSA, matrícula 37.744-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040058/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANGELA DE JESUS SANTOS, matrícula 67.734-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083534/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 36.466-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00060217/2019-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTI MARIA FALQUETO DANIEL, matrícula 39.975-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00069802/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÂMARA FERNANDES DE REZENDE RIBEIRO, matrícula 66.312-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048420/2019-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA CRISTINA DE BRITO, matrícula 46.441-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00188792/2018-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA ARRAIS REZENDE, matrícula 65.433-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005169/2019-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA MARIA BESERRA RODRIGUES, matrícula 24.605-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00002017/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA INACIA DE MAGALHÃES OLIVEIRA, matrícula 41.264-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005500/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a YÉDA YONE MARTINS DE SOUZA, matrícula 68.558-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080702/2019-99.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 07 de março de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019, o ato que retificou o que concedeu aposentadoria ao servidor ASTROGILDO ALMEIDA MELO, matrícula 63.905-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.001901/2006.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 14 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 199, de 15 de outubro de 2015, o ato que concedeu aposentadoria à servidora MARCIA LIMA BARRETO, matrícula 46.905-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 463.000275/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 008, de 11 de janeiro de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a IVANA ORNELAS DE ALMEIDA, matrícula 201.963-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR o nome da servidora, para onde se lê: Ivana Ornelas de Almeida; leia-se: Ivana Ornelas de Almeida Araujo, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 467.000402/2016.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

APOSENTAR GLEICY FERNANDA ARAUJO SANTANA, matrícula 202.825-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00022392/2019-37.

APOSENTAR JANETTE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 200.258-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019015/2019-11.

APOSENTAR RITA DE CASSIA DE PAULA DE FARIAS, matrícula 68.030-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019749/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADALTO FIGUEREDO DAMASCENO, matrícula 35.486-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041719/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA MANERA, matrícula 48.352-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041220/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLINDA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 29.932-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048373/2019-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMEN MARIA DE ALENCAR EULÁLIO, matrícula 36.640-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00038741/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 67.786-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016483/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a CILENE NUNES ARAUJO, matrícula 41.988-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00036501/2019-54.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLÁUDIA REGINA DA FONSECA SANTOS, matrícula 63.169-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037114/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DE DEUS FERREIRA, matrícula 23.247-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041657/2019-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONSUELO CRISTINE MACEDO DA SILVA, matrícula 47.452-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040173/2017-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 39.886-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064827/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a DJANE CRISTINA GUIMARÃES DE ASSIS VILARIM, matrícula 47.775-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00191318/2018-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE VILARINDO DOS REIS, matrícula 28.379-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 8, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00061276/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORVALINA OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 67.501-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081342/2018-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 68.297-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00025362/2019-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA LUCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 22.885-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076345/2019-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 42.087-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo

40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00000187/2017-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ÉLIDA MARIA LOUREIRO LINO, matrícula 62.918-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026684/2017-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIEZITA PEREIRA NEPOMUCENO CHAGAS, matrícula 203.474-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015764/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELZA MARIA DE ORNELAS, matrícula 47.029-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00053278/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERINEIA GUTIERREZ SILVA, matrícula 46.142-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00051548/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCIS JANE ALVES MARIANO, matrícula 69.776-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048563/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA SANTOS QUEIROZ, matrícula 35.239-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015772/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 36.556-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00080427/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA DIAS FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 22.948-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013202/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERSON FERRAZ DE SOUZA, matrícula 64.991-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00070768/2018-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELOISA ROSA DAVI DINIZ, matrícula 201.142-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027135/2017-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILMA XAVIER DA SILVA MOURA, matrícula 20.836-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047487/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRACEMA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 67.963-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00031621/2019-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula 46.341-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035494/2019-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONE LAURENTINO DOS SANTOS, matrícula 202.845-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00001101/2019-28.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO DA SILVA FERREIRA, matrícula 28.696-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040697/2019-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE NOGUEIRA DE AGUIAR JUNIOR, matrícula 66.133-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048142/2019-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ TANISMAR DE SOUZA, matrícula 52.226-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/ Serviços de Artes Gráficas, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00068296/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a KARLA DE SOUSA ARAUJO, matrícula 47.059-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176610/2018-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATIA MARTHERS FONSECA GOPFERT MOREIRA, matrícula 32.024-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de

31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179470/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a KLEBER FERNANDES, matrícula 64.003-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015770/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a LARA CRISTINA DE QUEIROZ BARBOZA, matrícula 45.145-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032603/2017-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIDE MARIA LEITE COSTA, matrícula 34.688-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013966/2019-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA GOMES FIRMINO, matrícula 66.596-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069794/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA ELINA DA CUNHA VELASQUEZ, matrícula 21.239-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015644/2019-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTIS, matrícula 45.655-1, no Cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052066/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA PEREIRA SANTOS, matrícula 40.060-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048204/2019-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUSINEIDE FERREIRA SILVA, matrícula 68.230-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035161/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ANTONIA NEGREIROS DA SILVA, matrícula 67.542-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058370/2019-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE FARIA, matrícula 47.575-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00020636/2019-06.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA NUNES XAVIER, matrícula 48.873-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00201109/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GRAÇA ROMANA DE SOUSA MOURA, matrícula 67.250-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047634/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS PAZ DE CARVALHO JUSTINO, matrícula 22.934-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00054734/2019-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 20.805-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 9, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052928/2019-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA FÉ BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 36.704-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00071345/2019-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO ROCHA, matrícula 47.380-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00016470/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA ORNELAS, matrícula 34.253-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00183138/2018-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA INÊS DE SOUSA MEDEIROS, matrícula 46.520-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00046309/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SALETE PEREIRA LIMA, matrícula 68.342-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00041736/2019-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 67.109-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030118/2019-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINEZ MARTINS, matrícula 42.130-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00060565/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIVALDA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 40.377-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076023/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE LUIZ SILVÉRIO, matrícula 36.163-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040306/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLI ALAÔR DA SILVA DE SOUZA, matrícula 21.231-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00072817/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLI DE SOUSA CHAGAS, matrícula 30.541-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00202249/2018-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTHA ARMINI PEDRINHA, matrícula 211.664-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00067910/2019-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIDE APARECIDA PIRES SARAIVA, matrícula 29.613-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027827/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUSA FREITAS DE FARIA SAIKI, matrícula 47.915-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00075512/2019-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGIANE PEREIRA DE JESUS, matrícula 20.653-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035455/2019-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula 34.976-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058958/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a REJANE SALETE WENDLING WAGNER, matrícula 48.474-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00045688/2019-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA DE CASSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, matrícula 65.684-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00014-00000440/2019-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a RITA MARIA DA COSTA PINTO, matrícula 22.260-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040825/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELI ROSA DA SILVA, matrícula 25.999-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00066848/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILDA NERYS SILVA, matrícula 48.496-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059900/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMAR SOUSA SANTOS, matrícula 20.561-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190535/2018-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEILA CRISTINE DE MENEZES COBELO, matrícula 23.820-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018232/2019-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 23.553-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012364/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a URSULA WINTER DE CARVALHO, matrícula 68.126-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 0463.000811/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 63.004-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00059140/2019-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDINÉIA VIEIRA DO NORTE SOUSA, matrícula 24.553-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo. 00080-00061957/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERONICA MARIA SALES AGUIAR, matrícula 33.924-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00005217/2019-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a WANDA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 66.802-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 9, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00013828/2019-58.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da lei complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSIMAR GOMES LIMA, cônjuge do aposentado ADJAIR PESSOA DE LIMA, matrícula 52.999-0, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa I, Nível 10, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2019. Processos 00080.00083405/2019-03.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DORALINA RESENDE FIUZA, cônjuge do aposentado AFONSO DIAS FIUZA, matrícula 98.502-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 07, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2018. Processo 00080.00108533/2018-88.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a LARKY CHAGAS SALES e ERIK CHAGAS SALES, filhos da ex-servidora JEANE CHAGAS DE SOUSA, matrícula 35.342--6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa V, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2018. Processo 00080.00082160/2018-16

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a LARKY CHAGAS SALES e ERIK CHAGAS SALES, filhos da ex-servidora JEANE CHAGAS DE SOUSA, matrícula 212.279-0, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Etapa V, Padrão 12, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 2018. Processo 00080.00082160/2018-16

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da lei complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a IRENE DE BRITO CASTRO DE ALMEIDA, cônjuge do aposentado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 77.948-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Etapa II, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2018. Processos 00080.00124613/2018-81.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da lei complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCA PEREIRA RAMOS, cônjuge, e Pensão Temporária a CHRISLLANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO, filha do aposentado JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 57.013-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 10, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de outubro de 2017. Processos 00080.00046189/2017-45 e 00080.00071065/2017-06.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JORGE BERNARDO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora LIDUINA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 67.719-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 09, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2017. Processo 00080.00071602/2017-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com

os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a HALL ANCEL ANDRADE VILLA NOVA e LUIZ GABRIEL ANDRADE VILLA NOVA, filhos do ex-servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS VILLA NOVA, matrícula 28.350-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 07, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2017. Processo 00080.00039608/2017-92.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JURACY BATISTA DE OLIVEIRA, cônjuge da aposentada MARIA ANTONIA BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 80.580-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2018. Processo 00080.00018735/2018-39.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ LEOPOLDO BIRNBAUM, cônjuge da aposentada MARIA DIAS FERNANDES BIRNBAUM, matrícula 83.977-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2017. Processo 00080.00070158/2017-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ LEOPOLDO BIRNBAUM, cônjuge da aposentada MARIA DIAS FERNANDES BIRNBAUM, matrícula 140.509-35, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 2017. Processo 00080.00070158/2017-13.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a PAULO GALANTE, cônjuge da aposentada NILCE DO VAL GALANTE, matrícula 140.552-01, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2018. Processo 00080.00079889/2018-05.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JULIETA MEDEIROS DE SOUZA, cônjuge do aposentado OVIDIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 140.552-60, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2017. Processo 00080.00007305/2018-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JULIETA MEDEIROS DE SOUZA, cônjuge do aposentado OVIDIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 140.604-0X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29 de dezembro de 2017. Processo 00080.00007305/2018-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA ELIZA HIRSCH TARDIN ABREU, cônjuge do aposentado SÁBER ABREU, matrícula 140.554-30, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de abril 2019. Processo 00080.00077166/2019-44.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA ELIZA HIRSCH TARDIN ABREU, cônjuge do aposentado SÁBER ABREU, matrícula 88.501-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de abril 2019. Processo 00080.00077166/2019-44.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CLÉLIA BORGES MATIAS KIMURA, cônjuge do aposentado YOSHIO KIMURA, matrícula 77.149-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2019. Processo 00080.00049229/2019-72.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018. Processo SEI nº 00090-00018477/2019-34, resolve: CONVERTER em pecúnia, 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZILNA DE CARVALHO LEMOS, matrícula 23.966-6, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090.00026638/2019-63, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor JOSE NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 180.742-0, Técnico em Transporte Urbano, lotado na Gerência de Documentação e Arquivo/SEMOB, para participação em competição desportiva, no período de 21 a 26 de outubro de 2019, na cidade de Belém/PA, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098-002732/2015, resolve:  
Art. 1º Designar PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, matrícula 274.819-3, e RAFAEL BARROS MELLO, matrícula 264.210-7, como Gestores Contratuais Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 30/2016, celebrado com a empresa OVER ELEVADORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, nas edificações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.  
Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:  
Art. 1º Designar LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula 93.069-5, DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula 93.976-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00009848/2019-54 - NEs nºs 01661 e 01662/2019 (FITA ELASTOPLÁSTICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019  
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto no 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, ELI CÂMARA, matrícula 190.050-1, e JOSE FLORENCIO GOMES PEREIRA, matrícula 93.782-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação dos Serviços relativos à 4ª Revisão de Projeto em Fase de Obra (RPFO), especificamente ao serviço de drenagem superficial da rodovia DF-087 (meios-fios) solicitado na Carta Nº 009/2019 da empresa CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI - ME (documento SEI 29543351), detentora do Contrato Nº 038/2017, que tem como objeto: Construção da ciclovia e restauração do pavimento da rodovia distrital DF-087 (EPVL), no trecho compreendido entre o entroncamento da DF-095 (EPCL) ao entroncamento da DF-085 (EPTG) - Processo nº 0113-004511/2015, e informado pelo executor do referido contrato através do despacho constante ao documento SEI 29544946.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019  
A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 224.109-9, para substituir FRANCISCO FILHO CHAGAS, matrícula 215.372-6, no cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS BESERRA DE SOUSA, matrícula 93.883-1, para substituir GILMAR OLIVEIRA COSTA, matrícula 93.783-5, no cargo de Chefe do Núcleo de Topografia do 5º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 29/11/2019 a 13/12/2019, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

## PORTARIA Nº 58, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 38.116/2017 e Portaria nº 29 - SEGAD, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Execução composta por: EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.200.278-X, CPF: 713.742.131-87, como Presidente; DOUGLAS LOPES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 1.690.573-3, CPF: 104.439.954-60, como Vice-Presidente; PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula nº 1.690.666-7, CPF: 276.106.751-72, como Membro, e EDIVA BEATRIZ PAIVA DUTRA CORREA, matrícula nº 1.693.501-2, CPF: 029.555.951-95, como Membro, para atuarem na execução dos Contratos nº 01, 02, 03/2017-CIIS, firmados junto às empresas PROPAGANDA DESIGUAL LTDA - ME, PROPEG COMUNICAÇÃO S/A e BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA., respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme o Processo nº 003.000.075/2015.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e os Membros designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Compete ao Vice-Presidente desta Comissão, substituir automática e cumulativamente, o Presidente desta Comissão instituída no art. 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º Compete aos demais Membros efetivos desta comissão instituída no Art. 1º substituir integralmente o Vice-Presidente desta Comissão, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA matrícula 1661610-3, Assessora da Gerência de Adequação Ambiental para substituir JULIANA LOPES RODRIGUES DE SOUSA VIANA, matrícula 189528-1, Gerente de Adequação Ambiental, Símbolo DFG-14, no período de 03/10/2019 a 09/10/2019, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula 100.987-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1.661.657-X, Gerente de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, Símbolo DFG-14, no período de 30/09/19 à 14/10/19, por motivos de férias do titular do cargo.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: EDUARDO SOARES LIMA, matrícula 1008188, referente ao 6º quinquênio, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019; JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES, matrícula 1011871, referente ao 4º quinquênio, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019; WASHINGTON DINIZ CUTRIM, matrícula 1008307, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019; ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1008498, referente ao 3º quinquênio, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019; OSWALDO CASSIMIRO DOS SANTOS, matrícula 1009451, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2019 a 22/10/2019; FERNANDO CESAR DE ALENCAR BOTELHO, matrícula 16603044, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/10/2019 a 01/11/2019; EMIKO KUWAE TAKEUTI, matrícula 16579933, referente ao 1º quinquênio, no período de 10/10/2019 a 08/11/2019; GERALDA DA PENHA CLAUDINO, matrícula 1009923, referente ao 5º quinquênio, no período de 04/07/2019 a 02/08/2019; DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 16616448, referente ao 1º quinquênio, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019; JOSE ANTONIO DAS VIRGENS, matrícula 1010050, referente ao 5º quinquênio, no período de 16/07/2019 a 14/08/2019; e ALESSANDRA COSTA PIRES, matrícula 1011650, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ERMELI ALVES DE CARVALHO, matrícula 1007823, referente ao 7º quinquênio, no período de 18/09/2014 a 16/09/2019; e GENECY DE SOUSA SANTOS SOARES, matrícula 1009885, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2014 a 21/09/2019; e ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula 1009877, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2014 a 21/09/2019; ELENIZIA MIRANDA SOARES, matrícula 1009907, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2014 a 21/09/2019; GERALDA DA PENHA CLAUDINO, matrícula 1009923, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2014 a 21/09/2019; JANETE MARIA MENDES DE MATOS, matrícula 1009966, referente ao 6º quinquênio, no período de 23/09/2014 a 21/09/2019; ROSILENE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1011618, referente ao 5º quinquênio, no período de 15/09/2014 a 13/09/2019; ELIESER FARIAS DE LIMA, matrícula 1011626, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/09/2014 a 23/09/2019; ROGERIO MARQUES MURTA, matrícula 1011634, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/09/2014 a 23/09/2019; MARCELO ANTONIO ALVES DA ROCHA, matrícula 1011642, referente ao 5º quinquênio, no período de 25/09/2014 a 23/09/2019; ALESSANDRA COSTA PIRES, matrícula 1011650, referente ao 5º quinquênio, no período de 29/09/2014 a 27/09/2019; e ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO, matrícula 1007777, referente ao 7º quinquênio, no período de 28/06/2014 a 26/06/2019.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação -AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora ELIDIANY SALDUINO DA SILVA LEITE PRATA, matrícula nº 1.406.585-1, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 07/10/2019, processo SEI nº 00480-00005252/2019-70.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 0174738X e PAULO CESAR GOMES MÜLLER, matrícula 16615344, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de serviços Nº 19/2019-SEAGRI/DF que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para ligações por meio de Central Telefônica nos telefones fixos da SEAGRI/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019 id. 23953368 e a Proposta Doc. id 26065359, id. 26066156, id. 26072289, id. 26072430, Processo 00070-00001397/2019-14.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo termo contrato, bem como toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho de suas funções na execução do contrato firmado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 100, de 09 de maio de 2013, publicada no DODF nº 95, de 10 de maio de 2013, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HELIO JOSÉ CARDOSO, matrícula 100.563-3, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio...", LEIA-SE: "...6º Quinquênio...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

## DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 10 de outubro de 2019

Processo: 00193-00001134/2019-18. Interessado: DEISE GUEDES ORLANDO. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento da servidora: DEISE GUEDES ORLANDO, Matrícula 1.690.492-3, Assessora Especial do Gabinete, visando a participação no Compliance e Governança no Setor Público, promovido pelo Instituto Insuper Educação Executiva, no período de 20/10/2019 à 24/10/2019, na cidade de São Paulo, com ônus para esta Fundação, referentes às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para fins pertinentes.

ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONCEDER, em caráter de homologação a ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 187.555-8, lotado no Centro de Progressão Penitenciária, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, no período de 05 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, de segunda-feira a sexta-feira, das 19h às 22h, nos termos do inciso III do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00050-00047393/2019-57.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de

2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00001978/2019-21, resolve:

DESIGNAR DAYANA ORSANO LEITÃO, Agente de Execução Penal, matrícula 175.825-X, para substituir PRISCILLA BORGES DE SOUZA, matrícula 1.675.901-X, Chefe do Núcleo de Gestão Setorial do SEI da Gerência de Documentação Administrativa da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/10/2019 a 01/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GEORGE ALVES DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.211-7, para substituir ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 178.331-9, Chefe do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares da Gerência de Sindicâncias da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 24/10/2019 a 02/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.895-4, para substituir CRISTIANE ALVES GUTERRES, matrícula 1.686.185-X, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/09/2019 a 11/09/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.460-1, para substituir CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 178.313-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 27/09/2019 a 11/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATO PEDREIRA PEREIRA DE SÁ, matrícula 1.690.780-9, para substituir o CEL QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, matrícula 1.690.297-1, Coordenador da Coordenação de Planejamento da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 16/09/2019 a 24/09/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL JULIO FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.650-1, para substituir WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, matrícula 178.682-2, Chefe do Núcleo de Inteligência da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 09/09/2019 a 18/09/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE VIEIRA DE SÁ, Agente de Execução Penal, matrícula 176.373-3, para substituir MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, matrícula 233.732-0, Gerente da Gerência de Fiscalização de Custodiados da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCO AURELIO VERGILIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 1.692.585-8, para substituir ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 57.964-5 Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, nos períodos de 27/09/2019 e 30/09/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DEBORAH MOREIRA DE ASSUNCAO MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 188.042-X, para substituir ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula 176.054-8, Gerente da Gerência de Apoio Administrativo da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 23/09/2019 a 02/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MAJ. QOPM LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2, para substituir TC QOBM MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula 1.682.612-4, Coordenador da Coordenação de Valorização Profissional da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 02/08/2019 a 31/08/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO GUILHERME MEDEIROS DE CARVALHO, Delegado de Polícia, matrícula 1.691.702-2, para substituir NELIA MAURICIO PIRES LOPES VIEIRA, matrícula 1.677.817-0, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 05/09/2019 a 19/09/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1.688.139-7, para substituir MARIA ALICE DOURADO SANNA, matrícula 1.682.946-8, Coordenadora da Coordenação de Monitoramento de Avaliação de Políticas Públicas da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO PRESLEY JUNIO SILVESTRE ROCHA, matrícula 1.691.317-5, para substituir TÚLIO HENRIQUE CARNEIRO BARBOSA, matrícula 1.688.139-7, Gerente da Gerência de Monitoramento da Situação de Segurança Pública da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas da Subsecretaria de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período 30/09/2019 a 14/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.895-4, para substituir MARCUS YURI DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 1.688.546-5, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/09/2019 a 26/09/2019, em virtude de participação em curso.

DESIGNAR FABIO DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.115-7, para substituir MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 1.688.569-4, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária I do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/09/2019 a 26/09/2019, em virtude de participação em curso.

DESIGNAR BRUNO ALMEIDA RODRIGUES SODRÉ, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.592-9, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula 175.925-6, Chefe de Núcleo de Inteligência na Penitenciária I do Distrito Federal da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, para substituir CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS, matrícula 1.669.520-8, Gerente da Gerência de Documentação Administrativa da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 27/09/2019 a 30/09/2019 a 02/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.472-4, para substituir JOSÉ MUNDIM JÚNIOR, matrícula 1.689.133-3, Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos da Gerência da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 29/10/2019 a 07/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DAIANE DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1.694.108-X, para substituir LEUTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.669.689-1, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades da Gerência e Contratos da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 16/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ADRIANA MELO SANTIAGO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.472-4, para substituir LEUTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.669.689-1, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Revisões e Penalidades da Gerência e Contratos da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/10/2019 a 23/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIO RODRIGUES AVILA, Agente de Execução Penal, matrícula 197.095-X, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula 175.925-6, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária I do DF da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 23/09/2019 a 22/10/2019, em virtude de licença médica.

DESIGNAR THIAGO HEBERT GOMES ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 178.379-3, para substituir MARINA QUEIROZ BICALHO, matrícula 193.705-7, Chefe do Núcleo de Cadastros da Gerência de Registros Financeiros da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 12/09/2019 a 25/09/2019, em virtude de férias regulamentares e no período de 10/09/2019 a 11/09/2019 e de 26/09/2019 a 27/09/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARINA QUEIROZ BICALHO Agente de Execução Penal, matrícula 193.705-7, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula 187.604-X, Gerente da Gerência de Registros Financeiros da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 30/09/2019 e 21/10/2019 a 23/10/2019, em virtude de abono de ponto e no período de 01/10/2019 a 18/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 181.557-1, para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.632-1, para substituir GILVANA ALVES DA ROCHA, matrícula 177.499-9, Gerente da Gerência de Análise Jurídica do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 29/10/2019 a 07/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.833-4, para substituir VICTOR SADI MATIAS, matrícula 195.061-4, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/10/2019 a 18/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAMON AMORIM MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.798-2, para substituir WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA LÚCIA CAMPOS CARDOSO AIRES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.826-1, para substituir ANDERSON MARQUES E SILVA, matrícula 1.686.216-3, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1.677.042-0, para substituir LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2, Assessora da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, Símbolo DFA-17, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MAJ QOPM RONALDO NOGUEIRA BEZERRA, matrícula 1.687.348-3, para substituir JURUBÉBI DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1.679.798-1, Coordenador da Coordenação de Suporte e Apoio da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 10/10/2019 a 24/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR 3º SGT QPPMC FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.655.830-8, para substituir a MAJ QOPM KELLY DE FREITAS SOUZA CEZARIO, matrícula 1.655.583-X, Gerente da Gerência de Integração e Prevenção da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 14/10/2019 a 12/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR 1º TEN QOBM/Intd ARMANDO DA SILVA MILAGRE, matrícula 1.694.094-6, para substituir o MAJ QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula 1.690.781-7, Gerente da Gerência de Operações do Centro Integrado de Operações de Brasília da Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG -14, no período de 14/10/2019 25/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.109-9, para substituir THADEU MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 176.179-X, Chefe do Núcleo de Inteligência da Diretoria de Inteligência Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GEORGE ALVES SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.211-7, para substituir ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 178.331-9, Chefe do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares da Gerência de Sindicâncias da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 24/10/2019 a 02/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 197.774-1, para substituir RICARDO AURÉLIO FREITAS MATOS, matrícula 1.693.387-7, Chefe do Núcleo de Psiquiatria da Gerência do Centro de Observação da Coordenação do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 02/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LETÍCIA SOARES DE MELO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.899-7, para substituir ADENILDE SOARES COSTA, matrícula 1.690.350-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.069-1, para substituir MARCELO ARAUJO MESQUITA, matrícula 233497-6, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA PINTO, Agente de Execução Penal, matrícula 192.486- 9, para substituir VALÉRIA FRANCISCA ROCHA, matrícula 187.572-8, Chefe da Unidade de Plantão I da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no dia 28/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DENISE SILVA PEDROSA, Agente de Execução Penal, matrícula 194.448-7, para substituir VILMA ALMEIDA LOPES, matrícula 192.202-5, Chefe da Unidade de Plantão III da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no dia 14/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR NANNINI NUNES DURAES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.743-X, para substituir RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 193.678-6, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEYCIANE MARTINS FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.607-0, para substituir MARCÍLIO BRANDÃO DE SOUSA VIEIRA, matrícula 178.568-0, Gerente da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 29/10/2019 a 15/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HUGO AURELIO TINOCO BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.719-8, para substituir GEORDANIA MARIA DE SOUSA, matrícula 31.825-6, Chefe do Núcleo de Assistência Psiquiátrica da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JECKSON GOMES DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 196.636-7, para substituir DURVAL DE MATTOS PINTO, matrícula 178.364-5, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 21/10/2019 a 30/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIANE ANGELA GARLET, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.990-X, para substituir VANESSA ZINGLEIA FAUSTINO SOUSA, matrícula 178.306-8, Chefe do Núcleo de Assistência Social da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/10/2019 a 11/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DAIANE DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1.694.108-X, para substituir ANA PAULA SOUZA MARTINS, matrícula 1.679.068-5, Chefe do Núcleo de Análise, Elaboração e de Prorrogação da Gerência de Contratos da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/10/2019 a 25/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LAINA AGUIAR MORAIS, matrícula 1.691.689-1, para substituir ANTONIO RAMIREZ LORENZO, matrícula 1.691.797-9, Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-03, no período de 04/10/2019 a 03/11/2019, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.689.050-7, para substituir ELISÂNGELA DE SOUSA VALADARES DE CAMARGO, matrícula 1.681.681-1, Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoas da Gerência de Gestão de Pessoal Civil da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, nos dias 07/06/19, 14/06/19, 14/10/19, 15/10/19 e 25/10/19, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR LÚCIA SIMOES BRANDÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.103-3, para substituir DELFIM LOPES HOTT, matrícula 1.676.205-3, Gerente da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/10/2019 a 11/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR LÚCIA SIMOES BRANDÃO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.103-3, para substituir DELFIM LOPES HOTT, matrícula 1.676.205-3, Gerente da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 14/10/2019 a 23/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA ROCHA DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.436.109-4, para substituir RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula 1.676.207-X, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/10/2019 a 28/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALDIR GOMES DA SILVA Agente de Execução Penal, matrícula 1.431.395-2, para substituir LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula 1679112-6, Chefe da Unidade Plantão II da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIANO DE MORAIS SANTANA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.464-1, para substituir ROBERTO WILLIAM DE GODOY, matrícula 1.682.430-X, Chefe da Unidade de Plantão IV da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 22/10/2019 a 26/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR VINICIUS GONÇALVES CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 187.632-5, para substituir RICHARD NOWAK DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula 176.198-6, Chefe da Unidade Plantão III da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 25/10/2019 a 29/10/2019, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ST QPPMC ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula 1.681.277-8, para substituir HÉLIO DE FARIAS SOARES, matrícula 1.677.188-5, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR 3ºSGT QBMG LEONARDO ABRANTES DIAS, matrícula 1.686.249-X, para substituir MASSILON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, matrícula 1.679.730-2, Gerente de Gerência de Rádio e Telecomunicação da Coordenação de Infraestrutura da Subsecretaria de Modernização Tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 02/10/2019 a 08/11/2019, em virtude de afastamento por licença médica.

DESIGNAR MAYRA SOUSA CORDEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.451-X, para substituir EDUARDO MOURA GUERRA, matrícula 180.251-8, Chefe da Unidade de Plantão IV do Núcleo de Atendimento e Orientação do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/10/2019 a 16/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIANA BANDEIRA PEDROSO GOMES, Agente de Execução Penal, matrícula 195.106-8, para substituir UIRA LIMA MENDES, matrícula 197.066-6, Chefe da Unidade de Plantão II do Núcleo de Atendimento e Orientação do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 20/10/2019 a 29/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENAN SOUZA MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.877-6, para substituir FELIPE LUCIANO COSTA CHAGAS, matrícula 196.660-X, Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência ao Interno do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/09/2019 a 04/10/2019, em virtude de afastamento por licença médica.

DESIGNAR SANDRA LOPES FRUTUOSO, Agente de Execução Penal, matrícula 193.689-1, para substituir JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 22/10/2019 a 31/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEIDSON FÁBIO RIBEIRO ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 1.665.759-4, para substituir DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, matrícula 178.566-4, Chefe da Unidade de Plantão IV da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 03/10/2019 a 12/10/2019, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GUSTAVO FELIPE BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.455-9, para substituir ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL, matrícula 179.448-5, Diretor da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 07/10/2019 a 24/10/2019 em virtude de participação em curso.

DESIGNAR GLEIDSON DA SILVA GOMES, Agente de Execução Penal, matrícula 192.201-7, para substituir ANDERSON FRUTUOSO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 194.835-0, Chefe da Unidade de Plantão II da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 07/10/2019 a 24/10/2019 em virtude de participação em curso.

DESIGNAR DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 196.931-5, para substituir LUCAS ANGEL OLIVEIRA, matrícula 193.639-5, Chefe da Unidade de Plantão I da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 04/10/2019 a 02/11/2019, em virtude de férias regulamentares.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 258, de 09 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 29, no ato que Designou ADJALMA DIAS MAIA, Agente de Polícia, matrícula 1.671898-4, para substituir IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula 1.690.334-X, ONDE SE LÊ: "...no período de 09/09/219 a 17/09/2019...", LEIA-SE: "...no período de 09/09/2019 a 17/09/2019...".

Na Ordem de Serviço nº 258, de 09 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, página 30, no ato que Designou CLEBER PEREIRA DE SOUSA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.431.396-0, para substituir WILLIAN GONZAGA DO COUTO, matrícula 192.531-8, ONDE SE LÊ: "...no período de 10/06/2019 a 19/06/2019...", LEIA-SE: "...no período de 13/05/2019 a 22/05/2019...".

Na Portaria de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 17, no ato que Suspendeu, a contar de 23 de agosto de 2019, por necessidade de serviço, as férias do 2º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula 110.275-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 15 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 15 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019...".

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por PATRICIA SANTANA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.094-7, sendo: 0 (zero) anos, 9 (nove) meses, 0 (zero) dias, referente ao período 01/03/1999 a 30/11/1999, prestados ao empregador PER. CONTR.CNIS 1; 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, 0 (zero) dias, referente ao período 01/12/1999 a 31/08/2005, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 2, correspondendo a 2.370 (dois mil trezentos e setenta) dias, correspondendo a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses e 0 (zero) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Processo SEI nº 00050-00003989/2019-45.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

#### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 021/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 081/2019-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve, conforme consta no Processo SEI sigiloso 00050-00031098/2019-89.

Art. 2º. Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Execução Penal CRISTINE OLIVÉ CORREA, matrícula nº 178.470-6 DÂNTONI HIDEKI KUBO e SILVA, matrícula 180.260-7 e MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula 175.934-5, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º. Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve: Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 022/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 082/2019-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve, conforme consta no Processo SEI sigiloso 00050-00031986/2019-00.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Execução Penal FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 176.351-2; GEORGE ALVES SOUZA, matrícula 176.211-7 e PAULA CRISTIANE MENEZES FRAGA, matrícula nº 178.547-8, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 023/2019-SESIPE, em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 100/2019-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza leve, conforme consta no Processo SEI sigiloso 00050-00043007/2019-58.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Execução Penal LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula 175.978-7; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula 193.535-6; e ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula 182.667-0, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 520, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.481/1994, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR VALDER MADUREIRA E SILVA, matrícula nº 03.114/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 521, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 05 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao 2º TEN PM REF JESSÉ DOMINGOS DE SANTANA, matrícula nº 03.676/5, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 522, DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 05 de setembro de 2019, ao CAP PM REF DEVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 781/1, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c o art. 6º Caput, Inciso XIV da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 523, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 24 de setembro de 2019, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CAP PM REF PAULO ROBERTO PASTORI, matrícula nº 04.299/4, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 62, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Processo: 00054-00086903/2019-07.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso V do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e o artigo 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA - CNPJ 01.412.845/0001-57, referente às Notas Fiscais de manutenção do veículo VOLARE W9/9ºBPM, placa JDX-1974, Prefixo 55.445: NF 92.622, valor total R\$185,03 (cento e oitenta e cinco reais e três centavos); NF 92.623, valor total R\$ 1.549,76 (mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e NF92624, valor total R\$ 631,22 (seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Processo SEI relacionado 00054-00067408/2019-91.

Art. 2º Designar como Encarregado o MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, Mat. 50810/1, lotado no CMan, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Determinar ao Encarregado que realize as diligências necessárias à elucidação dos fatos, buscando esclarecer os detalhes do ocorrido, anexando documentos necessários à formação do seu entendimento, e oportunize o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa. Que faça constar em seu relatório final, se for o caso, a indicação de possível sanção à empresa, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

Art. 4º Nos termos do art. 86 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, deverá ser juntada aos autos declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.

Art. 5º Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância/IPM.

Art. 6º Determinar à ATJ/GAB/DLF que anexe aos autos cópia do processo SEI relacionado nº 00054-00067408/2019-91 e cópia do contrato 29/2015 - PMDF, referente ao Processo físico 054.001.458/2014.

Art. 7º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 8º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 9º Publicar no DODF.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## PORTARIA Nº 268, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 4º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o CAP QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, Matrícula. 73.530/2, para a função de Gestor, e o 1º SGT QPPMC JARBAS JÚNIOR DA SILVA MARQUES, Matrícula 24.130/X, para a função de Gestor Substituto, referente às Atas de Registro de Preços n. 28 e 29/2019, e as que eventualmente surgirem, celebradas entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA e JH BORGES COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, nos autos do Processo: 00054-00010495/2019-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## PORTARIA Nº 219, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QPPMC DANIEL COSTA MORAIS, MAT. 73.290/7 na função de executor e Dispensar o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO, MAT. 17202/2 da função de executor, pertencente ao processo 054.002.962/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa BIOCARDIOS - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA por meio do Termo de Credenciamento nº 78/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde, para atendimento aos militares da PMDF, seus dependentes legais e pensionistas que tenham direito à assistência a saúde, nos serviços especializados de ATENDIMENTO EM IMAGENOLOGIA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, MEDICINA TRANSFUSIONAL, GENÉTICA, ANATOMO PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, ASSISTÊNCIA CLÍNICA E CIRÚRGICA EM GERAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR MARTINS

## PORTARIA Nº 220, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM MARCELO HENRIQUE CAMARGOS DOS REIS CALÇADO, MAT. 50.685/0, da função de gestor e Designar MAJ QOPM SERGIO CARREIRA DE A. MELO NETO Mat. 50727/X na função de gestor da Comissão de Execução dos Termos de Credenciamentos Nº 52/2017 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A; Nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS; Nº 43/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP/DF; e, Nº 53/2017 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencentes ao Processo 054.001.577/2016; NOMEAR MAJ QOPM SERGIO CARREIRA DE A. MELO NETO Mat. 50727/x

Art. 2º Permanecerem em suas respectivas funções o 2º TEN QOPMES WELLINGTON MELO DE SOUZA, MAT. 19.831/5, o 1º SGT QPPMC SANDRO ALBERTO PINTO, MAT. 17.202/2, o 3º SGT QPPMC MARIO ALBERTO MENEZES VILELA, MAT. 22.697/1 e o 3º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES, MAT. 73.053/X, EXECUTORES Administrativos dos Termos de Credenciamento Nº 52/2017 - HOSPITAL PRONTONORTE S/A; Nº 44/2017 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS; Nº 43/2018 - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP/DF; e, Nº 53/2017 - HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, pertencentes ao Processo 054.001.577/2016. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FÍSICA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 241, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00017696/2019-32)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento da cláusula 11 do Contrato de Prestação de Serviço n. 5/2014-DSAP/PMDF e item 4.4.9. do Termo de Referência anexo ao Edital n. 74/2013-DSAP/PMDF em razão de demora na resposta do recurso de glosa por parte da empresa BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA, conforme relatório n. 6 (DOC SEI n. 21349197) e seus anexos.

Art. 2º Designar como encarregada a CAP QOPMSD ERIKA DO SOCORRO RAMOS COSTA mat. 731.248/2, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00046462/2019-01)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 223/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23130482).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSM ANDRE LUIS FERREIRA GUIMARAES, mat. 50.907/8, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00064090/2019-96)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa COPP CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA S/S, referente a atendimento prestado durante o mês de outubro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 133/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27614762).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSM EDUARDO SILVA LIMA, mat. 50.760/1, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00064078/2019-81)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa SANTÉ - CLINICA MEDICA E PSICOLÓGICA LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Conta Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 144/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27759000).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSM MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA, mat. 50.786/5, lotado (a) na Diretoria de Assistência Médica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00062325/2019-13)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa IRT - Instituto de Radioterapia de Taguatinga LTDA - ME, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, restou frustrado por ausência de saldo na NE 2018NE000016 para a liquidação das DANFE's 4783 e 4784, conforme relato do Chefe do DSAP, Despacho SEI-GDF PMDF/DSAP/GAB (documento SEI Nº 25664893).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSD JUNIO PIRES DE CAMARGO, mat. 50.888/8, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00036251/2019-51)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa NUAPSI CLÍNICA PSICOLOGIA, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 198/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 22777932).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSD CHRISTIANE RIBEIRO PEREIRA GIACOMETTI, mat. 50.787/3, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00046350/2019-41)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 216/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23069423).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSD JANE MARCIA DE OLIVEIRA BICALHO SANTOS, mat. 50.785/7, lotado (a) no Centro Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00037261/2019-12)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa CLINISER CLÍNICA PSICOLOGIA, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 196/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 22775773).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSD PAULA RITA TASCETTO PORTO, mat. 50.779/2, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00046199/2019-41)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa ONCOTEK, referente a atendimento prestado durante o mês de agosto de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 212/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23059037).  
 Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSD JOSE AFONSO ZERBINI JUNIOR, mat. 50.941/8, lotado (a) na Diretoria de Assistência Odontológica da PMDF, para conduzir os trabalhos.  
 Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.  
 Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.  
 Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.  
 Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.  
 Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.  
 Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.  
 Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.  
 Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.  
 Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 251, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00046470/2019-49)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 221/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23129194).  
 Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) TC QOPMSM ODILIO MENDES FRAZAO, mat. 50.900/0, lotado (a) no Centro de Promoção da Qualidade de Vida da PMDF, para conduzir os trabalhos.  
 Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.  
 Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.  
 Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.  
 Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.  
 Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.  
 Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.  
 Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.  
 Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 252, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00037976/2019-67)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa M ISRAEL PSICOLOGIA, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 235/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23355960).  
 Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM GUSTAVO JOAO SEBBA, mat. 734.027/3, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.  
 Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.  
 Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.  
 Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.  
 Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.  
 Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.  
 Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.  
 Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.  
 Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.  
 Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00046474/2019-27)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Execução Contratual, Ofício SEI-GDF Nº 220/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (documento SEI Nº 23128232).  
 Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM RODRIGO VIEIRA SILVA, mat. 734.029/x, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.  
 Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.  
 Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.  
 Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.  
 Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.  
 Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.  
 Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.  
 Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.  
 Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00040264/2019-25)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa CLÍNICA BORBOLETÁRIO, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Seção de Contabilidade da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, Ofício SEI-GDF Nº 20/2019 - PMDF/DSAP/DEOF/SC (documento SEI Nº 22175391).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, mat. 734.025/7, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00057883/2019-59)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-EPP, referente a atendimento prestado durante os meses de setembro a dezembro de 2018, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 15/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (25119058).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM FERNANDA PIRES DA SILVA ABRAO, mat. 734.024/9, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 256, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00073861/2019-36)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, referente a atendimento prestado durante os meses de setembro, outubro e novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 136/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27628954).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM VIVIANE DE ALMEIDA JUSTUS ALVES, mat. 734.033/8, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 257, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00064057/2019-66)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa SANTÉ - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de outubro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 134/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27615326).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSM JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, mat. 734.022/2, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.  
 Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 258, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00073491/2019-37)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL PRONTONORTE S/A, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 114/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27099820).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPME WALTER REIS ALVES, mat. 10.870/7, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00073702/2019-31)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOME LIFE SERVIÇOS E EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de novembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 135/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 27623907).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPME FLAVIO BARBOSA MARTINS, mat. 13.188/1, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00063074/2019-86)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE S/A, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro de 2017, uma vez que não há mais saldo no empenho para liquidação e pagamento, conforme relato da Subseção de Contas Médicas, Ofício SEI-GDF Nº 91/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (documento SEI Nº 26955736).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD WALLACE SALMITO MATOS DOS SANTOS, mat. 734.054/0, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00036221/2019-45)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para apurar quanto a não entrega de materiais conforme descrito no Termo de Referência, item 9, pela empresa CRISTIANE MABEL TEIXEIRA (MARCK TECNOLOGIA SERVIÇOS MECÂNICOS), conforme Ofício do Executor (Documento Sei nº. 21552155, pág. 105) e Ofício SEI-GDF Nº 150/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC (Documento Sei nº21552403).

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 2º TEN QOPMSD VANESSA MAGDA LIRA SEVERIANO, mat. 734.047/8, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.  
 Art. 13 Publique-se em DODF.  
 Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 262, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00066423/2018-31)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar possível descumprimento da cláusula contratual pela empresa RED D'OR SÃO LUIZ, em razão de entrega de fatura em atraso, relativas ao contrato emergencial - processo 054.002.005/2017, bem como apurar se essas, de fato, se referem aos Processos informados, conforme Despacho SEI-GDF PMDF/DSAP/GAB de 25 de julho de 2019.
- Art. 2º Designar como encarregada a 2ª TEN QOPMSD MARIA GABRIELA DA COSTA BRAGA mat. 731.285/7, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.
- Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
- Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
- Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
- Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
- Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
- Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
- Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
- Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
- Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
- Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
- Art. 13 Publique-se em DODF.
- Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00024337/2019-31)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:  
 Para verificar possível erro de auditoria pela empresa BENNER GESTÃO EM SAÚDE LTDA, em razão de entrega de notas fiscais e faturas em duplicidade e já pagas, conforme Despacho Nº 22/2018 e seus anexos (Documento SEI Nº 19897351).
- Art. 2º Designar como encarregada a 1ª TEN QOPMSD MIRIAN JUNNY CAVALLARI RAUZER mat. 731.881/2, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.
- Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
- Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
- Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
- Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
- Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
- Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
- Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
- Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
- Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
- Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
- Art. 13 Publique-se em DODF.
- Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 268, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00071065/2019-69)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, para apurar:  
 a) Possível infringência de cláusula contratual por parte da empresa BENNER que acarretou glosa indevida, bem como, aceitação de recurso de glosa por erro no banco de dados da BENNER;  
 b) A responsabilidade pelo erro no banco de dados do sistema esculápio que gerou glosa de tais valores que agora vieram para pagamento em sede de recurso de glosa.
- Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPMSD LUCIANA CORREIA ARAGAO mat. 731.291/1, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.
- Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
- Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
- Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
- Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
- Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
- Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
- Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
- Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
- Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
- Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
- Art. 13 Publique-se em DODF.
- Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 269, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
 (Processo: 00054-00087380/2019-16)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, para apurar:  
 a) Possível infringência de cláusula contratual por parte do prestador que acarretou glosa indevida;  
 e  
 b) Se houve por parte do prestador, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, apresentação de recurso de glosa fora do prazo contratual.
- Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPMSD KAREN CHRISTINE OLIVEIRA DA SILVA mat. 731.278/4, lotado (a) no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.
- Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.
- Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.
- Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.
- Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.
- Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.
- Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.
- Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.
- Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.
- Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.
- Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.
- Art. 13 Publique-se em DODF.
- Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 271, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00075816/2019-16)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível infringência de cláusula contratual por parte da empresa BENNER que acarretou glosa indevida, bem como, aceitação de recurso de glosa por erro no banco de dados da BENNER e apurar a responsabilidade pelo erro no banco de dados do sistema esculápio que gerou glosa de tais valores que agora vieram para pagamento em sede de recurso de glosa, conforme Ofício SEI-GDF Nº 137/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (27630650)

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPMSM LUANA ALVES DE SOUZA, mat. 731.280/6, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00087602/2019-92)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível infringência de cláusula contratual por parte do prestador, HOSPITAL MARIA AUXILIADORA, que acarretou glosa indevida, bem como apresentação de recurso de glosa fora do prazo contratual, conforme Ofício SEI-GDF Nº 137/2019 - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (29097596)

Art. 2º Designar como encarregado (a) o (a) 1º TEN QOPMSM BENEDITA FERREIRA MACHADO, mat. 731.290/3, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art.13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 264, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019  
(Processo: 00054-00022352/2019-45)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo:

Para verificar possível descumprimento da cláusula contratual pela empresa GRUPO SANTA (Hospital Maria Auxiliadora, Hospital Prontonorte e Hospital Santa Lucia) em razão de entrega de faturas e notas fiscais em atraso, conforme Ofício (23070147) e seus anexos.

Art. 2º Designar como encarregada a 1º TEN QOPMSD MARIANA MENDES HADDAD mat. 731.286/5, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o (a) Encarregado (a), caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O (a) encarregado (a) deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O (a) encarregado (a) deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O (a) encarregado (a) deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O (a) encarregado (a) deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10 É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11 É dever do (a) encarregado (a) zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13 Publique-se em DODF.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RENÉ DA SILVA RAMOS, matr. 1402944, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00058570/2019-46

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 GERALDO DE SOUZA, matr. 1402894, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00087165/2019-35.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 10 de outubro de 2019

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018.

Requisição nº 983/2019. Servidor César Augusto Manhães Bastos, Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 984/2019. Servidor Luiz Antônio de Oliveira Chagas, Agente de Polícia, matrícula 57.042-7. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 985/2019. Servidor Mauro Azevedo Coelho, Agente de Polícia, matrícula 58.377-4. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 986/2019. Servidor Paulo Marcelo de Moura, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 987/2019. Servidor Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 988/2019. Servidora Liliane Gonzaga Martins Amaral, Agente de Polícia, matrícula 78.293-9. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 989/2019. Servidor Márcio André Nunes de Jesus, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.036-3. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 990/2019. Servidor Giancarlo Zuliani Júnior, Delegado de Polícia, matrícula 63.678-8. Período: 03 a 04/09/2019. Requisição nº 991/2019. Servidor Ricardo Magno Teixeira Fonseca, Agente de Polícia, matrícula 75.872-8. Período: 03 a 04/09/2019. Requisição nº 992/2019. Servidor Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 35.887-8. Período: 05 a 06/09/2019. Requisição nº 993/2019. Servidor Elton Fernandes da Silva, Agente de Polícia, matrícula 35.367-1. Período: 05 a 06/09/2019. Requisição nº 994/2019. Servidor Nivaldo Santana Guedes, Agente de Polícia, matrícula 47.354-5. Período: 05 a 06/09/2019. Requisição nº 995/2019. Servidor André Luiz Lima Lyra, Agente de Polícia, matrícula 76.142-7. Período: 05 a 06/09/2019. Requisição nº 996/2019. Servidor Vinicius Muniz Porto, Agente de Polícia, matrícula 57.857-6. Período: 05 a 06/09/2019. Requisição nº 997/2019. Servidor Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula 215.143-X. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 998/2019. Servidor Bernardo Coelho Jorge Leal, Agente de Polícia, matrícula 194.503-3. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 999/2019. Servidor Lucas Seabra de Campos, Agente de Polícia, matrícula 75.943-0. Período: 04 a 06/09/2019. Requisição nº 1000/2019. Servidor Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 240.534-2. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 1001/2019. Servidor Aniel Henrique Ribeiro da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 1002/2019. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 236.025-X. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 1003/2019. Servidor Walter Aparecido A. dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 76.338-1. Período: 04 a 05/09/2019. Requisição nº 1004/2019. Servidor Pedro Rocha Amorim, Delegado de Polícia, matrícula 63.433-6. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1005/2019. Servidor Walter Aparecido A. dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 76.338-1. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1006/2019. Servidor José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula 47.514-9. Período: 09 a 11/09/2019. Requisição nº 1007/2019. Servidor Marcel Oliva de Castro, Agente de Polícia, matrícula 76.931-2. Período: 09 a

10/09/2019. Requisição nº 1008/2019. Servidora Patrícia Philippi, Agente de Polícia, matrícula 236.609-6. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1009/2019. Servidor Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 240.534-2. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1010/2019. Servidor Aniel Henrique Ribeiro da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 231.501-7. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1011/2019. Servidor Tiago Neres Coutinho, Agente de Polícia, matrícula 236.025-X. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1012/2019. Servidor Arilton Café de Moura, Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1013/2019. Servidor Rodrigo Otávio Felisberto Teixeira Vianna, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1014/2019. Servidor Hailton Rabelo Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 58.386-3. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1015/2019. Servidora Marcela Batista Lopes, Delegada de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1016/2019. Servidor Marcos Paulo Nogueira de C. Santos, Agente de Polícia, matrícula 63.759-9. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1017/2019. Servidor Pedro Henrique Melo Carneiro, Agente de Polícia, matrícula 227.914-2. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1018/2019. Servidora Márcia Santos Barreto, Agente de Polícia, matrícula 47.446-0. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1019/2019. Servidor José Herlanio de Lima, Agente de Polícia, matrícula 75.814-0. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1020/2019. Servidor Felipe Alexandre Tavares Lemos, Agente de Polícia, matrícula 75.951-1. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1021/2019. Servidor Fernando Augusto de Santana Gonçalves, Agente de Polícia, matrícula 78.240-8. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1022/2019. Servidora Sílvia Plotzki Vieira, Agente de Polícia, matrícula 75.953-8. Período: 09 a 10/09/2019. Requisição nº 1023/2019. Servidor Alan Magalhães, Delegado de Polícia, matrícula 237.742-X. Período: 08 a 10/09/2019. Requisição nº 1024/2019. Servidor Fernando de Castro Dutra, Agente de Polícia, matrícula 58.346-4. Período: 08 a 10/09/2019. Requisição nº 1025/2019. Servidor Luiz Pereira de Lyra Neto, Agente de Polícia, matrícula 236.691-6. Período: 08 a 10/09/2019. Requisição nº 1026/2019. Servidora Lana Correia Reis Cardozo, Agente de Polícia, matrícula 235.567-1. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1027/2019. Servidor Augusto Vinicius Ferreira de Oliveira, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.110-6. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1028/2019. Servidor Francisco de Assis Novaes, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.680-3. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1029/2019. Servidor Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.896-2. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1030/2019. Servidor Paulo Cesar Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1031/2019. Servidor Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1032/2019. Servidora Kátia Brandão da Silva, Agente de Polícia, matrícula 228.255-0. Período: 12 a 13/09/2019. Requisição nº 1033/2019. Servidor Raimundo Nonato Lima, Agente de Polícia, matrícula 36.431-2. Período: 17 a 26/09/2019. Requisição nº 1034/2019. Servidor Ricardo Machado de Almeida, Agente de Polícia, matrícula 231.004-X. Período: 17 a 26/09/2019. Requisição nº 1035/2019. Servidor Anthistenes Ximenes de Aragão, Agente de Polícia, matrícula 235.220-6. Período: 17 a 26/09/2019. Requisição nº 1036/2019. Servidor Wallace Leite Lopes, Agente de Polícia, matrícula 231.468-1. Período: 17 a 26/09/2019. Requisição nº 1037/2019. Servidor Cláudio Antônio de Almeida, Delegado de Polícia, matrícula 58.299-9. Período: 11 a 14/09/2019. Requisição nº 1038/2019. Servidor Cristiano Silva Ramos, Agente de Polícia, matrícula 57.367-1. Período: 11 a 14/09/2019. Requisição nº 1039/2019. Servidor Eduardo Chamon Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 236.972-9. Período: 11 a 14/09/2019. Requisição nº 1040/2019. Servidor Gilleyson da Silva Pena, Agente de Polícia, matrícula 76.235-0. Período: 11 a 14/09/2019. Requisição nº 1041/2019. Servidor Amarildo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1042/2019. Servidor Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1043/2019. Servidor Paulo César Bezerra, Agente de Polícia, matrícula 58.146-1. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1044/2019. Servidor Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1045/2019. Servidor Jairo Antonio Júnior, Agente de Polícia, matrícula 227.652-6. Período: 17 a 18/08/2019. Requisição nº 1046/2019. Servidor Alan Victor Rosseto Biroli, Delegado de Polícia, matrícula 237.013-1. Período: 17 a 18/08/2019. Requisição nº 1047/2019. Servidor John Elber dos Santos, Agente de Polícia, matrícula 236.139-6. Período: 17 a 18/08/2019. Requisição nº 1048/2019. Servidor Robson Cândido da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 57.596-8. Período: 17 a 19/09/2019. Requisição nº 1049/2019. Servidor Vicente Paranhíba Costa Neto, Delegado de Polícia, matrícula 57.285-3. Período: 17 a 19/09/2019. Requisição nº 1050/2019. Servidor Fernando César Costa, Delegado de Polícia, matrícula 57.419-8. Período: 17 a 20/09/2019. Requisição nº 1051/2019. Servidor Luiz Fernando Alves Neto, Delegado de Polícia, matrícula 237.741-1. Período 12 a 14/09/2019. Requisição nº 1052/2019. Servidor André Luis Oliveira da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.955-9. Período 12 a 14/09/2019. Requisição nº 1053/2019. Servidor Waldemiro Gomes Lopes Neto, Agente de Polícia, matrícula 36.246-8. Período 12 a 14/09/2019. Requisição nº 1054/2019. Servidor Vinicius de Souza Freire, Agente de Polícia, matrícula 231.392-8. Período 12 a 14/09/2019. Requisição nº 1055/2019. Servidor Thiago Paixão da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 242.183-6. Período 15 a 18/09/2019. Requisição nº 1056/2019. Servidor Artur Galdino Lima, Agente de Polícia, matrícula 233.736-3. Período 15 a 18/09/2019. Requisição nº 1057/2019. Servidor Clenio José Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 229.292-0. Período 15 a 18/09/2019. Requisição nº 1058/2019. Servidor Igor Simplicio Alves da Silva, Agente de Polícia, matrícula 229.390-0. Período 15 a 18/09/2019. Requisição nº 1059/2019. Servidora Gabriela Lima Sousa, Agente de Polícia, matrícula 227.630-5. Período 15 a 18/09/2019. Requisição nº 1060/2019. Servidor Luiz Henrique Ribeiro de Oliveira, Papiloscopista Policial, matrícula 177.645-2. Período: 16 a 20/09/2019. Requisição nº 1061/2019. Servidor Marcos Paulo Salmen Chagas da Costa, Delegado de Polícia, matrícula 238.436-1. Período: 18 a 21/09/2019. Requisição nº 1062/2019. Servidor Weberwalker Beserra de Macedo, Agente de Polícia, matrícula 58.750-2. Período: 19 a 20/09/2019. Requisição nº 1063/2019. Servidor Harley Souza Sardinha, Agente de Polícia, matrícula 231.411-8. Período: 19 a 20/09/2019. Requisição nº 1064/2019. Servidor Ricardo José Bezerra de Mello, Agente de Polícia, matrícula 47.573-4. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1065/2019. Servidor Jango Januário de Almeida e Silva, Agente de Polícia, matrícula 231.053-8. Período: 17 a 18/09/2019. Requisição nº 1066/2019. Servidor Amarildo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula 57.662-X. Período: 11 a 12/09/2019. Requisição nº 1067/2019. Servidora Karla Danielle Santana de Sousa, Agente de Polícia, matrícula 236.033-0. Período: 11 a 12/09/2019. Requisição nº 1068/2019. Servidor Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 11 a 12/09/2019. Requisição nº 1069/2019. Servidor Renato Araújo Santos, Agente de Polícia, matrícula 57.527-5. Período: 25 a 27/09/2019. Requisição nº 1070/2019. Servidor Mauro Aguiar Machado, Delegado de Polícia, matrícula 27.726-6. Período: 25 a 27/09/2019. Requisição nº 1071/2019. Servidor Waldemar Antonio Tassara Júnior, Delegado de Polícia, matrícula 236.960-5. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1072/2019. Servidor André Felipe Gomes de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula 231.044-9. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1073/2019. Servidor Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Agente de Polícia, matrícula 235.270-2. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1074/2019. Servidor Eduardo Rossini Rigoli, Agente de Polícia, matrícula 192.037-5. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1075/2019. Servidora Tayna Nasciutti Rezende, Agente de Polícia, matrícula 231.391-X. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1076/2019. Servidor Eduardo Janini Dal Fabbro, Delegado de Polícia, matrícula 238.228-8. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1077/2019. Servidor Erison Jamil Abdala, Delegado de Polícia, matrícula 238.049-8. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1078/2019. Servidor Felipe Augusto Mendes e Silva, Delegado de Polícia, matrícula 240.544-X. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1079/2019. Servidor Alexandre Ferreira Pinto de Araújo, Delegado de Polícia, matrícula 236.969-9. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1080/2019. Servidor Ismael Batista da Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.973-7. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1081/2019. Servidor Diogo Campos Sales, Agente de Polícia, matrícula 229.165-7. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1082/2019. Servidor Erico Fernando de Oliveira Martins, Agente de Polícia, matrícula 235.249-4. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1083/2019. Servidor Fernando Lourenço Souza Rodrigues, Agente de Polícia, matrícula 236.094-2. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1084/2019. Servidor Gilson de Queiroz Gomes, Agente de Polícia, matrícula 58.344-8. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1085/2019. Servidor Jader Samuel da Silva Crisostomo, Agente de Polícia, matrícula 228.996-2. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1086/2019. Servidor Lourival da Fonseca Júnior, Agente de Polícia, matrícula 57.838-X. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1087/2019. Servidor

Othon Rafael Rodovalho César, Agente de Polícia, matrícula 229.152-5. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1088/2019. Servidor Thales Leonório Dan Ramos, Agente de Polícia, matrícula 236.073-X. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1089/2019. Servidor Thiago Afonso Rocha da Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.664-9. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1090/2019. Servidor Waldemiro Gomes Lopes Neto, Agente de Polícia, matrícula 36.246-8. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1091/2019. Servidor Marlos Borges Jordão, Agente de Polícia, matrícula 77.359-X. Período: 26/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1092/2019. Servidora Isabela Albino Meireles, Delegada de Polícia, matrícula 242.077-5. Período: 26/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1093/2019. Servidor Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula 240.534-2. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1094/2019. Servidor Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto, Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1095/2019. Servidor André Henrique Cardoso Carvalho, Delegado de Polícia, matrícula 76.189-3. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1096/2019. Servidor Gilberto Gomes Rocha, Delegado de Polícia, matrícula 236.959-1. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1097/2019. Servidora Brenda Limongi Freire, Delegada de Polícia, matrícula 237.941-4. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1098/2019. Servidor Ulisses Gomes da Silva, Agente de Polícia, matrícula 227.816-7. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1099/2019. Servidor André Luis Borges da Cunha, Agente de Polícia, matrícula 78.756-6. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1100/2019. Servidora Monique Soares Evangelista, Agente de Polícia, matrícula 236.095-0. Período: 28/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1101/2019. Servidor Caio Henrique Spindola Macedo, Agente de Polícia, matrícula 227.723-9. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1102/2019. Servidor Célio Antônio da Silva Júnior, Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1103/2019. Servidor Gilberto de Souza Andrade, Agente de Polícia, matrícula 57.782-0. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1104/2019. Servidora Jaqueline Silva Martins, Agente de Polícia, matrícula 235.281-8. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1105/2019. Servidor Roberto de Oliveira Lopes, Agente de Polícia, matrícula 58.311-1. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1106/2019. Servidor Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 59.514-4. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1107/2019. Servidor Bruno Dantas de Andrade, Agente de Polícia, matrícula 75.728-4. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1108/2019. Servidor Pedro Sergio da Silva, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.965-9. Período: 30/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1109/2019. Servidor Paulo Sergio Olinto Pessoa, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.591-2. Período: 30/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1110/2019. Servidor Mauro Borba Xavier, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.896-2. Período: 30/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1111/2019. Servidor Nazareno Cesar de Assis, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.080-0. Período: 30/09 a 01/10/2019. Requisição nº 1112/2019. Servidor Ricardo José Bezerra de Mello, Agente de Polícia, matrícula 47.573-4. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1113/2019. Servidor Felipe Andrade Amorim, Agente de Polícia, matrícula 76.081-1. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1114/2019. Servidor Marco Aurélio Carrilho Jardim, Agente de Polícia, matrícula 76.283-0. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1115/2019. Servidora Carla Clemente Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 189.645-8. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1116/2019. Servidora Lilian Malena Sousa Medrado, Agente de Polícia, matrícula 233.706-1. Período: 28 a 30/09/2019. Requisição nº 1117/2019. Servidor André Luis da Costa e Leite, Delegado de Polícia, matrícula 77.215-1. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1118/2019. Servidor Elianto de Souza do Couto, Delegado de Polícia, matrícula 220.899-7. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1119/2019. Servidor Renato Lourenço, Delegado de Polícia, matrícula 219.075-3. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1120/2019. Servidor André Luis Oliveira da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 236.955-9. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1121/2019. Servidor Carlos Alberto Dourado Barreto, Agente de Polícia, matrícula 31.449-8. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1122/2019. Servidor Vanderlub de Souza Sampaio, Agente de Polícia, matrícula 38.627-8. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1123/2019. Servidor Gladstone Faustino Junior, Agente de Polícia, matrícula 57.670-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1124/2019. Servidor João Paulo de Oliveira Mariz, Agente de Polícia, matrícula 64.296-7. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1125/2019. Servidora Daniela Sanches Hammerschmidt, Agente de Polícia, matrícula 76.851-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1126/2019. Servidora Fernanda Araújo Pinheiro, Agente de Polícia, matrícula 191.613-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1127/2019. Servidor Vitor Cesar Boaventura de Barros, Agente de Polícia, matrícula 231.475-4. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1128/2019. Servidor João Paulo Costa Lopes, Agente de Polícia, matrícula 233.704-5. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1129/2019. Servidor Jorge Vinicius Moura Campos, Agente de Polícia, matrícula 236.047-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1130/2019. Servidor Leonardo Miranda Machado, Delegado de Polícia, matrícula 236.970-2. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1131/2019. Servidor Omar Tarik de Medeiros Vargens, Delegado de Polícia, matrícula 75.754-3. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1132/2019. Servidor Virgílio Agnaldo Ozelami, Delegado de Polícia, matrícula 77.224-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1133/2019. Servidora Marcela Batista Lopes, Delegada de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1134/2019. Servidor Pedro Rocha Amorim, Delegado de Polícia, matrícula 63.433-6. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1135/2019. Servidor Alan Magalhães, Delegado de Polícia, matrícula 237.742-X. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1136/2019. Servidor Marcelo Cerqueira e Silva, Agente de Polícia, matrícula 236.968-0. Período: 29 a 30/09/2019. Requisição nº 1137/2019. Servidor Bernardo de Mello Matos Costa, Delegado de Polícia, matrícula 199.507-3. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1138/2019. Servidor Marco Antônio de Liz Koche, Agente de Polícia, matrícula 77.563-0. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1139/2019. Servidor Marcelo de Paiva Santos, Agente de Polícia, matrícula 76.079-X. Período: 24 a 25/09/2019. Requisição nº 1155/2019. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 24 a 25/09/2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 315, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o conteúdo do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ALINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 220.498-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência da Semiliberdade do Gama, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 03/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

#### PORTARIA Nº 317, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DRYELLE ALVES FERNANDES, matrícula nº 220.747-8, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Gama, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 03/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAUCIANE GOMES, matrícula nº 244.489-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de cargo de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 02/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ODAIR ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 238.088-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, matrícula 238.074-9, no cargo de Chefe de Plantão, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 01/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 318, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MICHELE NAJARA PEREIRA DE FARIA, matrícula 143.081-85, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Tempo de Serviço, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 07/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CAROLINA YOSHII GALLI, matrícula 171.896-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Diretoria de Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 216.197-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 02/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 322, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº

840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO, matrícula 238.641-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 01/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUANA MACIEL CAETANO, matrícula 173.034-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 02/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 324, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDILENE PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 1.431.158-5, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Formalização, Execução e Gestão, da Diretoria de Convênios e Congêneres, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILBERTO NUNES FERREIRA, matrícula 103.290-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir RENATO LISBOA RAMOS, matrícula 215.721-7, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 02/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BARBARA DANIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 172.319-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir ANGÉLICA DAS GRAÇAS DAMASCENO, matrícula 172.367-7, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MÁRCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM, matrícula 104.357-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 03/10/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE BORBA GUIMARÃES DE PAIVA AVELAR Matrícula 103.664-5, Especialista Socioeducativo - Assistente Social e LISELENE ANDRIOLI VIANA Matrícula 171.920-3, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00417-00006775/2017-35, da Instituição NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar JOABE DO PRADO PIRES Matrícula 244.527-1, Técnico Socioeducativo e LETÍCIA MEDEIROS DE SOUZA Matrícula 244.506-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 00417-00006775/2017-35, da Instituição NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, cabendo aos designados às atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Matrícula 198.157-9, Especialista Socioeducativo Pedagogo e RAQUEL ARAGÃO DE SOUZA MENDES CARVALHO Matrícula 024.276-99, ASSESSOR TÉCNICO - DF12, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo: 00417-00039212/2018-12, da Instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar DEYVERSON FREIRE MURRAY Matrícula 217.998-9, Especialista Socioeducativo - Administrador e MARIA LUCIA DOS SANTOS RAMOS Matrícula 198.077-7, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 00417-00039212/2018-12, da Instituição AÇÃO SOCIAL RENASCER, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar THAMARA FREIRE DA COSTA FLORES Matrícula 198.150-1, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, em substituição a JOSÉ NILDO DE CALDAS, para atuar como gestora titular da parceria do objeto constante no processo: 00417-00039205/2018-11, da Instituição Ação Social Renascer, cabendo ao (à) designado (a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar TATIANA NARDONI ARAGÃO Matrícula 194.767-2, Especialista Socioeducativo Psicólogo, em substituição a CARLA RAFAELA DA SILVA COSTA, Matrícula 243.699-X e designar ROBLEDI DIDOFF - Matrícula 217.924-5, Técnico Socioeducativo, para substituir CIBELE APARECIDA SANTOS NAKAO, Matrícula 244.207-8, para atuarem como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00417-00039205/2018-11, da Instituição Ação Social Renascer, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO FERREIRA Matrícula 221.824-0, Técnico Socioeducativo, em substituição a CAROLINA LADEIRA BRASCHER, Matrícula: 243.663-9, e designar CARINA LIED PEREIRA Matrícula 194.160-7, Técnico Socioeducativo, em substituição a FERNANDO MARTINS LEMOS CREPALDI, Matrícula 243.666-3, para atuarem como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto da parceria constante no processo: 00417-00038294/2018-70, da Instituição CENTRO EDUCACIONAL DE AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI CEA L LP, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA JULIANA FAGUNDES PEREIRA Matrícula 220.493-2, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, em substituição a ALESSANDRO SOARES DE HOLANDA, Matrícula 0238642-9, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo: 0417-000454/2017, da Instituição ASSOCIAÇÃO BENÉFICA CRISTÁ PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL-PRÓDEIN, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos Artigos 45,46 e 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por JANIO ALVES BONFIM, matrícula 1.430.741-3, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo: 2.237 dias, referente ao período de 02/03/1998 a 15/04/2004, prestado ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 4/SPM/1940, contados para efeitos de aposentadoria.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAÍRA CAVALCANTI GUIMARÃES, matrícula 238.031-5, para atuar como Executor Local no Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019-SEJUS, firmado com o DFTRANS, objeto do processo: 00400-00032936/2019-32, no âmbito da GEAMA do PLANO PILOTO.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, à servidora abaixo relacionada. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidora ENIA MARIA DE SOUZA, Especialista Socioeducativo, matrícula 103.956-3, título Mestrado, percentual 20%, data da concessão 24/03/2010, nº do Processo: 0400-000647/2010.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, incisos II, VII, X e XI, todos do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como com o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e em cumprimento da Lei Distrital nº 4.636/2011 e do Decreto Distrital nº 34.649/2013, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Servidores efetivos para providenciarem a elaboração dos cálculos das provisões trabalhistas que serão retidas e depositadas na respectiva conta vinculada, na forma disposta na Lei Distrital nº 4.636/2011 e do Decreto Distrital nº 34.649/2013, especificamente do Contrato de prestação de Serviço nº 10/2019-SEJUS, cuja contratada é a Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 06.091.637/0001-17.

Art. 2º Os valores das retenções de que trata o artigo 1º do presente, serão de responsabilidade da Gerência de Liquidação (SEJUS/COORRORFI/DILIPAG/GELIQ).

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes servidores: Roberto Rodrigues Moreira, matrícula 169.673-4, na qualidade de Presidente; LÍVIA MARIA COSTA SILVA, matrícula 214.936-2, na qualidade de Membro; IGOR COSTA FERNANDES, matrícula 171.859-2, na qualidade de Membro.

Art. 4º Nos impedimentos e ausências regulamentares dos servidores designados, seus substitutos imediatos serão os servidores eventualmente designados para substituições dos respectivos cargos comissionados, se houver.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária, para a conclusão dos trabalhos de que trata a presente Ordem de Serviço, e deverão encaminhar os cálculos, valores e eventuais observações, por meio de documento oficial (memorando e/ou relatório dos trabalhos), diretamente para a Diretoria de Contratações para posterior envio a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º A Comissão deverá atuar processo administrativo para o devido acompanhamento de todos os trabalhos exercidos ao longo da execução do contrato, por exercício, o qual deverá ficar disponível para eventuais análises dos Órgãos de Controle.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS - Matrícula 102.988-6, Técnico Socioeducativo e CARLOS ALBERTO MENDES - Matrícula 102.965-7, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00417-00007824/2017-57, da Instituição INSTITUTO DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar RAFAEL NOBRE BIAS - Matrícula 194.149-6, Técnico Socioeducativo e MONIQUE MAYARA RODRIGUES DA ROCHA, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 00417-00007824/2017-57, da Instituição INSTITUTO DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 345, de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 172, de 10 de setembro de 2019, página 24, o ato que resolve: CONCEDER horário especial para estudo, ONDE SE LÊ: "...a WESLEY DE SOUZA BRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.236-0, no período de 12/08/2019 a 17/12/2019 ...", LEIA-SE: "...à servidora LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula nº 215795-0, Agente Socioeducativo, no período de 12/08/2019 a 18/12/2019...".

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze dias) o prazo da ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, publicada no DODF nº 187, página 34, de 1 de outubro de 2019, Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR JÚNIOR Matrícula 242.287-5 (Representante do Conselho Regional de Farmácia), MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA Matrícula 235.615-5 ( Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer) e PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Matrícula 239.067-1 (Representante da Secretaria de Estado da Saúde) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, para apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO- CNPJ: 09.361.939/0001-56, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00043764/2019-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO**

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar CLEONE DE SOUSA ROCHA, matrícula 275.210-7, Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na condição de Agente Setorial Patrimonial, ISMAR DE CASTRO ROCHA, matrícula 275.950-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI), e SANDRO DE PAULA DIAS, matrícula 275.244-6, Gerente, da Gerência de Administração Geral, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 5º do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir comissão de implantação do Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água, denominado Poupa DF, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula nº 275.511-4, na condição de Coordenador; JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA, matrícula nº 275.224-7 e JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, matrícula: 275.946-2, que eventualmente substituirá o Coordenador em seus impedimentos legais.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Conduzir o Programa em consonância com o estabelecido no Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018 e no Guia de Orientações Poupa DF, observando os princípios e objetivos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H;

II - Monitorar diariamente o consumo de água, por meio da coleta, registro e análise de dados;

III - Promover os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adaptação do sistema interno de abastecimento de água;

IV - Propor mudanças nas redes físicas internas de abastecimento de água, objetivando a utilização de materiais, equipamentos e técnicas que garantam o uso eficiente da água;

V - Empreender ações visando sensibilizar e envolver todos os servidores e funcionários quanto às boas práticas no uso eficiente da água;

VI - Realizar a avaliação dos resultados obtidos após as intervenções, propondo novas metas e formulando recomendações;

VII - Emitir relatórios bimestrais com base nos resultados obtidos, disponibilizando-os ao dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertence.

Art. 4º As atribuições dos membros da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções e as reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Coordenador.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR FILIPPE ALVES FLORENTINO, matrícula nº 274.335-3, Chefe de Núcleo, Símbolo DFG-12, para substituir ANDREA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 91.523-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Financeira, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 29 de outubro de 2019 a 1º de novembro de 2019 e 04 de novembro de 2019, por motivo de abono de ponto do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art 6º, inciso I, alínea "c", republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, página 22, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Decisão nº 1152/2005 - Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer nº 456/2007 - PROPES/PRG-DF, autoriza: CONVERTER em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: VANICE FERREIRA DA LUZ, matrícula 103.803-6, aposentada voluntariamente, publicado no DODF nº 166, de 2 de setembro de 2019, página 13, sendo o período não usufruído de 5 (cinco) meses distribuídos da seguinte maneira: 2 (dois) meses referente ao 1º quinquênio, publicado no DODF nº 181, de 18 de setembro de 2003, página 15; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2018, página 23 e conforme processo 101.000990/1998; WILMA LUCIA SOARES, matrícula 103.618-1, aposentada voluntariamente, publicado no DODF nº 166, de 2 de setembro de 2019, página 13, sendo o período não usufruído de 3 (três) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, página 37 e conforme processo 101.000060/1993

SEBASTIÃO ALVES CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º Designar RAIMUNDO RISONALDO PAZ, matrícula 274.300-0, e SÉVULO JOSÉ FILHO, matrícula 274.301-9, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato nº 09/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES e a GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - PRIME EDUC, objeto do Processo nº 417.002.166/2016.

Art. 2º As servidores designadas deverá observar as normas dispostas no Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38 26/02/2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicado no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO ALVES CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 05/2017, instituída pela Portaria Nº 24, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 44.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, RODRIGO DE SOUZA PATRICIO matrícula 02747057 e ROGERIO PEREIRA DE PAULA matrícula 02736942 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 05/2017, instituída pela Portaria Nº 25, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 44.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSE PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA

## PORTARIA Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria com organização da sociedade civil, celebrada com a Secretaria do Esporte e Lazer do Distrito Federal, que têm como objeto a gestão de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer, interligado a ações de desenvolvimento social, desenvolvidas no Centro Olímpico e Paralímpico das Regiões Administrativas de Brazlândia e Recanto das Emas relacionadas do Termo de Colaboração nº 06/2017, instituída pela Portaria Nº 26, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 44.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, CARLA BELIZARIA FERREIRA VIANA matrícula 02736772 e VALDELINA MARIA DE JESUS matrícula 02737795 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 06/2017, instituída pela Portaria Nº 27, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 44.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 07/2017, instituída pela Portaria Nº 28, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 44.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, KATIUCIA OLIVEIRA DE SOUZA NEVES matrícula 02737345 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 07/2017, instituída pela Portaria Nº 29, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 119, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 01/2017, instituída pela Portaria Nº 30, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, MARCO TULIO TEIXEIRA MAMEDIO matrícula 02748487 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 120, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 01/2017, instituída pela Portaria Nº 31, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 02/2017, instituída pela Portaria Nº 32, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, RODRIGO DINIZ VIRMOND matrícula 0275259X e PATRICIA DOS SANTOS BARRETO matrícula 02746670 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 02/2017, instituída pela Portaria Nº 33, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 123, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 04/2017, instituída pela Portaria Nº 34, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 45.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, ALEX RIZZI QUIRINO DE MESQUITA COSTA matrícula 02736268 e THIAGO DOS SANTOS SILVA matrícula 02736861 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 04/2017, instituída pela Portaria Nº 35, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 46.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora de Parceria do Termo de Colaboração nº 03/2017, instituída pela Portaria Nº 36, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 46.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por ADEMAR PAULO GREGORIO matrícula 02742691, que atuará como Presidente, ADRIANO MATOS DA LUZ XAVIER matrícula 0274810X, MARCELO PINTO DA ROCHA matrícula 02737191 e DEBORA NERY DE ALMEIDA matrícula 02736799 que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## PORTARIA Nº 126, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Termo de Colaboração nº 03/2017, instituída pela Portaria Nº 37, de 6 de junho de 2019, publicada no DODF nº 107, página 46.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta por PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO matrícula 02748096, como coordenador e UESLEI JOSÉ PINTO DA SILVA matrícula 02748630 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 288, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, por desistência do estágio probatório, VITOR PIREZ, matrícula 237.135-9, do Cargo Efetivo de Defensor Público de Segunda Categoria, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme Processo: 00401-00022543/2019-9216976/2019-17, a contar de 03 de outubro de 2019.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 290, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Substituição de Membro de Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, Caput, inciso II, da Lei complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010, com alterações da Lei Complementar Distrital nº 908, de 07 de janeiro de 2016, c/c art. 229, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, incisos III e VII da Lei Complementar nº 80/94 e tendo em vista as disposições do artigo 5º da Portaria nº 41 de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 189, de 1º.10.2010, página 14, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON DALLASEN, matrícula 184.414-8, para integrar a Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares, que atuará como membro nos Processos administrativos: 00401-00006097/2019-79, 00401-00024745/2018-98 e 00401-00012582/2019-81, em substituição à MAURÍCIO MORIMOTO DÓI, matrícula 165.349-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 497, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a LUCELENA OLIVEIRA DE MIRANDA MANGABEIRA, matrícula nº 38.651-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU-10, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 17/09/2019. Processo Administrativo nº 00020-00037266/2019-51.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 499, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a PLÁCIDO FERREIRA GOMES JUNIOR, matrícula nº 99.604-1, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 04/04/2019. Processo Administrativo nº 00020-00037252/2019-38.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 432, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o art. 9º, do Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015, resolve: Art. 1º Designar LOYANE CORREA MARTINS COSTA, matrícula nº 276.169-6, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 184, de 17 de maio de 2019 desta Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 433, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0060-011015/2014, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 51/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (29455002), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor DEYWIS ANDERSON ALVES PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1.659.060-0, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c o art. 64, inciso I, ambos da Lei Distrital Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 37.901, de 7 de março de 2019, alterado pelo Decreto n. 39.819, de 10 de maio de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00260543/2017-17, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica SEI-GDF nº 55/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (29678376), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei Distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a pena de demissão ao servidor JAILTON CORADO GUEDES, Técnico Higiene Dental, matrícula 179.554-6, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 64, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011. Art. 3º. Determinar a publicação na forma de portaria, a remessa dos autos para a Secretaria de Estado de Saúde, para as anotações funcionais pertinentes e demais providências cabíveis, e a comunicação ao Ministério Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de outubro de 2019

Interessado: SÉRGIO RAIMUNDINI CAVECHIA, Médico, matrícula nº 127.616-4. Processo: 00480-00004747/2019-8. Referência: PROCESSO FÍSICO Nº 060.002.626/2017. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF nº 52/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso administrativo interposto por SÉRGIO RAIMUNDINI CAVECHIA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

Interessado: HILTON CARLOS ROCHA DIAS, Médico, matrícula nº 122.613-4. Processo: 00480-00004748/2019-26. Referência: PROCESSO FÍSICO Nº 060.002.626/2017. Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF nº 50/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso administrativo interposto por HILTON CARLOS ROCHA DIAS e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 411, de 17 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 179, de 19 de setembro de 2019, Página 16, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º. Aplicar a pena de demissão à servidora FRANCISCA JURACINA FEITOSA MALZAC, Matrícula nº 0.137.096-0, AOSD - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso II c/c art. 48, ambos da Lei Distrital Complementar nº 840/2011...", LEIA-SE: "...Art. 2º. Aplicar a pena de demissão à servidora IZABEL ROSA VIEIRA, Matrícula 0.137.096-0, AOSD - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, em virtude da prática de infração grave prevista no art. 193, inciso II c/c art. 48, ambos da Lei Distrital Complementar nº 840/2011..."

**CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento dos servidores: ADRIANO LEAL PIMENTEL, matrícula nº 275.559-9, Diretor de Execução; LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LUCIANA FERREIRA CAVENDISH, matrícula nº 275.555-6, Professor de Educação Básica, que participaram do Curso de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas - PAR, promovido pela Controladoria-Geral da União, realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2019, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004723/2019-22.

GUILHERME MODESTO MELLO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 395, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 21.871/2019-e, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OZANAM TORRES DO VALE, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 1325-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

ANILCÉIA MACHADO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, página nº 25.

PORTARIA Nº 398, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 28/2019-e, resolve: EXONERAR, a partir de 10/10/2019, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, SUZANA PERICIN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1719-0, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-4, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 399, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PATRICIA DANTAS VARELLA BARCA, matrícula nº 8149-1, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 14 a 25 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

## AVISO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE CONSULTA PRÉVIA

Processo: 00140-00000528/2019-10. Interessado: FAMILY BUSINESS BREWERY LTDA ME, endereço: PREZÉPIO, GLEBA 01, CHÁCARA 05, FAZENDA TABOQUINHA, ALTIPLANO LESTE, PARANOÁ. Assunto: SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE CONSULTA PRÉVIA Nº 00336/2015.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e combinado com a Súmula 473 do STF, resolve:

SUSPENDER OS EFEITOS da CONSULTA PRÉVIA Nº 00336/2015, conforme parecer opinativo da ASTEC (SEI 24364827) que fora exarado em decorrência do estudo realizado pela COLOM/RA-VII (SEI 24102870), sem prejuízo de eventual responsabilização a quem deu causa as ilegalidades apontadas, sem, contudo, afastar a possibilidade de revisão do ato, caso o interessado comprove a legalidade do deferimento do mesmo. Caberá à COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - COLOM, da Administração Regional do Paranoá a apuração da legalidade da consulta prévia, no prazo legal de 10 dias a contar da publicação do presente ato, sob pena de responsabilização.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve CONVOCAR os ex-servidores FRANCISCO EDIMAR BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 1690409-5, Processo SEI nº 00140-00000698/2019-96; e MARIA SILVÂNIA CASTRO DE AQUINO, matrícula nº 1693218-8, Processo SEI nº 00140-00001743/2019-20, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, na Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Paranoá, localizada na Avenida Praça Central Lote 01 Área Especial 01 S/N Paranoá CEP 71.570-060, no horário de 8h às 12h ou de 14h às 18h, para tratar de assuntos decorrentes de acerto de contas de exoneração.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00140-00001487/2019-71. Interessado: PINTE E BORDE CONFECÇÕES LTDA. Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa PINTE E BORDE CONFECÇÕES LTDA para contratação dos serviços de confecção de bandeiras para esta Administração Regional, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente a Nota de Empenho nº 217/2019, conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Coordenação de Administração Geral, para providências. Brasília-DF, 04 de outubro de 2019. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO  
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo: 00307-00001012/2019-43

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interviente, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico- Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, ora uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins econômicos, de direito privado, apartidário e com autonomia administrativa e financeira, com sede na SHJB Etapa III, Qd. 1 cj. A Lt. 1 Sala 9- Jardim Botânico- DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.583.083/001-94, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Balão, objeto do presente Termo, encontra-se localizado na Av. do Sol- Jardim Botânico, Brasília- DF, 70297-400- denominado "Balão do Jardim Botânico VI".

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete ao Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:

- a.1) Limpeza do local;
- a.2) Recuperação da vegetação;
- a.3) Realização de Projetos de paisagismo e urbanismo;
- a.4) Arborização;

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII:

a) disponibilizar o logradouro Balão, Av. do Sol- Jardim Botânico, Brasília- DF, 70297-400- chamado "Balão do Jardim Botânico VI", a particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico

ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS  
Movimento Comunitário do Jardim Botânico - MCJB

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

## TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG:

CPF:

2. NOME:

RG:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2019- RA-XXVII**

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Processo SEI nº 00307-00001013/2019-98

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniante, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Movimento Comunitário do Jardim Botânico, ora uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins econômicos, de direito privado, apartidário e com autonomia administrativa e financeira, com sede na SHJB Etapa III, Qd. 1 cj. A Lt. 1 Sala 9- Jardim Botânico- DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.583.083/001-94, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro Estacionamento, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no Estacionamento do Comércio do Condomínio Solar de Brasília III, localizado na DF-001- Brasília, DF, 70297-400.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete ao Movimento Comunitário do Jardim Botânico-MCJB:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:

- a.1) Limpeza do local;
- a.2) Terraplanagem e pavimentação;
- a.3) Realização de Projetos de paisagismo e urbanismo;
- a.4) Arborização;
- a.5) Demarcação de vagas de acordo com a legislação específica
- a.6) Iluminação Pública.

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII:

a) disponibilizar o logradouro Estacionamento do Comércio do Condomínio Solar de Brasília III, localizado na DF-001- Brasília, DF, 70297-400, ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interveniante, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII

ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS  
Movimento Comunitário do Jardim Botânico- MCJB

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:

RG:

CPF:

2. NOME:

RG:

CPF:

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2019- RA-XXVII**

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII e, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019. Processo SEI nº 00307-00001085/2019-35

O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA- XXVII, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, com sede na EQ 03/05, bloco A, Edifício Imperial, salas 201 a 2018, Brasília/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional João Carlos Couto Lóssio Filho e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniante, situada no Palácio do Buriti, sala P-50, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília/DF, neste ato representada por Everardo Ribeiro Gueiros Filho, e o Condomínio Jardim Botânico VI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.521.675/00001-35, com endereço na Estrada Dom Bosco, Setor Habitacional Jardim Botânico, Etapa III- Condomínio Jardim Botânico VI, Brasília /DF, CEP 71.680-369, neste ato representada pela sua síndica Maria Aparecida Ayres, inscrita no CPF/MF sob o n.º 666.352.841-68, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. 1. Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de Cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de obra necessária para a conservação e manutenção, conforme previsto no inciso I, artigo 10, do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019.

1.1.1. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

1.2. O logradouro área externa ao Condomínio, localizado entre o muro e a calçada, a qual tem início na Avenida Dom Bosco e segue pela Avenida do Sol, limitada pela demarcação do Condomínio Jardim Botânico VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

2.1. Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

2.1.1. Compete ao Condomínio Jardim Botânico VI:

a) a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para a conservação e manutenção, referente ao local adotado com a realização das seguintes metas:

- a.1) Limpeza e manutenção do local;
- a.2) Pintura do meio fio
- a.3) Retirada de faixas de propaganda;
- a.4) Arborização;
- a.5) Recuperação da vegetação.

b) responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

c) responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

f) prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

g) instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

h) responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

i) garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

2.1.2. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII:

a) disponibilizar o logradouro área externa ao Condomínio, localizado entre o muro e a calçada, a qual tem início na Avenida Dom Bosco e segue pela Avenida do Sol, limitada pela demarcação do Condomínio Jardim Botânico VI, ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

b) supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

d) emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

e) permitir a instalação de placa ou totem com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

f) permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

g) informar à Novacap os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a sua assinatura.

2.1.3. Compete à Interviente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedado:

a) impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

b) a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

c) conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

d) viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

e) alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

f) a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

g) veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

h) implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

#### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

5.1. A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

5.2. O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

a) por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

b) pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

#### CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Jardim Botânico /RA-XXVII, parte integrante do presente Termo.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

8.2. As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

8.3. O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

8.4. O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

8.5. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

8.6. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2019.  
JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO  
Administrador Regional do Jardim Botânico/RA-XXVII

MARIA APARECIDA AYRES  
Condomínio Jardim Botânico VI

EVERARDO RIBEIRO GUEIROS FILHO  
Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME:

RG:

CPF:

2. NOME:

RG:

CPF:

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0091/2019

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS), Nº 0091/2019, visando ao registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário, grupo 30.18. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, nº SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços e e-Compras (<http://10.233.60.26:8080/ConsultaSaldo/>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 2/2019 - SEEC/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor de Sistema de Registro de Preços

#### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG: 974002

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de contêineres (contentor móvel de plástico) e lixeiras identificadas com vistas ao atendimento do Projeto Coleta Seletiva Solidária-SLU, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Complexo Administrativo do Distrito Federal conforme especificações e condições constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.636.025,44. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 30/10/2019, às 9h30min. Processo: 00410-00024230/2017-06. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVOCAÇÃO REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - SEEC/SAGA/SCG/COLIC/DICOM

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento da convocação dos licitantes remanescentes dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 9 e 11 do Anexo I do pregão acima referenciado, informando que a licitante AMMER Comércio de Produtos Químicos do Brasil Eirelli-EPP, CNPJ nº 19.876.529/0001-00 sagrou-se vencedora dos itens 1 e 4 com o valor total de R\$ 73.228,26 e a empresa W & E Serviços Técnicos Eirelli-EPP, CNPJ nº 05.283.260/0001-35 sagrou-se vencedora dos itens 5, 6, 7, 9 e 11 com o valor total de R\$ 327.726,63. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 974002. Processo: 00220-00000531/2019-53.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO EDITAL Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O GERENTE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições em conformidade com o artigo 1º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a operação de vendas de mercadorias incompatíveis com os códigos de descrição de atividades econômicas, principal - 41.20-4-00 - Construção de edifícios e secundárias - 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira, 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42.22-7-02 - Obras de irrigação, 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, informados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Receita Federal do Brasil, declara a inidoneidade das notas fiscais eletrônicas emitidas, não canceladas ou não negadas, números de 351 a 992, do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.739.754/001-77, ALT ENGENHARIA EIRELI, AGTAG, enquadrando-se assim na determinação do art. 153, §1º, III c/c art. 33, ambos do Decreto 18.955/97.

PAULO ROBERTO BATISTA

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 056/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 01/11/2019, às 14h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: contratação, sob regime de registro de preços, de Banda Larga Fixa, de 10 Mbps, como ADSL ou outra tecnologia similar ou superior. O valor estimado está em

conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 909/2019. Rafael Madruga Lopes; Pregoeiro.

#### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 060/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para realização de Pesquisa de Clima Organizacional - PCO para o Grupo Econômico - Banco de Brasília S.A, com diagnóstico e proposição de Plano de ações de melhorias, para todos os colaboradores (empregados, terceirizados, estagiários e jovens aprendizes), até 6.000 (seis mil) pessoas, em formato eletrônico, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Empresa vencedora: TALENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ. 05.670.255/0001-85, pelo valor total de R\$31.992,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 200/2019. Thiago Henrique Martins dos Santos; Pregoeiro.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

PROCESSO: 00413-00000478/2019-51 - DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev/DF e o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos Proposta, e da Justificativa de Dispensa de Licitação que passam a integrar este Termo, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - DO OBJETO: Contratação de Instituição certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda - SPREV, a fim de prestar serviços, em duas etapas: pré-auditoria e auditoria presencial externa. Sendo que na primeira etapa, realizará um diagnóstico do Instituto e na segunda etapa, realizará a certificação deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, no Nível 2, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e aprovada pela Portaria SPREV nº 3/2018). Data da Assinatura: 10/10/2019. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor total do Contrato: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Código U.O.: 19.213. Programa de Trabalho: 09122600385170053 - Manutenção de Serviços Administrativos IPREV. Natureza de Despesa: 33.90.39.05- Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração -Nota de Empenho nº 2019NE00374 emitida em 01/10/2019 - Modalidade Ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev/DF: NEY FERRAZ JÚNIOR na qualidade de Diretor Presidente e pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil: ALMIR YAMAMURA BLESIO na qualidade de Superintendente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 096/2019-SES/DF. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO- CBV, inscrita no CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: A prestação de serviços complementares à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na área de Oftalmologia para a realização mensal de no máximo 50 cirurgias oftalmológicas de vitrectomia nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE08376. Valor inicial: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais e zero centavos). Emitido em 07/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00349079/2019-79. Data de Assinatura: 07/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 8/2019-SES/DF. PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a Instituição de Ensino TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA EPP (ESCOLA TÉCNICA RESIDÊNCIA SAÚDE), OBJETO: a concessão de Atividades Práticas Curriculares (APC): Atividades Práticas Supervisionadas (APS) e Estágio Curricular desenvolvidos no âmbito da estrutura orgânica da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente cursos de Técnico em Enfermagem, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. PROCEDIMENTO: O Convênio obedece às diretrizes da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, e as Portarias SES-DF nº 293, de 31 de outubro de 2013, nº 45/2009, nº 252/2014, nº 245/2013. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: a instituição de Ensino contribuirá na forma de contrapartida com a melhoria no atendimento aos usuários SUS, sendo definido ao final de cada semestre letivo o valor devido, formalizado mediante apostilamento, e subscrito pelas partes. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. ASSINATURA: 11/10/2019. Processo - SEI-GDF: 00064-00003848/2018-00. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO e pela TEIXEIRA & ARAÚJO EVENTOS E CURSOS LTDA EPP: EDILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO SILVA.

#### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Geral nº 001/2019- FEPECS, PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF) com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), e LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Estabelecer as normas de cooperação de atividades teórico-práticas entre os Programas de Residência Médica e em Áreas Profissionais de Saúde. DO VALOR: não há previsão de repasse financeiro. DA VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da assinatura. ASSINATURA: 11/10/2019. Processo 00064-00003985/2018-36. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.: HENRIQUE BORGES KAPPEL.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07913

PROCESSO: 00060-00349662/2019-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ERITROMICINA (ESTOLATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO COM

NO MINIMO 60ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 025/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003444. VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07915

PROCESSO: 00060-00328812/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003853 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003222. VALOR: R\$ 6.060,00 (seis mil sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07923

PROCESSO: 00060-00335584/2019-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003933 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003289. VALOR: R\$ 25.511,00 (vinte e cinco mil quinhentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07963

PROCESSO: 00060-00319881/2019-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, Nº 702 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003137. VALOR: R\$ 6.149,92 (seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07964

PROCESSO: 00060-00351092/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CÁLCIO), conforme Ata de Registro de Preço nº 466/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004134 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003452. VALOR: R\$ 12.191,51 (doze mil cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07985

PROCESSO: 00060-00358247/2019-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORZOLAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2019 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004212 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003513. VALOR: R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08132

PROCESSO: 00060-00363282/2019-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO 50 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004267 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003556. VALOR: R\$ 38.003,35 (trinta e oito mil três reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08133

PROCESSO: 00060-00356809/2019-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÉUTICO S.A. CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003504. VALOR: R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08134

PROCESSO: 00060-00372331/2019-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003622. VALOR: R\$ 125.766,30 (cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08137

PROCESSO: 00060-00341390/2019-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004024 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003358. VALOR: R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08140

PROCESSO: 00060-00352839/2019-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003464. VALOR: R\$ 7.341,60 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08143

PROCESSO: 00060-00353178/2019-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003469. VALOR: R\$ 2.209,35 (dois mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08148

PROCESSO: 00060-00350972/2019-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRI. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003982 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003451. VALOR: R\$ 2.013,12 (dois mil treze reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08152

PROCESSO: 00060-00351931/2019-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 091/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004140 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003462. VALOR: R\$ 2.763,60 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08155

PROCESSO: 00060-00363600/2019-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROÍCO), conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003558. VALOR: R\$ 582.204,00 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08157

PROCESSO: 00060-00362293/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A. CNPJ Nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003549. VALOR: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08159

PROCESSO: 00060-00345474/2019-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. CNPJ Nº 15.562.934/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO LACTOSADO BILE VERDE BRILHANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003398. VALOR: R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08164

PROCESSO: 00060-00338388/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003318. VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08165

PROCESSO: 00060-00370844/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFIL (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004273 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003608. VALOR: R\$ 277.695,00 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08168

PROCESSO: 00060-00388997/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003754. VALOR: R\$ 9.055,80 (nove mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08171

PROCESSO: 00060-00338957/2019-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICOS. CNPJ Nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO YOUNG, TIPO USO REUTILIZÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 533/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003325. VALOR: R\$ 909,60 (novecentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08173

PROCESSO: 00060-00339719/2019-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003337. VALOR: R\$ 33.948,72 (trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08174

PROCESSO: 00060-00351242/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL MARIA LTDA. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTA PARA ULTRASSOM GNATUS - 10P, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004138 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003456. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08176

PROCESSO: 00060-00315489/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 519/2018 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003104. VALOR: R\$ 6.627,29 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08177

PROCESSO: 00060-00326909/2019-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003827 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003198. VALOR: R\$ 90.402,84 (noventa mil quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 01/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08185

PROCESSO: 00060-00338068/2019-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BSNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 428/2018 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003965 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003315. VALOR: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08194

PROCESSO: 00060-00344641/2019-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 064/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003387. VALOR: R\$ 98.954,74 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08196  
 PROCESSO: 00060-00353066/2019-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004154 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003468. VALOR: R\$ 251.916,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08200  
 PROCESSO: 00060-00381263/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) CAPSULA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 074/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003684. VALOR: R\$ 38.304,00 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08201  
 PROCESSO: 00060-00352887/2019-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003465. VALOR: R\$ 226.735,20 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08204  
 PROCESSO: 00060-00370452/2019-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 023/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003604. VALOR: R\$ 23.094,00 (vinte e três mil noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08214  
 PROCESSO: 00060-00378993/2019-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. 500MG IM FRASCO-AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 085/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003665. VALOR: R\$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 02/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08279  
 PROCESSO: 00060-00374514/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIRTAZAPINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL 45MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 136/2019 - E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004370 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003638. VALOR: R\$ 3.135,60 (três mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 03/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08481  
 PROCESSO: 00060-00355547/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCK S/A. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLITROPINA (ALFA OU BETA) PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 UI AMPOLA OU FRASCO, conforme Ata de Registro de Preço nº 082/2019 - G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003487. VALOR: R\$ 34.602,00 (trinta e quatro mil seiscentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE08502  
 PROCESSO: 00060-00388267/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 80ML A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 135/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004511 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003748. VALOR: R\$ 2.293,03 (dois mil duzentos e noventa e três reais e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 10/10/2019. Pela SES/DF: MARINA PEREZ PONTES

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 174/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200.

ATA Nº 174/2019 - PROCESSO - 00060-00552649/2018-25 - A. M. MOLITERNO EIRELI; AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP; DENTAL OESTE EIRELI EPP; SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 NELMA RÉGIA DA CUNHA LOUREIRO  
 Subsecretária-Substituta

#### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 248/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00251604/2019-17. Total de 17 itens (Ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 5.491.124,4800. Cadastro das Propostas: a partir de 14/10/2019. Abertura das Propostas: 24/10/2019 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 249/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SINASTATINA COMPRIMIDO 20 MG e outros, em Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00144004/2019-01. Total de 18 itens (Ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 2.002.480,5400. Cadastro das Propostas: a partir de 14/10/2019. Abertura das Propostas: 24/10/2019 às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

#### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, o processo será arquivado:

Processo nº 060.006.370/2003, Firma: A PHARMACÊUTICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1252/2005; Processo nº 060.010.632/2008, Firma: LUCIENI BATISTA ALCÂNTARA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.911/2008; Processo nº 060.010.969/2008, Firma: PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃES DELÍCIAS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 215/2009; Processo nº 060.015.485/2008, Firma: REGINALDO HENRIQUE DIAS - BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE FREI GALVÃO - ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 296/2009; Processo nº 060.001.931/2004, Firma: RANIEL MARCOS GONÇALVES (PANIFICADORA), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 993/2006; Processo nº 065.000.566/2013, Firma: RESTAURANTE COUTO E RESENDE LTDA-ME (CULINÁRIA MINEIRA), Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº; Processo nº 065.000.656/2013, Firma: MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº; Processo nº 065.001.278/2013, Firma: FONSECA REFEIÇÕES COLETIVAS E FAST-FOOD LTDA-ME (RESTAURANTE OASÍS), Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº; Processo nº 065.000.249/2016, Firma: DROGARIA ROSÁRIO S/A, AIP nº 690/2017; Processo nº 065.000.611/2016, Firma: RHEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, AIP nº 63/2018; Processo nº 065.000.822/2016, Firma: GORETHI GONZAGA SALÃO DE BELEZA LTDA-ME (BACKSTAGE HAIR & MAKE-UP), AIP nº 540/2018; Processo nº 065.000.875/2016, Firma: MARIA CELMA FERREIRA DOS SANTOS (STÚDIO DE BELEZA CELMA FERREIRA), AIP nº 694/2018; Processo nº 065.000.876/2016, Firma: BERACA RESTAURANTES E LANCHONETE LTDA (GIRAFFA'S), AIP nº 695/2018; Processo nº 065.000.894/2016, Firma: ÓTICA MAGISTER LTDA-ME (ÓTICA LOOK), AIP nº 616/2018; Processo nº 065.000.083/2017, Firma: CAPITAL DIAGNÓSTICO POR IMAGENS S/S, AIP nº 606/2018; Processo SEI nº 00060-00039666/2018-71, Firma: RFKM COMÉRCIO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA (KINKI BAR), Decisão SEI nº 419/2018.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 060.018.336/2005, Firma: HOSPITAL REGIONAL DA ASA SUL-HRAS, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 099/2008; Processo nº 060.006.025/2007, Firma: PAULICEIA BAR E RESTAURANTE LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.277/2009; Processo nº 060.008.759/2008, Firma: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DF, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.764/2008, Processo nº 060.002.660/2010, Firma: MADEMAC MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 575/2011; Processo nº 065.000.664/2015, Firma: EX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS TRADINA LTDA-ME, AIP nº 368/2017; Processo nº 065.000.437/2016, Firma: JOÃO FILIPE SOUSA (ESTETIDOG), AIP nº 49/2018; Processo nº 065.000.784/2016, Firma: RSE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME, AIP nº 511/2018; Processo nº 065.000.949/2016, Firma: ANDRÉ MOREIRA COSTA-ME (DROGARIA CRISTINA), AIP nº 754/2018; Processo nº 065.000.081/2017, Firma: ALVES & FERREIRA LTDA-ME (LABORATÓRIO GE DIAGNÓSTICOS), AIP nº 597/2018; Processo nº 065.000.180/2017, Firma: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO (RODRIGUES SALÃO), AIP nº 819/2018.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 03, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 060.017.212/2005, Firma: PANIFICADORA E CONFEITARIA MARQUES OLIVEIRA LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.991/2007; Processo nº 060.009.830/2008, Firma: LABCLIN LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.937/2008.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 04, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO e INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 065.000.369/2017, Firma: HELBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, AIP nº 809/2018.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 065.000.674/2015, Firma: CENTRO ODONTOLÓGICO SUBLIME LTDA-ME, AIP nº 369/2017; Processo nº 065.000.243/2016, Firma: JILISVALDO PEREIRA DE SOUZA, AIP nº 768/2017; Processo nº 065.000.702/2016, Firma: DROGANEVES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI (DROGARIA CECÍLIA), AIP nº 513/2018; Processo nº 065.000.161/2017, Firma: MULTINATURAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME (DNA NATURAL), AIP nº 893/2018.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 06, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO ATÉ QUE SE CUMpra que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 065.000.868/2016, Firma: GOLDEN SKIN LASER CENTER EIRELI-ME (CRISTIANO RIBEIRO VELASCO), AIP nº 690/2018; Processo nº 065.000.014/2017, Firma: ELISEU MALAQUIAS DE SOUSA FILHO (PIMENTA DE CHEIRO), AIP nº 816/2018; Processo nº 065.000.311/2017, Firma: PABLO ANTONIO DE SOUZA SILVA-ME (PENINHA FAST FOODS), AIP nº 615/2018, Processo nº 065.000.246/2017, Firma: D & C ODONTOLOGIA LTDA-ME (CLÍNICA H2O), AIP nº 911/2018; Processo nº 065.000.264/2017, Firma: UCELIA AGUIAR GUSMÃO (ODONTO ÁGUIA), AIP nº 923/2018.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO e a INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 065.000.018/2017, Firma: EF DOS SANTOS JÚNIOR PANIFICADORA-ME (PÃES E CONVENIÊNCIA BELLA MASSA), AIP nº 812/2018.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 08, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO/DEVOLUÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 065.000.576/2016, Firma: EPP TINOCO ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (TRAUMA EXPRESS), AIP nº 797/2017.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APREENSÃO e INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, caso não tenham apresentado Recurso de última instância. Como se trata de advertência, os processos serão arquivados:

Processo nº 060.001.936/2004, Firma: DANILSON LUIZ GONÇALVES-ME (PANIFICADORA), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 998/2006.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 10, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.000.087/2004, Firma: DROGA-MD PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 419/2005, Débito R\$ 3.000,00; Processo nº 060.014.146/2004, Firma: BAR E RESTAURANTE MATA VERDE LTDA - ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 027/2007, Débito R\$ 2.000,00; Processo nº 060.013.565/2005, Firma: PAULA AIRES LABORATÓRIO MÉDICO LTDA (FILLAL), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.457/2007, Débito R\$ 3.000,00; Processo nº 060.007.536/2007, Firma: PAULA AIRES LABORATÓRIO MÉDICO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.565/2007, Débito R\$ 75.000,00; Processo nº 060.011.851/2007, Firma: LUIZ CARLOS DE SÁ (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 2.276/2007, Débito: R\$ 3.000,00; Processo nº 060.010.936/2008, Firma: MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 0193/2009, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.012.048/2008, Firma: HOTELZINHO SÃO VICENTE DE PAULO, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 0061/2009, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.014.143/2008, Firma: DROGARIA LAURA LTDA (DROGARIA TREVÓ), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 197/2009, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.015.663/2008, Firma: JSF CABELEIROS LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 2.310/2008, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.010.899/2012, Firma: CONFEITARIA QUITANDAS DE MINAS LTDA-ME, Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.330/2013, Firma: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO AGROPECUÁRIA LTDA (RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SOBRADINHO II), Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 065.000.422/2013, Firma: FARMOGRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº, Débito R\$ 3.000,00; Processo nº 065.000.653/2013, Firma: VITÓRIA BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP (JIN JIN), Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.001.301/2013, Firma: LOURDES NUNES CARDOSO-ME (DELÍCIAS DE MINAS), Decisão de Recurso Referente ao AIP s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.001.342/2013, Firma: MATER VITAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.001.686/2014, Firma: LUK'S BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME, AIP nº 1.128/2016, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 065.000.235/2015, Firma: PAULO & MAIA SUPERMERCADO LTDA, AIP nº 180/2017, Débito: R\$ 3.000,00; Processo nº 065.000.689/2015, Firma: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EVO LTDA-ME, AIP nº 269/2017, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.621/2016, Firma: INOVAÇÃO ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (RESTAURANTE SABOR CAPITAL), AIP nº 71/2018, Débito: R\$ 10.000,00; Processo nº 065.000.888/2016, Firma: JILISVALDO PEREIRA DE SOUZA (FÁBRICA DE SALGADOS), AIP nº 663/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.733/2016, Firma: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, AIP nº 487/2018, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 065.000.786/2016, Firma: MARTINELLI & MATINELLI PANIFICADORA E CONFEITARIA (PÃO DELÍCIA ARTESANAL), AIP nº 535/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.151/2017, Firma: DROGARIA SÃO PAULO S/A (DROGARIA PACHECO), AIP nº 981/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.225/2017, Firma: CHURRASQUINHO EXPRESS LTDA EPP, AIP nº 935/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.235/2017, Firma: JESSIKA SOARES PEREIRA (ESTÉTICA E BELEZA), AIP nº 934/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo SEI nº 00060-00019068/2018-86, Firma: COZISUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI (REST. COMUNITÁRIO DE CEILÂNCIA), Decisão SEI nº 321/2018, Débito: R\$ 40.000,00; Processo SEI nº 00060-00212080/2017-87, Firma: TATIANA DIAS HENRIQUE (CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTISTA PARA VOCÊ), Decisão SEI nº 418/2018, Débito: R\$ 5.000,00; Processo SEI nº 00060-00213458/2017-60, Firma: CAPITAL STEAK HOUSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Decisão SEI nº 372/2018, Débito: R\$ 20.000,00.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 11, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigo 37 Parágrafo Único da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial no âmbito da administração pública:

Processo nº 060.006.972/2009, Firma: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº 471/2010, Débito R\$ 6.000,00; Processo nº 060.003.256/2010, Firma: MAIA SUPERMERCADOS LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº 177/2011, Débito R\$ 3.000,00; Processo nº 060.006.750/2010, Firma: DROGARIA AZEVEDO XIMENES LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº 868/2011, Débito R\$ 2.000,00; Processo nº 060.012.364/2010, Firma: DROGARIA AZEVEDO XIMENES LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº 119/2011, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

## EDITAL Nº 12, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo SEI nº 00060-00022289/2018-31, Firma: AGILL - FÁBRICA DE CADEIRAS DE RODAS E MOVEIS HOSPITALARES LTDA-ME, Decisão SEI nº 234/2018, Débito: R\$ 10.000,00; Processo nº 060.008.280/2005, Firma: FORNO QUENTE BISCOITOS CASEIROS LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.056/2007, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.015.475/2005, Firma: CENTRO ODONTOLÓGICO SAÚDE ODONTUS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.839/2007, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.016.364/2008, Firma: HOSPITAL RENASCER LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 782/2009, Débito: R\$ 8.000,00; Processo nº 060.017.751/2008, Firma: PANIFICADORA CONFEITARIA MLJ LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 607/2009, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.014.438/2010, Firma: EXAMINA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 624/2012, Débito: R\$ 6.000,00; Processo nº 060.000.938/2011, Firma: HOTEL D'AVILA LTDA-ME (HOTEL CARIOCA), Decisão de Recurso nº 867/2012, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.002.807/2011, Firma: B & E PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME (PÃO DE OURO), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 865/2012, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.002.825/2011, Firma: CLINI-K SPA TERAPIA HOLÍSTICA ALTERNATIVA LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 967/2012, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 060.015.168/2011, Firma: HOSPITAL RENASCER S/A, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.578/2012, Débito: R\$ 8.000,00; Processo nº 060.015.171/2011, Firma: HOSPITAL RENASCER S/A, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.579/2012, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 060.000.354/2012, Firma: SERRA LESTE IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 433/2012, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 060.016.122/2012, Firma:

TALIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.088/2017, Firma: DARLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, AIP nº 733/2018, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 065.000.233/2017, Firma: DROGARIA DEUS É GRANDE EIRELI-ME, AIP nº 942/2018, Débito: R\$ 5.000,00.  
MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 13, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigo 37 Parágrafo Único da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial no âmbito da administração pública:

Processo nº 060.004.041/2010, Firma: PAULO & MAIO SUPERMERCADOS LTDA, Decisão de Recurso de 3ª referente ao AIP nº 600/2010, Débito: R\$ 6.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de APREENSÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.011.860/2004, Firma: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA ERA LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.925/2006, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.012.778/2004, Firma: DROGARIA MINAS BRASIL LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 008/2007, Débito: R\$ 2.500,00; Processo nº 060.015.144/2004, Firma: FS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 556/2007, Débito: R\$ 2.500,00; Processo nº 060.000.292/2005, Firma: A & G PANIFICADORA LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.032/2005, Débito: R\$ 2.500,00; Processo nº 060.002.107/2005, Firma: DROGARIA SANTA MÁRCIA LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 516/2007, Débito: R\$ 3.000,00; Processo nº 060.017.839/2005, Firma: ESSENCIAL DROGARIA E MANIPULAÇÃO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 2.154/2005, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.017.878/2005, Firma: ARMAZÉM DO PÃO PANIFICADORA LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 2.157/2007, Débito: R\$ 21.000,00; Processo nº 060.007.527/2007, Firma: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA (SUPERMAIA), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 178/2009, Débito: R\$ 6.000,00; Processo nº 060.007.533/2007, Firma: M. N. DE SOUZA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.288/2009, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.008.165/2007, Firma: BALTAZAR DOS REIS BIÂNGULO (CPF nº 542.310.606-06) E JOÃO BATISTA PEREIRA (CPF nº 429.359.166-87), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.706/2009, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.014.397/2007, Firma: MINI MERCADO PIRES COELHO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.724/2009, Débito: R\$ 3.000,00; Processo nº 060.010.025/2007, Firma: FC HIGIENE PESSOAL LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 461/2009, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.001.291/2008, Firma: NUTRIBOI COMÉRCIO DE CARNES E ROTISSERIA LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 0336/2008, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.010.933/2008, Firma: SUDÁRIO ALVES FERREIRA (CONSULT. ODONTOLÓGICO), Decisão de Recurso referente ao AIP nº 0330/2009, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 060.017.717/2008, Firma: DROGARIA GÊNÉRICA DP APOSENTADO LTDA-ME, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 290/2009, Débito: R\$ 3.000,00; Processo nº 065.000.287/2017, Firma: IMPARCTO MATERIAL HOSPITALAR LTDA (IMPACTOMED), AIP nº 948/2018, Débito: R\$ 15.000,00; Processo nº 065.000.393/2017, Firma: DENTAL BRASIL COM. DE MAT. ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, AIP nº 869/2018, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigo 37 Parágrafo Único da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial no âmbito da administração pública:

Processo nº. 060.006.930/2004, Firma: DROGARIA DROGASANTA LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº. 1.368/2006, Débito R\$ 2.000,00; Processo nº.060.003.199/2010, Firma: MAIA SUPERMERCADOS LTDA, Decisão de Recurso de 3ª instância referente ao AIP nº 1.358/2011, Débito R\$ 3.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 16, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO e APREENSÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.000.118/2007, Firma: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 141/2010, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 060.008.329/2007, Firma: JLV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 1.546/2009, Débito: R\$ 4.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO e APREENSÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.008.688/2012, Firma: 3E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO BOA ESPERANÇA), Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 5.000,00; Processo nº 060.009.532/2012, Firma: NIPPON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (DEPÓSITO/MANIPULAÇÃO), Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.572/2013, Firma: PREVERMED-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP s/nº, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.001.642/2015, Firma: E & J COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA GÊNÉRICA DO TRABALHADOR), AIP nº 385/2017, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 065.001.650/2015, Firma: MP BAR E RESTAURANTE LTDA-ME (PEIXES E GRELHADOS), AIP nº 502/2017, Débito: R\$ 5.000,00;

Processo nº 065.001.069/2016, Firma: R. DE A GUSMÃO DROGARIA-ME (DROGARIA PHARMANOVA), AIP nº 658/2018, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.148/2017, Firma: ORTHOCLUB COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, AIP nº 781/2018, Débito: R\$ 15.000,00; Processo nº 065.000.181/2017, Firma: CLÍNICA DE OLHOS GLOBAL LTDA (VISÃO), AIP nº 858/2018, Débito: R\$ 8.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO ATÉ QUE SE CUMPRAM que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 065.000.640/2015, Firma: PONTES CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA-ME, AIP nº 1.249/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.560/2016, Firma: CLÍNICA 449 NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA, AIP nº 57/2018, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 065.000.236/2017, Firma: BRÁSILIA DEPILAÇÃO A LASER LTDA-ME, AIP nº 947/2018, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de APREENSÃO/DEPÓSITO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.014.327/2007, Firma: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 644/2009, Débito: R\$ 6.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 20, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INUTILIZAÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.012.790/2012, Firma: RDB FARMÁCIA E LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA, Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 6.000,00; Processo nº 065.000.561/2013, Firma: MAIS BAIRRO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, AIP s/nº, Débito: R\$ 5.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 21, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.006.400/2006, Firma: COMERCIAL DE ALIMENTOS BOER LTDA, Decisão de Recurso referente ao AIP nº 990/2008, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.890/2016, Firma: ANTONELLA DE PAIVA CALORIO MARTONETO REST. LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-ME, AIP nº 674/2018, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO e a INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 060.011.564/2012, Firma: CORE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (DA TERRA), Decisão de Recurso referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 10.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto artigos 30 Parágrafo Único e 33 §§ 1º e 2º da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE DISPENSAÇÃO/COMÉRCIO, E OU, ENTREGA DE MEDICAMENTOS CUJA ESCRITURAÇÃO NO SNGPC-ANVISA SEJA OBRIGATORIA que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 065.000.417/2016, Firma: JPO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI-ME (DROGARIA AVENIDA), AIP nº 718/2017, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

#### EDITAL Nº 24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 34 e 37 da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas sobre a TEMPESTIVIDADE RECURSAL contra a pena de MULTA, que lhes foi imposta e, por não caber mais Recurso, o prazo é de 30 dias da publicação, para recolherem aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº. 060.010.822/2004, Firma: DROGARIA MELO E GUEDES LTDA, Comunicado de Intempestividade referente ao AIP nº. 1.688/2004, Débito: R\$ 2.500,00; Processo nº 060.012.111/2012, Firma: HYNÓVE ODONTOLOGIA BRÁSILIA LTDA (VOCÊ IMPLANTES), Comunicado de Intempestividade referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 75.000,00; Processo nº 060.012.114/2012, Firma: HYNÓVE ODONTOLOGIA BRÁSILIA LTDA (VOCÊ IMPLANTES), Comunicado de Intempestividade referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 75.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 25, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 34 e 37 da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas sobre a TEMPESTIVIDADE RECURSAL contra a pena de MULTA, cumulado com a de INTERDIÇÃO ATÉ QUE SE CUMPRE que lhes foi imposta e, por não caber mais Recurso, o prazo é de 30 dias da publicação, para recolherem aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de atuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº 065.000.252/2017, Firma: CAYO NAVA SOARES DIAS EPP (ÓTICAS BRASILIENSE), Comunicado de Recurso Intempestivo referente ao AIP nº 938/2018, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

EDITAL Nº 26, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumprindo o disposto nos artigos 34 e 37 da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas sobre a TEMPESTIVIDADE RECURSAL contra a pena de MULTA, cumulado com a de APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO que lhes foi imposta e, por não caber mais Recurso, o prazo é de 30 dias da publicação, para recolherem aos cofres do Distrito Federal, o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de atuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial:

Processo nº. 060.003.524/2012, Firma: SILVANA VIEIRA VARGAS-ME, Comunicado de Intempestividade referente à Decisão s/nº, Débito: R\$ 2.000,00.

MANOEL SILVA NETO

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
00060-00015310/2019-23	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 452.830,00
00060-00015315/2019-56	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 452.830,00
00060-00008846/2019-92	INOVA COMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA	R\$ 452.830,00
Total:		R\$ 1.358.490,00

RAPHAEL GAMA DE REZENDE

Diretor Executivo Substituto

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 39/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 39/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI; CNPJ nº 12.762.841/0001-15; para aquisição de BOLSA DE TRANSFERÊNCIA 150 mL; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 04=R\$ 15,23; Valor global: R\$ 45.690,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019; processo nº 00063-00003325/2019-64; assinada em 09/10/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: ANDERSON LUIS DA SILVA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 40/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 40/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI; CNPJ nº 27.901.764/0001-04; para aquisição de COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 01=R\$ 14,85; Valor global: R\$ 79.521,75, 02=R\$ 14,85; Valor global: R\$ 26.507,25; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019; processo nº 00063-00003326/2019-17; assinada em 09/10/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: MARIANA MARTINS MUNDIM TZEMOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 41/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 40/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e COPAIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 29.585.052/0001-59; para aquisição de BOLSA SIMPLES; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 07=R\$ 20,00; Valor global: R\$ 45.600,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019; processo nº 00063-00003327/2019-53; assinada em 09/10/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: ELIENE DE OLIVEIRA MASSON.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 42/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 42/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e FRESENIUM HEMOCARE BRASIL LTDA; CNPJ nº 49.601.107/0001-84; para aquisição de FILTRO DE HEMÁCIAS PARA USO EM BANCADA; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 08=R\$ 85,00; 09=R\$ 85,00; Valor global: R\$ 91.800,00; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2019; processo nº 00063-00003328/2019-06; assinada em 09/10/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: MARIA APARECIDA GOMES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-GDF Nº 43/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 43/2019; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília; e BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA; CNPJ nº 04.086.552/0001-15; para aquisição de LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; sendo detentora do(s) item(s)/preço(s) unitário(s): 01=R\$ 14,10; 02=R\$ 13,95; 03=R\$ 14,50; 04=R\$ 14,71; Valor global: R\$ 44.857,80; modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2019; processo nº 00063-00003329/2019-42; assinada em 09/10/2019, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assina pela contratante: Barbara de Jesus Simões - Diretora Presidente; pela contratada: MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA.

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 - RP/SES-DF/2020,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL; considerando o EDITAL NORMATIVO Nº 1 -

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019101400069

RP/SES-DF/2020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no DODF nº 194 de 10/10/2018, resolve:

1 RETIFICAR O ANEXO I - VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. // No item 2.1, ONDE SE LÊ: Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia - 2 anos. 217 - Psicologia; 2; LEIA-SE: Psicologia; 4; //No item 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto - 2 anos. 267 - Psicologia; 6; LEIA-SE: Psicologia; 10; ONDE SE LÊ 268 - Serviço Social; 6; LEIA-SE: Serviço Social; 8; ONDE SE LÊ: 269 - Terapia Ocupacional; 2; LEIA-SE: Terapia Ocupacional; 6// No item 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil - 2 anos. ONDE SE LÊ: 271 - Enfermagem; 1; LEIA-SE: Enfermagem; 4; ONDE SE LÊ: 277 - Psicologia; 1; LEIA-SE: Psicologia; 4; ONDE SE LÊ: 278 - Serviço Social; 1; LEIA-SE: Serviço Social; 4; ONDE SE LÊ: 279 - Terapia Ocupacional; 1; LEIA- SE: Terapia Ocupacional; 4 // No item 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao Paciente Crítico Adulto) - 2 anos. ONDE SE LÊ: 281 - Enfermagem; 10; LEIA-SE: Enfermagem; 12; ONDE SE LÊ: 282 - Farmácia; 5; LEIA-SE: Farmácia; 6; ONDE SE LÊ: 283 - Fisioterapia; 5; LEIA-SE: Fisioterapia; 6; ONDE SE LÊ: 285 - Nutrição; 5; LEIA-SE: Nutrição; 6; ONDE SE LÊ: 286 - Odontologia; 5; LEIA-SE: Odontologia; 6; ONDE SE LÊ: 287 - Psicologia; 5; LEIA-SE: Psicologia; 6; // No item 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde - 2 anos, acrescentar as seguintes vagas: código 205 - Nutrição; 2, 206 Odontologia; 2. //No item 2.11 Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia - 2 anos. ONDE SE LÊ: 318 - Serviço Social; 2; LEIA-SE: 318 - Serviço Social; 4.

MARCOS SOUSA FERREIRA

Diretor-Executivo da fundação de ensino e pesquisa em ciências da saúde

DAR-1.029/2019

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 58/2019

Processo: 00080-00184156/2019-64 - Partes: SEEDF X VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: a aquisição do gênero alimentício (arroz branco polido) por meio de Registro de Preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2019NE04094, no valor de R\$ 509.530,00 (quinhentos e nove mil quinhentos e trinta reais), emitida em 04/10/2019. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 2.547.650,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: a contar da data de sua assinatura até 24/07/2020. Assinatura: 08/10/2019. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pela VASCONCELOS: MURILO MARTINS DE ARAÚJO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2016 - SEMOB/DF, que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, e a empresa SERTTEL LTDA. Processo 00090-00008377/2019-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.726/0001-56, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Brasília - DF, representada neste ato por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, portador do RG nº 1185468 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 564.286.341-04, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa SERTTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife, PE, representada neste ato por ANGELO JOSE BARROS LEITE, portador do RG nº 2.504.639 SSP/PE, inscrito no CPF nº 388.265.504-68, na qualidade de sócio quotista, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração:

1. Da Cláusula Terceira - DA INFRAESTRUTURA E DA QUANTIDADE DE BICICLETAS - que passa a ter a seguinte redação: deverão ser implantadas no mínimo 400 (quatrocentas) bicicletas compartilhadas, sendo que destas 288 (duzentas e oitenta e oito) devem estar continuamente em operação, acondicionadas em no mínimo 48 (quarenta e oito) estações, de modo a assegurar uma proporção vaga/bicicleta igual a 2 (dois), sendo que em no mínimo 3 (três) das estações as bicicletas nela acondicionadas deverão, além das características mínimas previstas no item 4.1.5.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS do TERMO DE REFERÊNCIA, possuir aquelas requeridas ao adequado uso de crianças.

2. Da Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO - passa a incluir o texto que trata da sistemática de credenciamento, nos termos do descrito no item 5.1. DO CREDENCIAMENTO PARA USO DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação: "Este termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração na natureza do objeto".

9.1. Para a utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá efetuar o pagamento referente ao credenciamento, sob a forma de taxa anual, semestral, mensal, diária ou referente a tempo transcorrido de utilização, diretamente a operadora do sistema, pelos meios por esta disponibilizados, com a possibilidade de aplicação de multa por atraso na devolução da bicicleta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação nº 001/2016-SEMOB, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida pela Administração na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 06 de setembro de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
Secretário de Estado

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE  
Serttel Ltda.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 00113-00013654/2018-72; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0049/2018; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. - EPP; CNPJ: 74.434.457 1000140; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2019 a 18/10/2020. Retificar a Cláusula Sexta - Do Valor - Leia-se: O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ 706.977,99 (setecentos e seis mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Retificar a Cláusula Oitava - Do Preço - Leia-se: O desconto oferecido pela Contratada, incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de peças sendo aplicado o PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR ITEM, no valor de 57,50% (cinquenta e sete e meio por cento) para peças genuínas e 86,25% (oitenta e seis vírgula vinte e cinco por cento para peças originais, conforme Proposta da Contratada, SEI (13114441); EMBASAMENTO LEGAL: § 1º, Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1.993; VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR: O valor total do Contrato para o novo período de vigência é de R\$ 706.977,99 (setecentos e seis mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos); GARANTIA: Para o novo período de vigência a Contratada deverá reforçar o seguro garantia no valor de R\$ 14.139,56 (quatorze mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002- Manutenção de Frota de Veículos do DER-DF, Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 237. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício de 2019, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho, conforme informação orçamentária SEI (28079246). DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019, DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LUIZ BECCARE.

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal de 102 indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação do trecho da DF-001 (compreendido entre os entroncamentos com a DF-430 e a DF-220). Região Administrativa do Brazlândia - RA-IV. Processo de licenciamento ambiental nº 00391-00011525/2018-15- IBRAM Brasília/DF, 11 de outubro de 2019. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral do DER/DF.

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019  
PROCESSO: 00113-00010141/2019-91**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2019, do Tipo Menor Preço, aquisição de material permanente - aquisição de equipamentos ativos de rede, com garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EMPRESA: MC2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Lote 1: Ativos de rede, especificações conforme Edital. Valor total: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 782463.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 24/2019**

Processo: 00070-00006953/2019-49. Partes: SEAGRI/DF e EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 26: Quantidade 78 (setenta e oito) UND. SEMENTE DE FEIJÃO CAUPI, nome científico: Vigna unguiculata, Tipo: certificada categorias S.1 ou S.2, variedade: BRS Guariba ou Nova Era, Unidade de Fornecimento: saco com 20 kg. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: Tomazetti. Fabricante: Tomazetti. Modelo/Versão: Saco 20 kg, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018, proposta 29223557 que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 17.768,40 (dezesete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). O empenho é de R\$ 17.768,40 (dezesete mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00539 emitida em 30/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 309030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: EZIQUIEL BACCHIN, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 25/2019**

Processo: 00070-00006941/2019-14. Partes: SEAGRI/DF e AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 17: Quantidade 2340 (Dois mil trezentos e quarenta) UND. MUDA DE LIMOIEIRO (Citrus aurantifolia), variedade/cultivar: Taiti, Características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certificação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm; acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: São Pedro Fabricante: São Pedro Modelo/Versão: São Pedro. Item 18: Quantidade 3900 (Três mil e novecentos) UND. MUDA DE TANGERINA (Citrus reticulata), variedade/cultivar: Ponkan, Características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certificação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e de doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: São Pedro Fabricante: São Pedro Modelo/Versão: São Pedro, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 (Doc. Sei id 14430532), da Proposta (Doc. Sei id 29221080), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 72.087,60 (setenta e dois mil oitenta e sete reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$ 72.087,60 (setenta e dois mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00538, emitida em 30/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 26/2019**

Processo: 00070-00006949/2019-81. Partes: SEAGRI/DF e J E COMERCIO DE SEMENTES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 21: Quantidade 78 (Setenta e Oito) UND. SEMENTE DE ALFACE, nome científico: Lactuca sativa, variedade/tipo: cressa, requisitos mínimo de qualidade: 98% pureza, 98% de germinação, Unidade de fornecimento: lata com 7.500 pellets. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: Seminis, Fabricante: Seminis, Modelo/Versão: Seminis, conforme específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta 29358792, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 5.341,44 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). O empenho é de R\$ 5.341,44 (cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00537 emitida em 30/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: RODRIGO VITOR DA SILVA, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 27/2019**

Processo: 00070-00006954/2019-93. Partes: SEAGRI/DF e CAIÇARA COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 44: Quantidade 78 (Setenta e Oito) UND. SEMENTE DE FEIJÃO GUANDU, nome científico: Cajanus cajan, cultivar: IAC/Fava larga, Anão ou Caqui, requisitos mínimos de qualidade: pureza 98% e germinação 70%, saco de 20 kg. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: Caiçara, Fabricante: Caiçara, Modelo/Versão: Semente de Feijão Guandu, consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta 29349529, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 13.806,00 (Treze Mil Oitocentos e Seis reais). O empenho é de R\$ 13.806,00 (Treze Mil Oitocentos e Seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00544 emitida em 03/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JACKELINE MARIANO BARBOSA, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 28/2019**

Processo: 00070-00006950/2019-13. Partes: SEAGRI/DF e PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 34: Quantidade 156 (Cento e cinquenta e seis) UND. SEMENTE DE QUIABO, nome científico: Abelmoschus esculentus, variedade/tipo: Santa Cruz, requisitos mínimo de qualidade: 99% pureza, 80% de germinação, unidade de fornecimento: lata de 100gr. Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Marca: Vidasul, Fabricante: Vidasul, Modelo/Versão: PC 100 gr., conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2019 e a Proposta 29238384, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.121,64 (Um mil cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). O empenho é de R\$ 1.121,64 (Um mil cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00543 emitida em 01/10/2019 sob o evento nº 400091 na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101 Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 339030 Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: LORIVAL APARECIDO GAVIOLI, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 29/2019**

Processo: 00070-00006945/2019-01. Partes: SEAGRI/DF e SITIO MORRINHOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 15: Quantidade 1950 (Mil Novecentos e Cinquenta) Und. MUDA DE LARANJA (Citrus Sinensis), variedade/cultivar: Pera, Características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certificação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima de 35 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas de 20x30 cm (aprox.); idade máxima de 24 meses. Marca: SM - Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta id. 29249234, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais). O empenho é de R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2019NE00542 emitida em 01/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ANA CAROLINA VIEIRA NICOLATO LINHARES, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 30/2019**

Processo: 00070-00007195/2019-86. Partes: SEAGRI/DF e MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: item 9: Quantidade 1 (um) Caminhão Baú Isotérmico, novo, tração traseira, 4x2, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2018/2019 ou superior, cabine avançada em chapa de aço na cor branca, ar condicionado original de fábrica, demais especificações conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018 (Doc. Sei id 15205997) e Proposta (Doc. Sei id 29586411), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 207.675,00 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais). Os empenhos são de R\$ 207,68 (duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 207.467,32 (duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) conforme Notas de Empenho nº 2019NE00550 e 2019NE0052, respectivamente, emitidas em 07/10/2019, sob o evento nº 400099 e 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.2890.0003, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 100000000 e 732014482. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ADRIANA DO CARMO DE SOUSA, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/2019**

Processo: 00070-00006937/2019-56. Partes: SEAGRI/DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 43: Quantidade 78 (Setenta e Oito) UND. SEMENTE DE FEIJÃO DE PORCO, nome científico: Canavalia ensiformis, requisitos mínimos de qualidade: pureza: 80% e germinação: 75%, Unidade de Fornecimento: saco com 20 kg Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Fabricante: Pirai Sementes, Modelo/Versão: Pirai. Item 10: Quantidade 3120 (Três Mil cento e vinte) UND. MUDA CLONAIAS DE CAFÉ, produzida em tubetes ou saquinhos para mudas, com raiz coberta e em perfeito estado sanitário e nutricional, altura mínima da muda de 15cm. Marca: Kireibara, Fabricante: Kireibara, Modelo/Versão: Kireibara. Item 03: Quantidade 312 (Trezentos e doze) UND. CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou esterco de galinhas poedeiras, compostado/curtido, sem presença de terra, Unidade de fornecimento. Marca: Bonaza, Fabricante: Bonaza, Modelo/Versão: Bonaza, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 (Doc. Sei id 14430532) e na Proposta (Doc. Sei id 29616497), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 134.779,32 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). O empenho é de R\$ 134.779,32 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00553 emitida em 07/10/2019, sob o evento nº 40091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.605.6207.2614.0001, Natureza da Despesa 309030, Fonte de Recurso: 332012031. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12(doze) meses. Data de assinatura: 10/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 32/2019**

Processo: 00070-00002012/2019-36. Partes: SEAGRI/DF e MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 15: Quantidade 2 (dois) CAMINHÕES TOCO PIPA, novo, tração traseira, 4x2, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, cabine avançada, em aço, na cor branca, com ar condicionado original de fábrica, com acionamento elétrico dos vidros e retrovisores externos, capacidade de transportar um motorista e dois passageiros, cintos de segurança retráteis, a três pontos nos assentos laterais e subabdominal no assento intermediário, assento individual e pneumático para o motorista, motor a diesel, com gerenciamento eletrônico, atendendo à legislação Proconve P-7, com potência nominal de 206CV, torque de 73,4Kgfm, de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocompressor, protetor do cárter tipo "peito de aço", rodas 22.5 x 7.50 polegadas, em aço estampado, pneus 275/80 R 22.5, tanque de combustível com capacidade de 400 litros. Peso Bruto Total (PBT) homologado de 16.000 kg. Equipado com mecanismo operacional Tanque d'água, capacidade mínima de 10.000 litros, carregamento com vazão mínima de 70.000 litros/hora, mangueira de irrigação com 20 metros de comprimento e diâmetro mínimo de 1, Marca: IVECO, Fabricante: IVECO, Modelo / Versão: TECTOR 170E21 4X2. O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, sendo o primeiro emplacamento em nome da SEAGRI-DF, e suas demais especificações conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2018 (Doc. Sei id 15205997) e Proposta (Doc. Sei id 29672411), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais). Os empenhos são de R\$ 493.150,68 (quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 10.849,32 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme Notas de Empenho nº 2019NE00562 e 2019NE00563, respectivamente, emitidas em 09/10/2019, sob o evento nº 400091 e 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6207.3467.9557, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 732016749 e 100000000. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 11/10/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ADRIANA DO CARMO DE SOUSA, na qualidade Representante Legal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00070-00006871/2019-02. Interessado: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Assunto: Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 24, XIII, do citado diploma legal, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, para prestação de serviços mediante o fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para esta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, para a execução dos serviços de repografia;

entrega de documentos; auxílio à organização de arquivos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; manutenção de veículos; reciclagem de papel; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; copeira; serviços gerais; manutenção, conservação, preservação e ações preventivas de preservação de áreas públicas, no valor estimado em R\$ 189.049,20 (cento e oitenta e nove mil quarenta e nove reais e vinte centavos), por 12 meses, conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Em 10 de outubro de 2019. DILSON RESENDE DE ALMEIDA, Secretário de Estado.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019**

Processo 00072-00002645/2019-98. Tipo: Menor Preço global. Objeto: 1.1. Aquisição de calhas para canalização de água da chuva, caixa de água da chuva, tubos e outros visando atender as necessidades da Gerência de Desenvolvimento Agropecuário. 1.2. Tendo em vista a necessidade de manter uma padronização entre os itens, ou seja, tubos, joelhos e demais elementos serem da mesma marca, pois a diversificação de marcas ocasiona a incompatibilidade de encaixe umas nas outras, ainda, considerando a necessidade da Emater-DF em receber um produto instalado e pronto para o uso a licitação será composta por 1 (um) único grupo. Valor estimado R\$ 520.042,50 (quinhentos e vinte mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0007 (EPI). Fonte: 100. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 24/10/2019 às 14h00min no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 926241. Data da Sessão Pública: 24/10/2019 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EDITAL Nº 03/2018 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DEMANDA ESPONTÂNEA**

Processo: 00193-00000095/2019-23 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 202/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Doriana Daroit como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$48.700,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Cadeias de Tradução na Coprodução de Políticas Públicas: A Lei Orgânica da Cultura do Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00641, valor: R\$41.800,00; data: 12/09/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00642, valor: R\$6.900,00; data:12/09/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:07/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Doriana Daroit e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000155/2019-16 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 318/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Juliana Forte Mazzeu de Araújo como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 101.500,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desafios no diagnóstico etiológico das microcefalias genéticas e infecciosas". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00863, valor: R\$101.500,00; data:02/10/2019; Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 07/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Juliana Forte Mazzeu de Araújo e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000241/2019-11 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 324/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Rômulo José da Costa Ribeiro como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Mapeamento de estoques de carbono e combustível acima do solo no cerrado usando sensoriamento via drones". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00884, valor: R\$72.700,00; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00885, valor: R\$28.800,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00886, valor: R\$43.500,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Rômulo José da Costa Ribeiro e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000213/2019-01 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 326/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Muriel Bauermann Gubert como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$141.894,40 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo sobre saúde e nutrição de escolares entre 7 e 9 anos no Distrito Federal". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00873, valor: R\$78.694,00; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00874, valor: R\$22.800,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00875, valor: R\$40.400,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Muriel Bauermann Gubert e pela Instituição Executora Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000062/2019-83 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 305/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Daniela Fávoro Garrossini como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de

Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$98.950,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "BRASILIA IMAGINADA: a cidade representada por meio dos seus processos simbólicos". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00848, valor: R\$53.950,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00849, valor: R\$45.000,00; data: 01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Daniela Fávoro Garrossini e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000050/2019-59 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 302/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Andréa de Souza Lobo como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$80.760,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Entre os trópicos: Fluxos Sul - Sul em contextos de mobilidades globais". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00837, valor: R\$75.960,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00838, valor: R\$4.800,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Andréa de Souza Lobo e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000233/2019-74 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 325/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Rita de Cássia Pereira Carvalho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$130.381,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Análise metagenômica da diversidade de populações de begomovirus infectando o tomateiro no Brasil e impacto das variedades resistentes na dinâmica evolutiva viral". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00881, valor: R\$91.877,00; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00882, valor: R\$9.600,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00883, valor: R\$28.904,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:07/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Rita de Cássia Pereira Carvalho e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000227/2019-17 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 323/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Rafael Sanzio Araújo dos Anjos como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$97.370,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Atualização cartográfica e elaboração do atlas geográfico dos terroiros de matriz africana no Distrito Federal - Brasil". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00879, valor: R\$87.470,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00880, valor: R\$9.900,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Rafael Sanzio Araújo dos Anjos e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000248/2019-32 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 322/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, William Ferreira Giozza como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Modelagem e simulação em ciência de materiais via plataforma computacional multiusuário". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00887, valor: R\$101.500,00; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00888, valor: R\$43.500,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO William Ferreira Giozza e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000202/2019-13 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 320/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Maria Natacha Toral Bertolin como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$119.579,10 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Ambiente alimentar escolar no Distrito Federal: associação com obesidade, escolhas e percepções alimentares de adolescentes". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00867, valor: R\$64.449,10; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00868, valor: R\$22.800,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00869, valor: R\$32.280,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Maria Natacha Toral Bertolin e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000188/2019-58 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 319/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Marcelo Henrique Sousa como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Nanossorventes a base de nitratos de carbono magneticamente modificados como potenciais remediadores ambientais de poluidores emergentes". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00864, valor: R\$91.900,00; data: 02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00865, valor: R\$9.600,00; data:02/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00866, valor: R\$43.500,00; data:02/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Marcelo Henrique Sousa e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000118/2019-08 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 307/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Fabiana Pirani Carneiro como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$140.000,00 a ser liberado em uma

ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Prevalência dos tipos de HPV e citologia cervical em mulheres atendidas pelo SUS no Distrito Federal na era pós-vacinação contra HPV". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00856, valor: R\$98.000,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00857, valor: R\$42.000,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Fabiana Pirani Carneiro e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000133/2019-48 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 308/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Gregório Luis Silva Araújo como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Avaliação de novas técnicas construtivas e de análise em Engenharia Geotécnica". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00861, valor: R\$101.500,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00862, valor: R\$43.500,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Gregório Luis Silva Araújo e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000223/2019-39 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 215/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Maria Teresinha de Oliveira Cardoso como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto União Brasileira de Educação Católica - UBEC. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$49.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Sequenciamento genômico em pacientes diagnosticados com a síndrome de FATCO". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00670, valor: R\$49.000,00; data:17/09/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:08/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Maria Teresinha de Oliveira Cardoso e pela Instituição Executora Jardelino Menegat-Reitor, Daniel Rey de Carvalho Pró-Reitor Acadêmico, Júlio César Lindemann. Pró-Reitor de Administração.

Processo: 00193-00000079/2019-31 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 306/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Dulce Maria Filgueira de Almeida como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$84.248,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "As repercussões da Escola Sociológica norte-americana na constituição da sociologia do corpo no Brasil". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00850, valor: R\$26.858,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00851, valor: R\$38.400,00; data: 01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00852, valor: R\$18.990,00; data: 01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Dulce Maria Filgueira de Almeida e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000052/2019-48 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 301/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Augusto Cesar Franco como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$124.190,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Sazonalidade climática, fogo e solos pobres em nutrientes: estratégias de germinação e estabelecimento vegetal em ambientes tropicais". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00839, valor: R\$61.13,00; data: 01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00840, valor: R\$25.800,00; data: 01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00841, valor: R\$37.257,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:04/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Augusto Cesar Franco e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000109/2019-17 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 328/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Elisabeth Nogueira Ferroni como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$145.000,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Toxinas escorpionicas moduladoras de canais de sódio: prospeção de novas ferramentas farmacológicas". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00906, valor: R\$101.500,00; data:03/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00907, valor: R\$43.500,00; data:03/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:08/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Elisabeth Nogueira Ferroni e pela Instituição Executora Maria Emília Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação.

Processo: 00193-00000054/2019-37 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 303/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Carmen Silvia Soares Pires como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$110.875,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Seleção, adaptação e desenvolvimento de método de produção de ninhos de abelhas sem ferrão para polinização de culturas em ambientes protegidos". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00842, valor: R\$63.075,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00843, valor: R\$28.800,00; data:01/10/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00844, valor: R\$19.000,00; data:01/10/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura:09/10/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alexandre André dos Santos, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Carmen Silvia Soares Pires e pela Instituição Executora José Manuel Cabral de Sousa Dias, Chefe Geral.

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Protocolo de Cooperação Científica Tecnológica e de Inovação - CNPq X FAPDF, publicado no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 69, ONDE SE LÊ: "...Processo 00193-00000591/2019-87...", LEIA-SE: "...Processo 00193-00001139/2019-32..."; ONDE SE LÊ "...Outorga e Aceitação nº 1338/2016...", LEIA-SE "...Outorga e Aceitação nº 1223/2016...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Polícia Federal, cujo objeto é a cooperação técnica e operacional entre os participantes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e a difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. DATA ASSINATURA 1º de outubro de 2019.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019**

PROCESSO: 00053-00071037/2019-70/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 1º e 2º níveis de manutenção aeronáutica nos helicópteros operados pelo CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.104.510,76; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 25/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019**

PROCESSO: 00053-00078834/2019-88/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de esteira, carrinho oficina, carro para ferramentas, macaco hidráulico e outros equipamentos e ferramentas de natureza permanente para utilização nas oficinas do CEMEV/CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 198.513,98; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2019**

PROCESSO: 00053-00053439/2019-92/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de balança de Bioimpedância para atendimento nutricional na policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.800,00; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 24/10/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 02/2019**

PROCESSO: 00052-00010722/2019-58. OBJETO: Alienação de veículos, sucatas, uma aeronave e bens diversos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), no estado de conservação e condições em que se encontram, observados ainda os termos constantes do Edital. TIPO: Maior Lance. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: 30 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 10h, no Parque dos Leilões (SRIA AE 08 Lote D Área Especial - Guarã II - Brasília/DF). LOCAIS E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Vide Edital. BENS A SEREM LEILOADOS: 138 lotes de veículos diversos, sucatas veiculares, uma aeronave e bens diversos, conforme Edital. EDITAL: Cópia do edital e do catálogo dos bens podem ser obtidas nos locais da exposição e no local do leilão, em horário de expediente, ou pela Internet: www.parquedosleiloes.com.br e www.pcdf.df.gov.br (link: Acesso à Informação/Licitações/Demais Modalidades/2019/Leilão n. 02/2019-PCDF). OBSERVAÇÃO: Aceita-se oferta prévia de lances via Internet: www.parquedosleiloes.com.br. Os lances prévios ofertados online serão considerados como valor inicial na disputa presencial. MAIORES INFORMAÇÕES: Telefones (61) 3207-4940 (Comissão Permanente de Alienação da PCDF) ou (61) 3301-5051 (Parque dos Leilões/Leiloeiro Público Oficial GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO).

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019  
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA  
Presidente da CPA/PCDF

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019**

Processo: 052-00002356/2019-63. Objeto: Aquisição de 46 (quarenta e seis) veículos automotores, tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou veículo utilitário esportivo), diesel, caracterizados, COM CUBÍCULO e 04 (quatro) veículos automotores, tipo SUV (Sport Utility Vehicle ou veículo utilitário esportivo), diesel, descaracterizados para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 29/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.275.792/0001-50, dos itens 01 e 02, no valor de R\$ R\$ 8.840.460,0000 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019  
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E  
CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2019 - SEJUS/FDCA-DF E  
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COLETIVO DA CIDADE**

Processo: 00417-00039222/2018-40. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COLETIVO DA CIDADE. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o fortalecimento institucional do Coletivo da Cidade com vistas a melhoria do atendimento de 300 crianças e adolescentes moradores da Cidade Estrutural em situação de vulnerabilidade social, com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à execução do objeto; capacitação de profissionais que atuam diretamente na captação de recursos, formulação de projetos, prestação de contas e mensuração de resultados para fortalecimento de políticas para crianças e adolescentes; fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 458.976,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos) sendo R\$ 440.686,66 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de Auxílio Investimento e R\$ 18.290,04 (dezoito mil duzentos e noventa reais e quatro centavos) a título de Subvenção Social. O empenho é de R\$ 18.290,04 (dezoito mil duzentos e noventa reais e quatro centavos), a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00080 e R\$ 440.686,66 (quatrocentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00081, ambas emitidas em 03/10/2019, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/10/2019 e término em 07/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCA SOARES DE SOUSA, na qualidade de Diretora Geral da OSC.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA****CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.****EDITAL Nº 285 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB  
119ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - SUB JUDICE**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001274-38.2018.5.10.0010 que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 14 a 16 de outubro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação do candidato (SUB JUDICE), aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação. Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 1017788, COSTA LEITE LIMA, 70396140149, 115.  
2 A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo nº 0001274-38.2018.5.10.0010, com trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília, podendo ser revertida a qualquer momento.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

**EDITAL Nº 286 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB  
120ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - SUB JUDICE**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0001069-09.2018.5.10.0010 que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco D, Sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 14 a 16 de outubro de 2019 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação do candidato (SUB JUDICE), aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação. Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 971461, YURY FERAZ PINTO, 2051919160, 98.  
2 A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo nº 0001069-09.2018.5.10.0010, com trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Brasília, podendo ser revertida a qualquer momento.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-1210/2019**

Processo: 00310-00013624/2019-39. Objeto: ALIENAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DA CEB, CRUZEIRO - SRE/SUL ÁREA ESPECIAL 10, CRUZEIRO VELHO. Valor Estimado: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) - Tipo: Maior Oferta - Abertura: 31/10/2019 às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9014/9012.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato 8491/2014, publicado no DODF em 09/10/2014. ASSINATURA: 04/10/2019. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.207.762,20 (um milhão e duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a conclusão do Processo Licitatório em curso no Processo Administrativo nº 092.001831/2019. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CLARO S/A: Rose Cristina Tavares de Lima da Silva.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0139/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003012/2019 - Pregão Eletrônico nº 168/2019 - CAESB. ASSINATURA: 04/10/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (cantoneira em aço, tubo industrial, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 12.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; VALOR: R\$ 4.932,76 (quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para o item 01; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 179.840,45 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) para os itens 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA; VALOR: R\$ 2.390,85 (dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) para o item 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI: Júlia Meneses Nasciutti Marra; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: Sérgio Luis Lisboa de Almeida Filho.

### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 204/2019 (\*)

PROCESSO: 092.003145/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 Banco de Baterias Estacionárias 200 Ah/10h, a ser instalado na EAB.RDE.001 (Elevatória de Água Bruta Rio Descoberto) e de 01 Retificador/ carregador de 125 Vcc para instalação na EAT.TAG.001 (Elevatória de Água Tratada Taguatinga Sul), da forma que se segue: Empresa ACUMULADORES MOURA S/A. CNPJ: 09.811.654/0008-46, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 35.849,00; Empresa FRANDOR SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11.169.201/0001-33, vencedora dos itens 02 com o valor total de R\$ 43.000,00.

NARA MAGALHÃES DA SILVA  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 192, de 08/10/2019. pág 48.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0137-000558/2012; Interessado: CANOVA MEDEIROS ENGENHARIA SA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexistência de licitação reconhecida pelo Coordenador em substituição da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos II "a" III "b" e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, CANOVA MEDEIROS ENGENHARIA SA e o Distrito Federal, para a utilização de 55,09 m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical e 2,30m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP e 328,83m² em nível de espaço aéreo para Varandas e Expansão de Compartimento, conforme o Informativo de Aprovação nº345/2019 (Documento SEI nº 28681189), em área contígua à Projeção "B" da QE - 01,Quadra Econômica, da EPTG. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019

Processo: 00197-00002969/2019-74. Partes: Adasa e a empresa Goldi Serviços e Administração Ltda, CNPJ nº 20.2107.208/0001-74. Objeto: a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com despesas de abastecimento e fornecimento dos insumos para os veículos pertencentes à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, consoante específica os itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9012 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Valor Estimado: R\$ 27.340,08 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais e oito centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de outubro de 2019. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.30; Fonte 151. Nota de Empenho: 2019NE00642, de 16/09/2019, no valor de R\$ 5.771,88 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura: 10 de outubro de 2019. Signatários: pela Adasa, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, Diretor-Presidente; pela Goldi: Alex dos Santos Belarmino, Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019101400074

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

### DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 236/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RENATO DE SOUZA SANTOS, CPF: 988.294.321-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01058/2017, constante nos autos do processo: 00391-00018457/2017-34. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 246/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VALDETE GOMES DE AZEVEDO, CPF: 611.525.281-49, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.500,00 ( dez mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01773/2017, constante nos autos do processo: 00391-00014543/2017-78 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 245/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CAUÊ MUNIZ DE MELO, CPF: 010.589.371-46, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 6908/2017, constante nos autos do processo 00391-00014089/2017-55.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 242/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSÉ MARTINS DA SILVA, CPF: 620.787.391-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 6886/2017, constante nos autos do processo: 00391-00011562/2017-42, De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 251/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a EVERTON FERNANDES VIEIRA, CPF: 063.100.751-28, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03652/2018, constante nos autos do processo: 00391-00003801/2018-71 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 250/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BOAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.818.895/0001-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00822/2018, constante nos autos do processo: 00391-00003708/2018-67 De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 237/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALAN MATOS DE OLIVEIRA, CPF: 006.513.291-24, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7735/2016, constante nos autos do processo: 0391-002757/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## NOTIFICAÇÃO Nº 232/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ILTON SOUZA COSTA, CPF: 222.233.801-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 4553/2014, constante nos autos do processo 0391-001439/2014. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 239/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANTONIO BERTOLDO DE SOUSA, CPF: 324.235.942-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 4997/2015, constante nos autos do processo: 0391-000421/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 231/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RODOLFO LEÃO ADORNO, CPF: 012.328.901-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 5572/2015, constante nos autos do processo: 0391-000350/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 201/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANDERSON SILVA, CPF: 256.831.308-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03277/2019, constante nos autos do processo: 00391-00001077/2019-22. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 185/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME (EMPORIO DA 5 WHISKERIA), CNPJ: 14.744.294/0001-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 00721/2017, constante nos autos do processo: 0391-000400/2017. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 179/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MADEIREIRA GOIAS SUL LTDA - ME, CNPJ: 07.229.880/0002-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 288.387,09 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), referente ao Auto de Infração nº 08032/2016, constante nos autos do processo: 0391-000786/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 216/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PEDRO BEZERRA DE MELO, CPF: 151.238.393-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 79.017,31 (setenta e nove mil dezessete reais e trinta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 05916/2015, constante nos autos do processo: 0391-000808/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 190/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SARA LIMA DOS SANTOS ME, CNPJ: 10.975.867/0001-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 06547/2016, constante nos autos do

processo: 0391-001221/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 194/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CHALÉS CALIFORNIA - CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS TURISMO E LAZER LTDA, CNPJ: 38.023.511/0001-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.240,25 (cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07994/2016, constante nos autos do processo: 0391-001294/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 217/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LEON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 16.548.939/0001-25, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06227/2015, constante nos autos do processo: 0391-001948/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 218/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FABIAN RIVA, CPF: 952.428.300-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07520/2015, constante nos autos do processo: 0391-002852/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 215/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SKINÃO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, CNPJ: 07.295.071/0001-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06565/2015, constante nos autos do processo: 0391-002884/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 202/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a TATIANA RODRIGUES MARINHO, CPF: 057.418.271-36, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08526/2018, constante nos autos do processo: 00391-00012518/2018-31. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019 (\*)  
(UASG 926210)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal, comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, Processo nº 00431-00007557/2019-74, que trata do Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.650 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora para grupo 01 a empresa - G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.232.132/0001-53, no valor global de R\$ 2.636.520,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais). O Resultado encontra-se disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br).

Brasília/DF, 9 de outubro de 2019  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019 (\*)  
(UASG 926210)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, tendo em vista a homologação do grupo 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019, que trata do Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.650 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto do Processo nº 00431-00007557/2019-74, CONVOCA a empresa G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.232.132/0001-53, que teve o grupo 01 do pregão em epígrafe homologado em seu favor, a comparecer a Unidade de Licitações/SUAG-SEDES/DF, localizada no SEPN 515 Bloco A Edifício Banco do Brasil, sala 200 - CEP 70770-501 - Asa Norte/Brasília - DF, no período de, 10, 11 e 14 de outubro de 2019 no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 9 de outubro de 2019  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

(\*) Republicados por ter sido encaminhados com incorreções no original, publicados no Suplemento do DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, página 04.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019  
(UASG 926210)

Processo: 00431-00007557/2019-74. Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019. Objeto Registro de preços para eventual aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 8.650 Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 10/10/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Empresa adjudicatária: G8 ARMARINHOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.232.132/0001-53, para o lote 01 no valor unitário para o KIT Natalidade de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF (telefone 3348-3520), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de outubro de 2019  
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 089/2019

PROCESSO: 00220-00002584/2019-17 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X C.C. PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA, para a realização do evento "SÓ TRACK BOA". Da realização do evento: 30 de setembro a 08 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); DA VIGÊNCIA: A autorizatória teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, AGNALDO COSTA SILVA, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 067/2019

Processo: 00220-00000997/2019-59 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET, para a realização do evento "INSTRUÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL". Da realização do evento: no período de 27 de agosto a 17 de dezembro de 2019. Do valor: A Autorizatória foi isenta de acordo com inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorizatória teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, DOUGLAS BASSOLI, Secretário Executivo do Gabinete.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 091/2019

Processo: 00220-00002412/2019-35 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X LEG ACESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "CARRIDA CRAZY RACE". Da realização do evento: 04 a 06 de outubro de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA na qualidade de Secretário de Estado; Pela Autorizatória, FÁBIO HENRIQUE AVELAR FABRINO, Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Processo: 04009-00001036/2019-63. DAS PARTES: SETUR X DIGITAL SIGN COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP, CREDOR: 01.679.084/0001-02. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Totem em acrílico branco para tablet e Caixa de Acrílico branco para sugestões l = 0,20 x a = 0,25 x p = 0,20 m, com bolso para formulário. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.122.6002.8517.0123. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00133, no valor R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais), emitida em 11/09/2019.

Processo: 04009-00001036/2019-63. DAS PARTES: SETUR X IG PLOTTER GRÁFICA RÁPIDA LTDA, CREDOR: 24.883.608/0001-70. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Serviço de Adesivagem na porta de entrada da secretaria de turismo, sendo: 21,16 m2 plotagem em vinil leitoso, colorido, em alta definição e aplicado em vidro. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.122.6002.8517.0123. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00134, no valor R\$ 1.161,04 (um mil cento e sessenta e um reais e quatro centavos), emitida em 11/09/2019.

Processo: 04009-00001060/2019-01. DAS PARTES: SETUR X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP, CREDOR: 11.745.682/0001-88. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Serviço de mão de obra para limpeza e organização e

reprogramação da central telefônica, Placa de Tronco e Conjunto de Baterias. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.122.6002.8517.0123. ND: 33.90.39, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00136, no valor R\$ 14.330,00 (quatorze mil trezentos e trinta reais), emitida em 13/09/2019.

Processo: 04009-00000044/2019-92. DAS PARTES: SETUR X CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA-ME, CREDOR: 17.365.274/0001-87. DA MODALIDADE: 09 - Pregão - REF: 000043/2019-PE. OBJETO: Aquisição de Bandeiras e Adriça para Bandeiras. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00139, no valor R\$ 25.172,92 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e dois centavos), emitida em 16/09/2019.

Processo: 04009-00000044/2019-92. DAS PARTES: SETUR X PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CREDOR: 20.213.219/0001-86. DA MODALIDADE: 09 - Pregão - REF: 000043/2019-PE. OBJETO: Aquisição de Bandeiras. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00140, no valor R\$ 4.826,99 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), emitida em 16/09/2019.

Processo: 04009-00001245/2019-15. DAS PARTES: SETUR X PERSONALIZE CAMISETERIA EIRELI, CREDOR: 27.350.391/0001-20. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Serviço de Buffet para café da manhã/Coffee Break para o evento de Celebração do dia Mundial do Turismo. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00143, no valor R\$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais), emitida em 18/09/2019.

Processo: 04009-00001285/2019-59. DAS PARTES: SETUR X LIZA SAMELA LOPES GONÇALVES, CREDOR: 12.596.331/001-15. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Serviço de Buffet para café da manhã/Coffee Break para o evento de Celebração do dia Mundial do Turismo. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.39, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00147, no valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), emitida em 24/09/2019.

Processo: 04009-00001079/2019-49. DAS PARTES: SETUR X SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, CREDOR: 08.639.849/0001-11. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Fornecimento de Fita para Fixação de Linóleo. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4200.0002. ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00148, no valor R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), emitida em 24/09/2019.

Processo: 04009-00001311/2019-49. DAS PARTES: SETUR X PRIMER COMUNICAÇÕES E EVENTOS, CREDOR: 13.663.209/0001-87. DA MODALIDADE: 05 - Dispensa de Licitação - ART. 24 LEI 8666/93. OBJETO: Serviço de Locação de Pannel Led. Da dotação orçamentária: UO: 27101 PT: 27.695.6207.4199.0002. ND: 33.90.39, Fonte de Recurso: 120. Modalidade: 1 - Ordinário. Nota de Empenho nº 2019NE00161, no valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), emitida em 26/09/2019.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2019NE00831 (\*)

PROCESSO: 00150.00002937/2019-13. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP - CNPJ nº 27.390.044/0001-21. Do Objeto: Despesa com aquisição de bens de consumo - câmera fotográfica e adaptador para computador, para atender a Assessoria de Comunicação (ASCOM) conforme termo de referência 5 ID-SEI25641256. Item 3 - bateria para câmera (canon) PACK LP-E8, capacidade: (WH) 8,1 WH, AMPHORAS 1120 MAH, química lítio-ion, voltagem de saída 7,2 VDC. Prazo: 1 dia. Valor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de outubro de 2019.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, página 39.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2019 - SEPE, para obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, por meio de Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos hemoderivados vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Os interessados poderão entregar os requerimentos de autorização para realização dos estudos até o dia 27/11/2019, das 08h às 18h, na Secretaria de Estado de Projetos Especiais, localizada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Palácio do Buriti, sala P50, Gabinete da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Brasília/DF, CEP 70.075-900, mediante protocolo. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site [www.sepe.df.gov.br](http://www.sepe.df.gov.br). Contatos: (61) 3312-9933. EVERARDO GUEIROS-Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

## INEDITORIAIS

### COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE

CNPJ: 10.726.502/0001-58 NIRE: 5340000919-0  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O conselho fiscal da COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, conforme determinado em seu Estatuto Social, convoca seus 50(cinquenta) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na SCIA QD. 09 Conj. 01 lotes. 02 regiões administrativa do SCIA, Brasília/DF cep: 71.250-810, no dia 23 de outubro de 2019, às 16h00min primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 17h00min em segunda convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 18h00min em terceira e última convocação com a presença de no mínimo

10(dez) cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: Assembleia Geral Extraordinária: Reeleição e posse dos componentes Da diretoria ; Brasília/DF, 11 de outubro 2019. Lúcia Fernandes do Nascimento-Diretora-Presidente. Lucia Maria Tavares/ Fiscal-CPF: 023.963.331-86.

DAR-1.028/2019

**MARLIM COMBUSTÍVEIS LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação-Reforma nº 11/2019 IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto revendedor de Combustível, na Quadra 02, conjunto PLL-R Setor Norte RA II - Gama/DF, processo nº 00391-00004818/2018-46. Jamel Nasser-Proprietário.

DAR-1.030/2019

**RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.****AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental -IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 27/2019 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Base de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis, no SIN/Sul, Lotes 14B a 14C, Setor de Inflamáveis, Brasília/DF, processo nº 00391-00012173/2017-34.

DAR-1.031/2019

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 454/2019

PROCESSO: 2019.08.3509.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 454/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 456/2019

PROCESSO: 2019.11.3511.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/10/2019 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 456/2019, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução de Polihexanida e Alfa - Bisabolol), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de outubro de 2019. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-146/2019

**GARANTIR  
DIREITO  
RESPEITO  
PROTEÇÃO  
À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE**

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é dever do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.

**Votação: 6 de outubro.**  
Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.  
Acesse: [conselhotutelar.sejus.df.gov.br](http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br)

CDCA/DF  
Conselho do Distrito Federal de Crianças e Adolescentes

Secretaria de Justiça e Cidadania

Secretaria de Comunicação

GDF  
É tempo de ação.